



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026
CONVÊNIO CAIXA ECONOMICA Nº 983554/2025/MCIDADES

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Rua 15 de julho, Nº 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS ESTRUTURANTES, SR. BISMARCK MARQUES CAVALCANTE**, nomeado(a) pelo Decreto nº 114/2026, publicado no DOM de 10 de abril de 2026, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, sob o modo de disputa **FECHADO**, com **INVERSÃO DAS FASES**, e regime de execução de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA (art. 46, VI, da Lei nº 14.133/2021**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 056/2024, Portaria GAB/PGM/SEAD Nº 003/2026, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A cópia na íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como os elementos que o integram.

1. DO OBJETO, DO REGIME, DO VALOR E DA DOTAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é a **Contratação semi-integrada de empresa especializada em engenharia para execução das obras de ampliação e melhoria do sistema de drenagem urbana do canal riacho macarrão no município de Juazeiro/Ba**, destinada à melhoria do escoamento das águas pluviais, redução de alagamentos e processos erosivos, recuperação de margens e áreas degradadas e melhoria das condições ambientais, de salubridade, segurança e qualidade de vida da população.

1.2. O Canal do Riacho Macarrão apresenta extensão total de 6.100,00 m, entre a Estaca 0+0,00 e a Estaca 305+0,00, correspondente à etapa completa descrita no Memorial Descritivo do Anteprojeto e detalhada no seu Quadro 3.1. A presente contratação abrange a etapa inicial de implantação, expressamente delimitada no item 3 do mesmo Memorial ao trecho situado entre as Estacas 55+0,00 e 305+0,00, de extensão aproximada de 5.000,00 m, que é o trecho quantificado na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e no Quadro de Composição do Investimento do Termo de Compromisso OGU MCIDADES nº 983554/2025 .

1.3. O trecho remanescente, de aproximadamente 1.100,00 m, entre as Estacas 0+0,00 e 55+0,00, não integra o objeto desta licitação, ficando reservado a etapa futura.

1.4. Os serviços serão executados no Canal Riacho Macarrão, no Município de Juazeiro/BA, no trecho correspondente à primeira etapa de implantação, com extensão aproximada de 5.000,00 m, situado entre as Estacas 55+0,00 e 305+0,00, devendo a execução observar os projetos, levantamentos, memoriais e demais elementos técnicos aplicáveis ao empreendimento. A extensão total de 6.100 m referida no Memorial Descritivo do Anteprojeto corresponde ao traçado integral do canal, entre as Estacas 0+0,00 e 305+0,00, do qual a presente contratação abrange a primeira etapa acima delimitada.

1.5. O valor estimado é de **R\$ 46.422.735,75** (quarenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo **R\$ 44.825.566,80** (quarenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) provenientes de repasse e **R\$ 1.597.168,95** (um milhão, quinhentos e noventa

e sete mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) de contrapartida financeira do Município de Juazeiro/BA. Cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha referencial de preço/desconto que segue anexa a este instrumento.

1.6. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA

Unidade Orçamentária: 08.08.000 – SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES - SOEST

Projeto/Atividade: 1056

Elemento de despesa: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do recurso: 1500 / 1700

1.7. REGIME DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

1.7.1. Será adotado o regime de contratação semi-integrada, nos termos dos arts. 6º, XXXIII, e 46, VI, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração fornecer o Projeto Básico e à contratada elaborar e desenvolver o Projeto Executivo, executar as obras e serviços de engenharia e realizar as demais atividades necessárias à entrega final do objeto.

1.7.2. O Projeto Básico deverá delimitar as parcelas em que será admitida inovação metodológica ou tecnológica, em compatibilidade com a matriz de riscos e os demais documentos da contratação. Eventual alteração proposta pela contratada dependerá de prévia autorização da Administração e demonstração da superioridade da solução, nos termos do art. 46, §5º, assumindo a contratada os riscos decorrentes da alteração.

1.7.3. A contratação deverá conter matriz de riscos, com definição objetiva das responsabilidades das partes, observados os arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.4. Nos termos do art. 46, §9º, a contratação será licitada por preço global, com medição e pagamento associados às etapas do cronograma físico-financeiro e vinculados ao cumprimento das respectivas metas de resultado.

1.8. Integram este Edital, para todos os Fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.8.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O presente Termo de Referência possui os seguintes anexos:

ANEXO I DO TR - FICHA DE AUTOACLAMAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA (Arquivo disponibilizado em formato **Word (.docx)**).

ANEXO I DO TR - RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR (Arquivo disponibilizado em formato **Word (.docx)**).

ANEXO I DO TR - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LIQUIDA (Arquivo disponibilizado em formato **Word (.docx)**).

ANEXO I DO TR - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (Arquivo disponibilizado em formato **Word (.docx)**).

ANEXO I DO TR - FICHA DE AUTODECLARAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA LICITAÇÃO (Arquivo disponibilizado em formato **Word (.docx)**).

ANEXO I DO TR - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA COMISSÃO (O arquivo encontra-se disponibilizado em formato Microsoft **Excel (.xlsx)**).

1.8.2. ANEXO II – MEMORIAL DE CÁLCULO

1.8.3. ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

1.8.4. ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1.8.5. ANEXO V – COMPOSIÇÕES

1.8.6. ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DO BDI

1.8.7. ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1.8.8. ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.8.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.8.10. ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.8.11. ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.8.12. ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

1.8.13. ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

1.8.14. ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

1.8.15. ANEXO XV – OS ANEXOS ABAIXOS RELACIONADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS EM PASTA ZIPADA :

- CFF CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;
- COTAÇÕES;
- CRONOPLANO CRONOGRAMA PREVISTO PLE;
- DECISÃO ADMINISTRATIVA MOTIVADA HABILITACAO PRECEDENTE AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
- DECLARACAO DE CONSOLIDACAO E APROVACAO TECNICA DO PROJETO BASICO;
- JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR DA DFL CANAL RIACHO MACARRAO;
- JUSTIFICATIVA DE NAOPARCELAMENTO DE OBJETO;
- JUSTIFICATIVA INDICES PROFISSIONAL CANAL MACARRÃO;
- MATRIZ DE ALOCACAO DE RISCO CANAL RIACHO MACARRAO;
- MEMORIAL DESCRITIVO ANTEPROJETO;
- MEMORIAL DO EVENTOGRAMA;
- OBRIGACOES DO NOVO PAC PARA O EDITAL E CONTRATO;
- PARECER TECNICO JUSTIFICATIVA DOS EQUISTOS DE QUALIFICACAO ECONOMICO FINANCEIRA;
- PORTARIA DESIGNACAO DE GESTOR EFISCAL DO CONTRATO;
- PORTARIA DESIGNACAO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO;
- QCI QUADRO DE COMPOSICAO DO INVESTIMENTO;
- RELATORIO DE SONDAGEM;
- RELATÓRIO FOTOGRAFICO CANAIS;

1.8.16. ANEXO XVI– PROJETOS

1.9. DA SESSÃO:

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS:	Das 08h00 do dia 18/09/2026 às 08h00 do dia 11/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	09h00 do dia 11/11/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br “Acesso Identificado”
MODO DE DISPUTA:	Fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	NADJAN JEANNE SOUSA CARDOSO LIMA

1.10. DA PUBLICIDADE E DO ACESSO AOS DOCUMENTOS

1.10.1. O inteiro teor do Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma BLL, sem prejuízo das publicações adicionais legalmente exigidas.

1.10.2. Será publicado extrato do Edital no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação, na forma do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.10.3. O ETP e sua Nota Técnica Complementar poderão ser disponibilizados para transparência, ressalvadas informações legalmente protegidas ou classificadas, não constituindo sua anexação ao Edital condição de validade do certame.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social ou atividade econômica seja compatível com a contratação e que atendam às condições deste Edital, inclusive sociedades empresárias, sociedades simples, sociedades unipessoais, cooperativas quando juridicamente compatíveis com o objeto e consórcios.

2.2. Não será admitida participação de pessoa física, pois a solução foi estruturada para contratação de pessoa jurídica especializada, com responsabilidade organizacional pela integração de equipe multidisciplinar e produtos.

2.3. Não poderão disputar esta licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução do contrato os interessados que se enquadrem em qualquer das hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. É expressamente vedada a participação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nesta licitação ou que venha a atuar na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como daquela que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dessas pessoas.

2.3.2. É igualmente vedada a participação de pessoa física ou jurídica que, ao tempo da licitação, esteja impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observado o alcance jurídico da penalidade e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.3. Aplicam-se, ainda, as demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive aquelas relacionadas à autoria de projeto, quando

incidentes sobre o caso concreto, bem como a vedação aplicável à pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nas situações previstas no inciso VI do referido artigo.

2.4. É vedada a participação simultânea, concorrendo entre si, de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, conforme dispõe o art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A participação implica aceitação das regras da plataforma eletrônica, sem afastar a prevalência deste Edital em caso de divergência.

2.6. Durante a vigência do futuro contrato, será vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. *Será permitida a participação de cooperativas*, desde que:

2.7.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

2.7.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

2.7.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

2.7.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.8. Será permitida a participação em forma de consórcio.

2.8.1. A formação de consórcio é uma prerrogativa da administração pública, a ser exercida segundo seus critérios de conveniência e oportunidade, afastando decisões arbitrárias ou imotivadas. No caso da presente licitação, a permissão para a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio justifica-se plenamente, dada a natureza e o vulto do objeto licitado, que envolve a contratação semi-integrada de empresa especializada em engenharia para execução das obras de ampliação e melhoria do sistema de drenagem urbana do canal riacho macarrão no município de Juazeiro/Ba.

2.8.2. Este empreendimento, por suas características, apresenta considerável complexidade técnica e relevância financeira, demandando expertise multidisciplinar em áreas como engenharia de transportes, drenagem, terraplenagem, pavimentação e urbanismo. A união de empresas em consórcio, ao combinar conhecimentos e experiências diversas, amplia significativamente o universo de licitantes aptos a competir, permitindo que empresas que, individualmente, poderiam não atender a todos os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para um projeto dessa magnitude, possam fazê-lo em conjunto. Tal medida fomenta a competitividade e aumenta as chances de a Administração Pública selecionar a proposta mais vantajosa, que melhor combine qualidade técnica, inovação e economicidade.

2.8.3. Ademais, a formação de consórcios permite o compartilhamento e a mitigação mais eficaz dos riscos inerentes a empreendimentos de engenharia de grande porte, especialmente em regimes semi-integrados que exigem matriz de alocação de riscos,

conforme o Art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme determina o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se, pelos motivos expostos, que a permissão de constituição de empresas em consórcio é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, eficiência, inovação e segurança jurídica.

2.9. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2. O pedido deverá ser apresentado pelo campo próprio da plataforma BLL, preservada a identificação do interessado e a rastreabilidade do protocolo.

3.3. Se houver indisponibilidade comprovada do campo próprio da plataforma, a impugnação ou o esclarecimento poderá ser protocolado pelo canal eletrônico oficial do Município indicado no aviso de licitação, devendo a indisponibilidade ser documentada e o protocolo ser imediatamente juntado ao processo e disponibilizado no ambiente do certame.

3.4. A Administração responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado, em qualquer hipótese, o limite do último dia útil anterior à data de abertura do certame, e divulgará a resposta na plataforma BLL, de modo a assegurar sua publicidade e vinculação perante todos os interessados.

3.4.1. Quando a resposta a pedido de esclarecimento, o acolhimento de impugnação ou qualquer outra providência administrativa resultar em alteração, complementação ou interpretação capaz de afetar a formulação das propostas, a seleção dos documentos de habilitação ou a preparação da proposta técnica, será promovida nova divulgação do instrumento convocatório, com reabertura integral do prazo aplicável.

3.5. Verificada a hipótese do item 3.4.1, será observado novo prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis para apresentação das propostas de técnica e de preço e, em razão da inversão de fases, dos documentos de habilitação exigidos previamente, contado na forma da legislação aplicável.

3.6. A concessão de efeito suspensivo a impugnação ou pedido de esclarecimento dependerá de decisão motivada, sem prejuízo da adoção de medida cautelar de ofício quando necessária à preservação da legalidade.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA INVERSÃO DE FASES, DO ENVIO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, E DE PREÇOS, E DA GARANTIA

5.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira antecederá o julgamento das propostas.

5.2. Na forma do item 29 do Termo de Referência, Considerando o vulto e a complexidade técnica do empreendimento, o regime de contratação semi-integrada e o critério de julgamento de técnica e preço, a inversão permitirá verificar previamente a habilitação dos licitantes, concentrando a avaliação técnica das propostas naqueles que tenham superado essa fase, ressalvada a disciplina legal aplicável à regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. Os documentos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço, deverão ser encaminhados simultaneamente pelo sistema eletrônico até a data e o horário marcados para a abertura da sessão pública, em arquivos ou campos próprios e separados, permanecendo as propostas sob sigilo até o momento legalmente previsto para sua abertura.

5.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada somente após o julgamento das propostas e apenas em relação ao licitante mais bem classificado, em observância ao art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Considerada a inversão de fases, o procedimento observará, em síntese, a seguinte sequência:

I – análise das condições de participação;

II – análise dos documentos de habilitação jurídica, técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira dos licitantes, ressalvada a regularidade fiscal, social e trabalhista, que será verificada posteriormente na forma do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – divulgação do resultado da habilitação antecedente e abertura, em campo próprio do sistema, de prazo para manifestação imediata da intenção de recorrer das decisões de habilitação ou inabilitação, observado o item 10 deste Edital, ficando a apresentação das respectivas razões para a fase recursal única;

IV – abertura e avaliação das Propostas Técnicas exclusivamente dos licitantes habilitados;

V – divulgação das notas técnicas e abertura das Propostas de Preço;

VI – avaliação das propostas de preço, cálculo da Nota Final e classificação;

VII – negociação com o licitante mais bem classificado, quando cabível;

VIII – verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado e, no caso de sua inabilitação, adoção dos procedimentos aplicáveis aos licitantes subsequentes;

IX – assegurada manifestação imediata da intenção de recorrer contra os atos de julgamento das propostas e contra eventual decisão posterior de habilitação ou inabilitação ainda não submetida a essa oportunidade;

X – fase recursal única, com apresentação das razões e contrarrazões na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 10 deste Edital;

XI – adjudicação e homologação pela autoridade competente, após o encerramento da fase recursal.

5.6. Da apresentação dos documentos e das propostas

5.6.1. Até a data e o horário marcados para a abertura da sessão pública, os licitantes poderão encaminhar, retirar ou substituir os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preço anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.

5.6.2. O encerramento do prazo para recebimento dos documentos e propostas coincidirá com a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, não sendo admitida a fixação de encerramento anterior à abertura da sessão.

5.6.3. Após a abertura da sessão pública, não será admitida substituição ou apresentação de novos documentos ou propostas, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência e saneamento autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e por este Edital.

5.6.4. A Proposta Técnica e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em arquivos distintos e sem conteúdo que comprometa o sigilo da proposta de preço antes de sua abertura.

5.6.5. A proposta de preço deverá indicar o valor global e a distribuição pelos produtos/subprodutos do Termo de Referência, observados os percentuais físico-financeiros. Todos os custos de pessoal, tributos, deslocamentos, equipamentos, softwares, eventos, comunicação, subcontratações acessórias autorizadas e demais encargos deverão estar incluídos.

5.6.6. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

5.6.7. Não haverá lances sucessivos, pois o modo de disputa é fechado. Eventual disputa final entre propostas empatadas observará exclusivamente as hipóteses legais de desempate.

5.6.8. Os erros de composição ordinária da proposta e os custos previsíveis constituem risco do licitante. Essa regra não importa renúncia a alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em hipóteses legalmente admitidas e não alocadas ao contratado na matriz de riscos.

5.6.9. A proposta econômica deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, na legislação, nas normas infralegais, instrumentos coletivos e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação. Os pesos do Quadro 04 são motivados, na forma do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, pela repercussão de cada tópico sobre a execução do objeto. A Experiência da Licitante recebe 35 pontos por aferir a capacidade da empresa em obra de macrodrenagem de porte equivalente, que é o fator de maior correlação com o risco de inexecução. A Experiência da Equipe Técnica recebe 35 pontos por responder pela condução do Projeto Executivo, atribuição que no regime semi-integrado é da contratada. O

5.6.10. Plano de Trabalho recebe 25 pontos por medir o planejamento da intervenção em área urbana consolidada, com interferências e desvio de tráfego. O Desempenho Pretérito recebe 5 pontos, peso deliberadamente reduzido para atender ao art. 36, § 3º sem restringir a participação de licitantes sem histórico contratual com a Administração.

5.6.11. A pontuação observará a escala a seguir, aferida pelos documentos comprobatórios de que trata o art. 88, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, emitidos pelo contratante com menção ao desempenho na execução contratual e pelo registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.6.12. Considera-se avaliação de desempenho positiva o documento que ateste a execução contratual sem registro de inexecução, de rescisão por culpa da contratada ou de aplicação de sanção das previstas no art. 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133/2021. O atestado de capacidade técnica, isoladamente, não supre a avaliação exigida neste quesito.

5.6.13. O Município de Juazeiro não dispõe, até a data de elaboração deste Termo de Referência, do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações de que trata o art. 88, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a aferição se dá pelos documentos comprobatórios apresentados pela própria licitante, admitida a emissão por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera federativa.

5.7. Das garantias da Proposta

5.7.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré – habilitação.

5.7.2. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.7.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

5.7.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

5.7.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma;

c) Seguro-garantia;

d) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.7.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5.7.7. Em caso de a licitante optar por depósito bancário poderá efetuar em conta corrente da Administração Pública: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO 104, AGÊNCIA: 0080, OPERAÇÃO: 006, C/C: 71075-5** e encaminhar o comprovante de depósito, de forma legível, juntamente com a proposta escrita, para fins de registro e validação, acompanhado do CNPJ da empresa e número da licitação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de desclassificação.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Conforme item 39, do Anexo I – Termo de Referência.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Conforme item 7.10, do Anexo I -Termo de Referência.

6.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

6.5.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

6.5.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.5.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.5.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

6.5.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.5.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.5.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

Da visita técnica:

As licitantes poderão realizar visita, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.

A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria de Obras Estruturantes (SOEST) para prévio agendamento, ficando a secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. A secretaria situa-se em Rua do Paraíso, 127, Bairro Santo Antônio, Município de Juazeiro/BA.

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa (**conforme ANEXO X**), sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão apresentar propostas **TÉCNICAS e de PREÇO**, conforme especificações e critérios contidos no **Anexo I – Termo de Referência**. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário, total global e seus itens.

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente

com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.14. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.15. Os documentos listados no item da Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em inabilitação.

7.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.17. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

7.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento

da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.19. Comporá anexo obrigatório da proposta: a Planilha Orçamentária, a Composição dos Custos Unitários da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente

7.20. O detalhamento do custo unitário do serviço deverá expressar a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida de preço deste Edital. Em relação ao BDI, deve-se seguir a seguinte Orientação Normativa:

“ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2009
(Revisada em 17/09/2012 e em 28/07/2014):

BDI (ou LDI) - CONCEITO - OBRIGATORIEDADE DE PREVISÃO E DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FORMA DE CÁLCULO.

1. O BDI (percentual de Benefícios e Despesas Indiretas), também denominado LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), corresponde a um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia do ramo da construção civil e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.

2. É obrigatória a previsão do percentual de BDI e o detalhamento de sua composição e dos respectivos percentuais praticados tanto nos orçamentos elaborados pela Administração quanto nas propostas apresentadas pelos licitantes para a contratação de obras e serviços de engenharia ligados ao ramo da construção civil (vide Súmula/TCU n. 258/2010). Cabe ao Setor Técnico do órgão verificar se o serviço é ligado ao ramo da construção civil de forma a ser cabível a previsão de BDI.

3. O BDI deverá ter em sua composição, no mínimo (Art. 9º - Decreto 7983/13):

I - Taxa de rateio da administração central (§§114 a 127 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado (§§156 a 176 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (§§142 a 154 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

IV - Taxa de lucro (§§177 a 191 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

3.1 A inclusão de "despesas financeiras" na composição do BDI deve observar o disposto nos §§128 a 141 do Acórdão 2369/2011 - TCU/Plenário).

4. Não devem ser repassados a contratante, seja através do BDI ou da planilha orçamentária de custo direto:

4.1 Os tributos IRPJ e CSLL (Súmula/TCU n. 254/2010) - Vide item 2.4.2 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário

4.2 Os tributos ICMS e o IPI (pois incidem sobre os preços dos materiais).

5. Não podem compor o BDI, mas apenas a planilha orçamentária de custos diretos, conforme o caso, as despesas com (item 2.4 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário):

5.1 Administração Local e os encargos a ela inerentes, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização (devem ser detalhadas adequadamente e devidamente motivadas) - Vide item 2.4.1 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário;

5.2 Ferramentas e equipamentos de qualquer natureza necessários para a execução das obras;

5.3 Licenças, taxas e emolumentos incorridos na aprovação de projetos, expedição de Alvará de Construção, expedição de Carta de Habite-se, Registros Cartoriais ou outros valores pagos aos diversos órgãos envolvidos no processo de implantação da obra (prefeitura, órgão de fiscalização, concessionárias de serviços públicos, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, entre outros);

5.4 Encargos sociais, que devem compor os custos de mão-de-obra (§§22 Ac. 2369/11 TCU-Plenário);

5.5 Despesas com saúde, medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, previstos nos custos de Administração local;

5.6 Despesas com medidas mitigadoras de danos ambientais decorrentes da obra;

5.7 Outras despesas decorrentes da execução das obras e não incluídas nas composições unitárias, as quais deverão estar detalhadas na planilha.

6. O cálculo do BDI deve levar em conta o art. 9º do Decreto 7.983/2013 e os entendimentos firmados no Acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU.

7. É vedada expressamente a inclusão de IRPJ, CSLL, ICMS e IPI no BDI

Referências:

Decreto 7.983/2013 - art. 9º (elementos do BDI)

Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

Acórdão nº 2369/2011 - TCU - Plenário

Parecer Nº 968/2012/CJU-MG/CGU/AGU;

Art. 6º, inciso IX, alínea "f" e o art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Súmulas/TCU ns. 253, 254 e 258/2010."

7.21. Deverá ser apresentada com a "PROPOSTA DE PREÇOS", a Planilha de Orçamento, com os valores unitários e totais da proponente, composto por 02 casas decimais, sem fórmulas, de forma que o preço total seja o produto entre o quantitativo e o preço unitário proposto.

OBS: Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha orçamentária, bem como, apresentação de valores inferiores as últimas convenções coletivas por categoria, sob pena de desclassificação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.2. Cálculo da Nota da Proposta Técnica.

8.3. A pontuação técnica de cada tópico será a soma das notas dos itens individuais atendidos. A Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida através da fórmula abaixo, observadas as escalas de cada parcela definidas no Quadro 04, utilizando-se duas casas decimais:

$$NPT = PT + (EL \times 0,35) + (ET \times 0,35) + DP$$

Sendo:

- PT: Plano de Trabalho, apurado no Quadro 01, em escala de 0 a 25 pontos;
- EL: Experiência da Licitante, apurada no Quadro 02, em escala de 0 a 100 pontos;
- ET: Experiência da Equipe Técnica, apurada no Quadro 03, em escala de 0 a 100 pontos;
- DP: Desempenho Pretérito, apurado no Quadro 05, em escala de 0 a 5 pontos.

Serão desclassificadas as licitantes que obtiverem a pontuação final inferior a 60 (sessenta) pontos ou que tenham obtido menos do que 40% (quarenta por cento) da pontuação prevista para cada um dos tópicos: Plano de Trabalho; Experiência da Licitante e Experiência da Equipe Técnica.

8.4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Uma vez proferido o resultado do julgamento das propostas técnicas, e desde que tenha transcorrido o correspondente prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão Especial de Avaliação divulgará o resultado do julgamento das propostas técnicas, através dos meios oficiais de

comunicação, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/21. A proposta comercial só será avaliada caso a licitante tenha sido classificada com Nota da Proposta Técnica (NPT) válida.

A Proposta Comercial deverá ser apresentada contendo os elementos a seguir relacionados:

- Carta de Apresentação da Proposta Comercial assinada por diretor(es) da Empresa ou pessoa(s) devidamente autorizada(s), com a devida caracterização jurídica da Empresa;
- Planilhas Demonstrativas do Preço Proposto e detalhamento do BDI conforme modelo do apêndice;
- Deverão ficar perfeitamente definidos: o Preço Total proposto, em reais, que deverá ser expresso em algarismos e por extenso, na Carta de Apresentação da Proposta Comercial, conforme modelo constante do Edital;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da disputa publicada em diário oficial, com as devidas assinaturas, especialmente na Carta de Apresentação da Proposta Comercial;
- As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do edital, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.
- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto a preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais;
- A Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante, limitada a 100, será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPP = \frac{MA}{PL} \times 100$$

$$\text{Quando: } MA = \frac{PR + ML}{2}$$

Sendo:

MA: Média Ajustada

- PR: Preço de Referência;
- ML: Média aritmética dos preços apresentados pelas licitantes classificadas;
- PL: Preço Total da Licitante

8.5. A Média Ajustada (MA) será calculada como a média aritmética entre o Preço de Referência (PR) e a média aritmética dos preços apresentados pelas licitantes classificadas (ML), na forma $MA = (PR + ML) / 2$, desconsiderando-se, na apuração do ML, os preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme critérios estabelecidos no edital.

8.6. A Nota de Preço máxima a ser atribuída a cada licitante é limitada a 100 (cem) pontos. No cálculo da Nota de Preço (NPP) será considerado até a segunda casa decimal e desprezadas as demais.

8.7. CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

O cálculo da Nota Final das Licitantes (NFL), até a segunda casa decimal e desprezadas as demais, far-se-á de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NPT) e Nota da Proposta de Preço (NPP), conforme apresentado a seguir:

$$NFL = (NPT * 0.60) + (NPP * 0.40)$$

A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo considerada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final correspondente.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem sucessiva, conforme Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

1. Disputa final: os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, em sessão pública, com a oportunidade de envio de um único lance final e fechado.
2. Avaliação do desempenho contratual prévio: será avaliado o desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação específica.
3. Ações de equidade entre homens e mulheres: será verificada a existência de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável.
4. Programa de integridade: será avaliado o desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) Empresas brasileiras;
 - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Caso o empate persista após a aplicação de todos os critérios acima, o desempate será realizado por sorteio em reunião pública.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

Para efeito de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação, conforme o disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada ao objeto da licitação e indique objeto social compatível.
- b) No caso de registro ou inscrição em outra jurisdição, o documento deverá ser visado e assinado pelo conselho de classe do Estado da Bahia, na fase de contratação.
- c) É vedada a indicação do mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de todas as envolvidas.
- d) Apresentação de comprovação que a licitante possui e/ou possuirá em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) listado(s) no Quadro de Qualificação Técnico-Profissional deste Termo de Referência, registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) de atestado de

responsabilidade técnica da elaboração do Projeto Executivo e execução da obra ou serviços de características semelhantes para fins de contratação, em uma das formas a seguir:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e) Certidões ou atestados, emitidos pelo CREA/CAU, que demonstrem capacidade técnico profissional e técnico operacional na execução de serviços similares de complexidade e operacional equivalente ou superior a 50% dos quantitativos do quadro de parcelas de maior relevância deste Termo de Referência. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

f) Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

g) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

h) A licitante deverá apresentar declaração formal e expressa, devidamente assinada pelo representante legal, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame.

i) Os atestados comprobatórios de capacidade técnico-profissional devem estar em nome do profissional integrante da equipe técnica que executará a obra e elaboração dos projetos.

j) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fim de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da execução da obra.

k) A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução nº 218/73 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1933 e Lei nº 12.378/10 de 31/12/2010 do CAU.

l) Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

8.7. Em conformidade com o Art. 22, § 3º, e Art. 103 da Lei nº 14.133/2021, este edital e o contrato dele decorrente contemplarão uma Matriz de Alocação de Riscos, que definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e será observada na solução de eventuais pleitos das partes. Na Contratação Semi-Integrada, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de Projeto Básico são de responsabilidade da Contratante, enquanto os riscos associados à elaboração do Projeto Executivo e à execução da obra são de responsabilidade do Contratado, conforme Art. 22, § 4º da Lei nº

14.133/2021. A Matriz de Alocação de Riscos, que será enviada em anexo, detalhará os riscos contratuais previstos e presumíveis, alocando-os entre o Contratante e o Contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado, ou daqueles a serem compartilhados. A alocação considerará a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Para o julgamento das propostas, o agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

9.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.4. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.4.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.4.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.4.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.4.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.4.1.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1.8. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

9.4.1.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.4.1.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso administrativo contra os atos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras específicas decorrentes da inversão das fases.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, após a divulgação do ato de habilitação ou inabilitação e após o julgamento das propostas, conforme o ato contra o qual o licitante pretenda insurgir-se, sob pena de preclusão quanto à respectiva matéria.

10.3. Em razão da inversão das fases, após a divulgação do resultado da habilitação antecedente será assegurado aos licitantes prazo específico, previamente informado no sistema, para manifestação da intenção de recorrer das decisões de habilitação ou inabilitação.

10.3.1. A manifestação da intenção prevista no item anterior não implicará apresentação imediata das razões recursais, que serão apresentadas em momento único, após o julgamento, na forma do art. 165, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Após o julgamento das propostas será igualmente assegurada manifestação imediata da intenção de recorrer contra os atos relativos ao julgamento, classificação ou desclassificação, bem como contra eventual ato posterior de habilitação ou inabilitação cuja oportunidade de manifestação ainda não tenha ocorrido.

10.5. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, observado o marco previsto no art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo as matérias decorrentes da habilitação antecedente e do julgamento ser apresentadas em fase recursal única.

10.6. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

10.7. Será assegurado aos interessados acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo legal.

10.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

13.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

13.4. Nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia contratual no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.4.2. Seguro-garantia;

13.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.4.4. O prazo de vigência da apólice será de igual ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

13.4.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

13.4.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

13.5. Programa de integridade (Lei nº 14.133/2021, art. 25, §4º e Decreto Municipal 056/2024, Art. 177):

13.5.1. Tratando-se de contratação de grande vulto, o licitante vencedor deverá implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento aplicável.

13.5.2. A comprovação do programa de integridade deverá ser apresentada ao gestor do contrato, por meio de relatório e documentos que demonstrem, no mínimo, a existência de: (i) instância responsável; (ii) canal de denúncias; (iii) código de conduta; (iv) treinamento; (v) procedimentos de due diligence e gestão de riscos.

13.5.3. O descumprimento injustificado do disposto nesta cláusula caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando o contratado às sanções previstas no edital e no contrato.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância ou de maior valor significativo do objeto que tenham fundamentado a comprovação da capacidade técnico- profissional ou técnico-operacional da contratada, bem como a substituição do responsável técnico indicado na fase de habilitação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia autorização da Contratante.

15.2. Admite-se a subcontratação parcial de até 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que previamente autorizada pela Contratante, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, bem como comprovadas a qualificação técnica e a regularidade da subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto, permanecendo esta como única responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inexistindo vínculo jurídico entre a Contratante e a subcontratada

15.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou e deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, na forma do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. O pedido de autorização de subcontratação será instruído com declaração da subcontratada quanto à inexistência dos vínculos referidos no item anterior, com referência aos agentes designados para a licitação, para a gestão e para a fiscalização do contrato. A ausência da declaração impede a autorização.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 18(dezoito meses), contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja necessidade devidamente justificada.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.3. O prazo de execução da prestação do serviço será, conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.

17. DO REAJUSTE

17.1. O reajuste dos preços será realizado pela variação do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em conjunto com a Caixa Econômica Federal, referência Bahia, por ser o sistema que forma o orçamento estimado desta contratação e, por isso, o que guarda pertinência com a realidade de mercado dos respectivos insumos, na forma exigida pelo art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Subsidiariamente, na hipótese de extinção, suspensão, descontinuidade, impossibilidade de utilização ou inadequação técnica superveniente do SINAPI, poderá ser adotado índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da obra, mediante justificativa técnica da Administração e observância da legislação aplicável e do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

17.3. A data-base do orçamento estimado é dezembro de 2025, referência SINAPI, sem desoneração, conforme consta da Planilha Orçamentária R11, contando-se dessa data o interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste, na forma do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão feitos em no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a CONTRATADA estiver com as Certidões Municipais, Estaduais e Federais devidamente validadas juntamente com as guias de recolhimento quitadas com INSS e FGTS do mês anterior em mãos até 20 (Vinte) dias úteis.

19.2. Critérios de pagamentos

19.2.1. Projetos

19.2.2. Este item será remunerado, conforme marcos estabelecidos no eventograma e etapas de projeto básico e executivo da seguinte forma:

- Projeto Executivo: medições serão executadas após a entrega dos projetos completos e em conformidade com o prazo estabelecido, sendo possível efetuar medições parciais dos produtos entregues e aprovados conforme a etapa do projeto em curso, e de acordo com o eventograma. O projeto completo refere-se às peças gráficas acompanhadas de memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo de dimensionamento de sistemas, ART's e RRT's dos projetos, levantamento de quantitativos de serviços, memória de cálculo de quantitativos de serviços.
- Aprovações: os projetos serão medidos somente após a entrega pela Contratada das aprovações dos projetos nos órgãos competentes (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, DIVISA, Corpo de Bombeiros, órgãos de Meio Ambiente e Concessionárias de Serviços Públicos – COELBA/EMBASA etc).
- As Built: medido ao final da obra e condicionado à entrega do manual de operação da obra.

19.2.3. Os percentuais de pagamento para cada fase do projeto são:

- a) Projetos Executivos: 70%
- b) Aprovações: 16%

c) As Built: 14%

19.2.2. Execução da Obra

19.2.2.1. A CONTRATADA deverá planejar a realização dos trabalhos, no todo ou em parte, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, conforme divisões dos macro serviços. Os percentuais financeiros propostos serão avaliados pela fiscalização/coordenação da CONTRATANTE, de modo a não haver risco de desequilíbrio físico financeiro entre as etapas de obra em cada macro serviço.

Somente após a análise da fiscalização é que será validada a planilha de medição com os respectivos pesos dos serviços. Já os prazos internos das Metas/Avanços, poderão ser alterados, porém a Etapa não poderá ter seu período total modificado.

19.2.2.2. Dentro de cada etapa, a CONTRATADA será remunerada durante a execução das “METAS” físicas de execução dos serviços, a partir de suas conclusões parciais e/ou totais, na forma individual.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21, conforme detalhado no Projeto Básico.

20.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da prestação do serviço.

20.1.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será realizada pelos seguintes servidores da **SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES – SOEST**, designados como responsáveis pelo contrato: fiscal do contrato, servidor **Jhefferson Gabriel do Nascimento Dionísio, matrícula nº 50179**, e a gestora do contrato, **Larissa Dias de Freitas Sampaio, matrícula nº 47741**, ou pelo respectivo substituto designado. Fica permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

20.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

20.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no contrato, anexos deste edital.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 23 supramencionada, as seguintes sanções:

- 23.2.1.** Advertência;
- 23.2.2.** Multa;
- 23.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 23.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 23.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 23.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.3.3.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.3.4.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção prevista na cláusula 23.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. A sanção prevista na cláusula 23.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 24, deste edital.

23.6. A sanção prevista na cláusula 23.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar

no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.7. A sanção prevista na cláusula 23.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 23.2 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.8. As sanções previstas nas cláusulas 23.1, 23.3 e 23.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 23.2.

23.9. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Município, da União e PNCP.

23.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 24.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 24.4.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.
- 24.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.10.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na íntegra, no campo “ARQUIVOS” do referido Processo, na PLATAFORMA BLL.



24.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Juazeiro, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Juazeiro/BA, 16 de setembro de 2026.

BISMARCK MARQUES CAVALCANTE
SECRETÁRIO DE OBRAS ESTRUTURANTES



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO
SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO MACARRÃO NO MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO/BA**

Juazeiro/BA, data da assinatura eletrônica.





1. DO QUADRO DE PARAMETRIZAÇÃO DA DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	261/2026
UNIDADE REQUISITANTE:	SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES
EQUIPE DE PLANEJAMENTO (ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2024):	BISMARCK CAVALCANTI, ALINE ROBERTA, ANDERSON FONSECA, CLAYTON ANDRÉ, LARISSA KELLY, LAYSE MASCARENHAS E RAQUEL VICTÓRIA.
OBJETO RESUMIDO:	CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO MACARRÃO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA
LOCAL DE EXECUÇÃO:	CANAL RIACHO MACARRÃO, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, ABRANGENDO, NESTA PRIMEIRA ETAPA, EXTENSÃO APROXIMADA DE 5.000,00 M, ENTRE AS ESTACAS 55+0,00 E 305+0,00
VALOR ESTIMADO:	R\$ 46.422.735,75
NATUREZA DO OBJETO:	OBRA DE ENGENHARIA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
REGIME DE EXECUÇÃO:	CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA
FORMA DE REMUNERAÇÃO:	PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	TÉCNICA E PREÇO (60% TÉCNICA E 40% PREÇO)
FONTE DE RECURSOS:	TERMO DE COMPROMISSO Nº 983554/2025/MCIDADES/CAIXA E CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	16 MESES
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:	18 MESES
ORDEM PROCEDIMENTAL:	HABILITAÇÃO PRECEDENTE AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PARCELAMENTO:	NÃO ADMITIDO
SUBCONTRATAÇÃO:	ADMITIDA PARCIALMENTE ATÉ 20% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, VEDADA PARA PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU DE MAIOR VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO.





PROCESSO ADMINISTRATIVO:	261/2026
GARANTIA DA PROPOSTA:	1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
GARANTIA CONTRATUAL:	5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 98 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
GARANTIA ADICIONAL:	EXIGIDA QUANDO A PROPOSTA FOR INFERIOR A 85% DO VALOR ORÇADO, NOS TERMOS DO ART. 59, §5º, DA LEI Nº 14.133/2021.
ÍNDICE DE REAJUSTE:	SINAPI (IBGE/CAIXA), REFERÊNCIA BAHIA. DATA-BASE DO ORÇAMENTO: DEZEMBRO DE 2025, SEM DESONERAÇÃO.
PROCESSAMENTO DO REAJUSTE:	MEDIANTE REQUERIMENTO FORMAL DA CONTRATADA

2. DO ÓRGÃO DEMANDANTE

2.1. A Secretaria de Obras Estruturantes do Município de Juazeiro/BA (SOEST) é o órgão demandante da presente contratação, competindo-lhe planejar, elaborar projetos, executar, fiscalizar e acompanhar obras públicas, bem como promover a implantação, ampliação, manutenção e recuperação da infraestrutura urbana e rural do Município, além de prestar apoio técnico às demais unidades da Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições institucionais.

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. A presente contratação foi planejada por equipe técnica multidisciplinar designada pela Secretaria de Obras Estruturantes do Município de Juazeiro/BA, composta por servidores com competências compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Compete à Equipe de Planejamento elaborar os estudos e documentos da fase preparatória, definir a solução mais adequada à necessidade administrativa, identificar e gerenciar os riscos da contratação e subsidiar a tomada de decisão, assegurando o planejamento, a eficiência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3. Equipe:

- a) Bismarck Marques Cavalcanti, Secretário, Matrícula nº 25756;
- b) Aline Roberta Santos de Santana, Diretora, Matrícula nº 45995;
- c) Clayton André dos Santos, Advogado, Matrícula nº 48015;





- d) José Anderson Fonseca Guimarães, Gestor de Políticas Públicas, Matrícula nº 44309;
- e) Larissa Kelly de Almeida Moura, Arquiteta, Matrícula nº 47688;
- f) Layse Ribeiro Mascarenhas, Engenheira Eletricista, Matrícula nº 47692;
- g) Raquel Victória Andrade de Souza, Diretora, Matrícula nº 50176.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO MACARRÃO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, destinada à melhoria do escoamento das águas pluviais, redução de alagamentos e processos erosivos, recuperação de margens e áreas degradadas e melhoria das condições ambientais, de salubridade, segurança e qualidade de vida da população.

4.2. O Canal do Riacho Macarrão apresenta extensão total de 6.100,00 m, entre a Estaca 0+0,00 e a Estaca 305+0,00, correspondente à etapa completa descrita no Memorial Descritivo do Anteprojeto e detalhada no seu Quadro 3.1. A presente contratação abrange a etapa inicial de implantação, expressamente delimitada no item 3 do mesmo Memorial ao trecho situado entre as Estacas 55+0,00 e 305+0,00, de extensão aproximada de 5.000,00 m, que é o trecho quantificado na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e no Quadro de Composição do Investimento do Termo de Compromisso OGU MCIDADES nº 983554/2025.

4.3. O trecho remanescente, de aproximadamente 1.100,00 m, entre as Estacas 0+0,00 e 55+0,00, não integra o objeto desta licitação, ficando reservado a etapa futura.

4.2. Os serviços serão executados no Canal Riacho Macarrão, no Município de Juazeiro/BA, no trecho correspondente à primeira etapa de implantação, com extensão aproximada de 5.000,00 m, situado entre as Estacas 55+0,00 e 305+0,00, devendo a execução observar os projetos, levantamentos, memoriais e demais elementos técnicos





aplicáveis ao empreendimento. A extensão total de 6.100 m referida no Memorial Descritivo do Anteprojeto corresponde ao traçado integral do canal, entre as Estacas 0+0,00 e 305+0,00, do qual a presente contratação abrange a primeira etapa acima delimitada.

4.3. O valor estimado é de **R\$ 46.422.735,75** (quarenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo **R\$ 44.825.566,80** (quarenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) provenientes de repasse e **R\$ 1.597.168,95** (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) de contrapartida financeira do Município de Juazeiro/BA.

5. DOS QUANTITATIVOS

5.1. Por se tratar de contratação semi-integrada, os quantitativos da contratação terão como referência o Projeto Básico disponibilizado pela Administração e as respectivas planilhas, memórias de cálculo e demais peças técnicas que integram a contratação.

5.2. A contratada deverá observar os quantitativos, especificações e parâmetros estabelecidos no Projeto Básico, ressalvadas as alterações tecnicamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela matriz de riscos.

5.3. Caberá à contratada dimensionar e disponibilizar mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução integral do objeto, observados o Projeto Básico, o Projeto Executivo aprovado, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos da contratação.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de execução do objeto é preliminarmente estimado em **16 (dezesseis) meses**, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro, o Projeto Básico, o Projeto Executivo aprovado e os demais documentos da contratação.





6.2. O prazo estimado considera o porte, a complexidade e as etapas necessárias à execução do empreendimento, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e observância das disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.3. O prazo de vigência contratual é preliminarmente estimado em **18 (dezoito) meses**, contado na forma estabelecida no contrato, devendo abranger o período necessário à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

6.4. Os prazos deverão ser compatíveis com o cronograma físico-financeiro e as demais peças técnicas da contratação. Eventuais prorrogações observarão as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 111 e 115, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando o atraso decorrer de fato imputável à contratada.

7. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. MODALIDADE

7.1.1. A licitação será realizada na modalidade **Concorrência, na forma eletrônica**, nos termos dos arts. 6º, XXXVIII, e 28, II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.2.1. Será adotado o critério de julgamento de **técnica e preço**, nos termos dos arts. 33, IV, e 36, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

7.2.2. A escolha considera as características e a complexidade técnica do empreendimento e, especialmente, a relevância de avaliar soluções metodológicas ou tecnológicas admitidas no âmbito da contratação semi-integrada, quando sua qualidade puder produzir repercussões concretas e mensuráveis sobre desempenho, durabilidade, eficiência, execução, operação ou manutenção do objeto.





7.3. DISPOSIÇÕES DA LICITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

7.3.1. O certame será processado de forma eletrônica, propiciando a máxima amplitude competitiva, transparência e segurança da informação. A participação exige das licitantes a esmerada comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, jurídica e, primordialmente, qualificação econômico-financeira compatível com o aporte de recursos requerido para a mobilização e condução do fluxo de caixa de uma obra dessa magnitude.

7.4. DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

7.4.1. Em estrita consonância com a modalidade semi-integrada e a elevada complexidade da infraestrutura almejada, O julgamento será realizado pelo critério de técnica e preço, com ponderação de **60% para a proposta técnica e 40% para a proposta de preço**. (sessenta por cento para a proposta técnica e quarenta por cento para a proposta comercial). Tal ponderação busca mitigar o risco de seleção de proposta de menor preço sem adequada capacidade técnica para o desenvolvimento do Projeto Executivo e execução das obras de micro e macrodrenagem.

7.4.2. A avaliação técnica pontuará critérios objetivos. A Experiência Prévia da Licitante será avaliada mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica devidamente averbados no CREA/CAU, comprovando a execução pretérita de serviços de relevância e materialidade análogas, tais como: obras de canalização em concreto armado, aplicação de geossintéticos em controle de erosão. Paralelamente, a Experiência da Equipe Técnica indicará a pontuação baseada na vivência profissional do Engenheiro Civil Responsável Técnico, exigindo-se expertise comprovada na liderança de obras hídricas e viárias.

7.4.3. O Plano de Trabalho Metodológico comporá parcela da nota técnica, devendo a licitante demonstrar cabalmente o entendimento das restrições espaciais e logísticas no município de Juazeiro/BA, apresentando cronograma físico lógico, estratégia para desvios





de tráfego, plano de mitigação ambiental e sistema de gestão de qualidade e segurança do trabalho.

7.4.4. Para efeito de julgamento de Técnica, serão considerados os seguintes fatores:

- Índice Técnico (IT), Proposta Técnica (Fator de ponderação: 60%).
- Plano de Trabalho (PLT), máximo 25 pontos.

7.4.5. Comprovação de acervo técnico da experiência da Licitante, máximo 35 pontos.

7.4.6. Comprovação de acervo técnico da equipe técnica da Licitante, máximo 35 pontos.

7.4.6.1. Comprovação do desempenho pretérito da licitante na execução de contratos com a Administração Pública, máximo 5 pontos.

7.4.7. Para efeito de julgamento da Proposta de Preço, será considerado:

- Índice de Preço (IP), Proposta de Preço (Fator de ponderação: 40%).

7.4.8. Para efeito de julgamento da vencedora, será considerado: Avaliação Final. Após a análise de todas as propostas, será elaborada uma lista de classificação das empresas licitantes com base na Avaliação Final.

7.4.9. Para efeitos de PROPOSTA TÉCNICA, a empresa deverá apresentar apenas um arquivo (pasta digital compactada) contendo toda a documentação necessária para análise da proposta.

7.4.10. Para efeitos de PROPOSTA DE PREÇO, a empresa deverá apresentar apenas um arquivo digital contendo toda a documentação necessária para análise da proposta, incluindo as CARTAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.5. PROPOSTA TÉCNICA

a) A proposta técnica tem por objetivo definir o cálculo do Índice Técnico (IT), que será realizado com base nos dados contidos nos documentos comprobatórios apresentados e na análise da sua conformidade com as exigências contidas para cada item do certame. A proposta técnica deverá demonstrar a capacidade da licitante em otimizar e detalhar o





Projeto Básico fornecido pela Contratante, bem como em elaborar o Projeto Executivo e executar a obra com excelência

b) Considerar-se-á como documento comprobatório para obtenção de pontuação para o Índice Técnico, o Atestado emitido acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente, relativo à pessoa jurídica e ao profissional que esteja vinculado à licitante na ocasião de apresentação da proposta.

c) Considerar-se-ão Execução de obras e serviços com finalidade de requalificação urbana e infraestrutura as obras executadas pela Empresa licitante e seu(s) Responsável(eis) Técnico(s), quando membros da empresa.

d) Não serão aceitas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) sem o acompanhamento do seu respectivo atestado técnico registrado no CREA ou CAU para a obtenção da pontuação da proposta técnica, para nenhum item constante da Tabela de Proposta Técnica, seja técnico-profissional ou técnico-operacional.

e) Será admitida para a comprovação da experiência da equipe técnica do licitante a apresentação de ART ou RRT acompanhada do seu respectivo atestado registrado no CREA ou CAU em nome apenas do profissional integrante do quadro da empresa, não havendo a necessidade de estar em nome também da empresa licitante.

f) Para a comprovação da experiência da licitante deverá ser apresentando a ART ou RRT acompanhada do seu respectivo atestado registrado no CREA ou CAU em nome apenas do profissional e da empresa licitante que participará do certame.

g) A documentação comprobatória utilizada para habilitação da licitante, poderá ser usada para obtenção de pontos no Índice Técnico, conforme o caso, desde que faça parte do conjunto de documentos entregues para o cálculo da pontuação relativa ao item correspondente.





h) A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional do detentor dos documentos comprobatórios, através da apresentação de original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.6.1. Para facilitar a sua elaboração pelas licitantes, bem como a análise e o julgamento por parte da Comissão Especial de Avaliação Técnica, a Proposta Técnica deverá ser apresentada em arquivo digital no formato PDF, com páginas no padrão ABNT A4, na fonte Arial, corpo 11, de acordo com o seguinte roteiro:

- Plano de Trabalho;
- Experiência da Licitante;
- Experiência da Equipe Técnica.

7.6.2. De forma clara, concisa e objetiva, a Proposta Técnica deverá abordar, em cada capítulo, os aspectos e informações que, a critério da licitante, possam contribuir para melhor análise e julgamento.

7.6.3. No tópico relativo ao Sumário deverá ser apresentada a estrutura da Proposta Técnica incluindo a paginação do início de cada capítulo e suas subdivisões.

7.6.4. O tópico relativo à Apresentação deverá conter texto em formato A4, fonte Arial, corpo 11, objetivando apresentar em até 2 (duas) páginas, informações relativas à Proposta Técnica e à empresa licitante.

7.6.5. O tópico relativo ao Plano de Trabalho deverá apresentar texto em formato A4, fonte Arial, corpo 11, com até 30 (trinta) páginas, e adicionalmente figuras e ilustrações, em até 5 (cinco) páginas, em formato A3 ou duplo A3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem esse limite serão





completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise do Plano de Trabalho.

7.6.6. A Experiência da Licitante deverá ser avaliada através da comprovação da licitante possuir em seu nome, na data da licitação, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, específicos de prestação de serviços objeto do edital.

7.6.7. A Experiência da Equipe Técnica será avaliada por meio de Certidões fornecidas por meio de pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, específicos de prestação de serviços objeto do edital, bem como de certificados de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou instituições competentes, para o caso da comprovação dos cursos, especializações e pós-graduações da equipe.

7.6.8. As Propostas Técnicas serão analisadas, nos tópicos de Plano de Trabalho, Experiência da Licitante e Experiência da Equipe Técnica, mediante a atribuição de notas para cada tópico avaliado, da qual resultará a classificação das licitantes, obedecendo-se à pontuação total de 0 a 100 para as propostas, conforme indicado a seguir:

7.6.9. QUADRO 04 DE COMPOSIÇÃO DE NOTA PROPOSTA TÉCNICA:

ITEM	TÓPICOS	NOTA MÁXIMA
1	PLANO DE TRABALHO	25
2	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	35
3	EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA	35
4	DESEMPENHO PRETÉRITO	5

7.6.9.1. Os pesos do Quadro 04 são motivados, na forma do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, pela repercussão de cada tópico sobre a execução do objeto. A Experiência da Licitante recebe 35 pontos por aferir a capacidade da empresa em obra de macrodrenagem de porte equivalente, que é o fator de maior correlação com o risco de inexecução. A Experiência da Equipe Técnica recebe 35 pontos por responder pela





condução do Projeto Executivo, atribuição que no regime semi-integrado é da contratada. O Plano de Trabalho recebe 25 pontos por medir o planejamento da intervenção em área urbana consolidada, com interferências e desvio de tráfego. O Desempenho Pretérito recebe 5 pontos, peso deliberadamente reduzido para atender ao art. 36, § 3º sem restringir a participação de licitantes sem histórico contratual com a Administração.

7.6.9.2. QUADRO 05: DESEMPENHO PRETÉRITO. A pontuação observará a escala a seguir, aferida pelos documentos comprobatórios de que trata o art. 88, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, emitidos pelo contratante com menção ao desempenho na execução contratual, e pelo registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando houver anotação:

PONTOS	SITUAÇÃO
5,0	Duas ou mais avaliações de desempenho positivas, em contratos de obra ou serviço de engenharia concluídos, firmados com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos últimos 5 (cinco) anos
2,5	Uma avaliação de desempenho positiva, nas mesmas condições
0,0	Não apresentação de avaliação, apresentação de avaliação com registro de inexecução, ou existência de sanção vigente do art. 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133/2021, anotada no Portal Nacional de Contratações Públicas ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

7.6.9.3. Considera-se avaliação de desempenho positiva o documento que ateste a execução contratual sem registro de inexecução, de rescisão por culpa da contratada ou de aplicação de sanção das previstas no art. 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133/2021. O atestado de capacidade técnica, isoladamente, não supre a avaliação exigida neste quesito.

7.6.9.4. O Município de Juazeiro não dispõe, até a data de elaboração deste Termo de Referência, do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações de que trata o art. 88, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a aferição se dá pelos documentos comprobatórios apresentados pela própria licitante, admitida a emissão por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera federativa.

7.6.10. Definição de parâmetros e critérios de avaliação para o Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho





7.6.11. Plano de Trabalho

7.6.12. Na parcela PLT, 100% de aproveitamento equivale a 25 (vinte e cinco) pontos, conforme distribuição dos pontos indicada no QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA. A licitante deverá apresentar proposta técnica para execução dos serviços previstos no escopo. O formato da apresentação deverá preferencialmente respeitar a sequência do QUADRO, adotar texto itemizado, expor de forma objetiva e utilizar tabelas e gráficos, limitando-se ao tema.

7.6.13. A abordagem do Plano de Trabalho na apresentação da proposta técnica não tem função meramente ilustrativa e as proposições, planos, metodologias, soluções, inovações etc., apresentadas pelas licitantes nesta parcela serão convertidas em diretrizes de trabalho que serão cobradas em projeto e obra à empresa vencedora, devendo, portanto, serem tratadas com conhecimento de causa e compromisso. A proposta apresentada deverá estar compatível com as etapas e prazos de execução dos serviços definidos no Cronograma Físico.

7.6.14. Nos itens relativos a Melhoria de Performance, Utilização de Soluções/ Inovações Tecnológicas/ Técnicas e de Sustentabilidade as licitantes deverão apresentar propostas que ofereçam vantagens em qualidade, produtividade, durabilidade, segurança, operação, economia ou outro benefício objetivamente mensurável para a administração pública na execução dos serviços do objeto desta licitação, com a utilização de sistemas mais racionais que reduzam o desperdício, o consumo de recursos naturais e o impacto ambiental nas fases de construção e de operação, considerando os requisitos dispostos no QUADRO 1, com justificativa e comprovação e/ou exposição das vantagens para cada item atendido. Essas propostas serão aceitas ou não, mediante avaliação da Secretaria de Obras Estruturantes e desde que estejam em perfeita consonância com as diretrizes deste Termo de Referência.





7.6.15. Para propostas que envolvam a melhoria de performance com utilização de Soluções / Inovações Tecnológicas / Técnicas e de Sustentabilidade, a Proponente deverá:

- Comprovar que sua proposta apresenta desempenho igual ou superior às soluções e materiais propostos nos documentos técnicos fornecidos neste Termo de Referência;
- Apresentar a interação da sua proposta com os serviços e com as obras a serem executadas explicando exatamente onde e como serão utilizados, e quais os pares convencionais que serão substituídos, acompanhados da devida justificativa e comprovação e/ou exposição de vantagens.

7.6.16. Todas as propostas técnicas apresentadas pelas Licitantes para atender ao Plano de Trabalho serão avaliadas com atribuição de pontuação especificada para cada um dos itens requisitados no QUADRO 1 a seguir, sendo que a nota final do item Plano de Trabalho será obtida pelo somatório da pontuação alcançada em todos os itens do referido quadro:

QUADRO 1, 1ª PARTE: PLANO DE TRABALHO, AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO PROJETO E DA OBRA				
Área de avaliação		Pontuação		
		Não Pontuado	Parcial	Máxima
1. Planejamento de Projeto e da Obra, Metodologia, Execução e Controle.	1.1. Sobre os dados de entrada fornecidos: (**)	0	Cada item atendido receberá 1,25 pontos	2,5
	1.1.1. Apresentar análise do Projeto Básico de referencia			
	1.1.2. Apresentar os desafios dos projetos e da execução das obras de Macrodrenagem e Urbanização Integrada			
	1.2. Apresentar a metodologia de planejamento e controle para elaboração de projeto e execução da obra, considerando o processo de projeto integrado (PPI) (**)	0	1,25	2,5





QUADRO 1, 1ª PARTE: PLANO DE TRABALHO, AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO PROJETO E DA OBRA

Área de avaliação		Pontuação		
	1.3. Apresentar Fluxograma de desenvolvimento das atividades de elaboração de projetos, correlacionando: (*) e (**)	0	Cada item atendido receberá 0,75 pontos	1,5
	1.3.1. Com a coordenação da elaboração dos projetos de engenharia;			
	1.3.2. Com a compatibilização dos projetos de engenharia			
2. Planejamento dos Projetos e da Obra: Recursos Materiais, Tecnológicos e Humanos.	2.1. Apresentar estrutura organizacional e infraestrutura relacionando:	0	Cada item atendido receberá 0,5 pontos	2,5
	2.1.1. A estrutura física;			
	2.1.2. A equipe permanente;			
	2.1.3. As instalações;			
	2.1.4. Os equipamentos			
	2.1.5. Os softwares que serão disponibilizados para atendimento da demanda.			
	2.2. Apresentar Matriz de Responsabilidades relacionando:	0	Cada item atendido receberá 1,00 ponto	2
	2.2.1. Os profissionais necessários para a formação da equipe multidisciplinar direta e indireta (coordenação, responsáveis técnicos, consultorias especializadas e serviços específicos);			
	2.2.2. Com as respectivas funções e responsabilidades discriminando como e quando serão utilizados para atendimento da demanda e qual a equipe de profissionais permanentes na empresa.			
3. Planejamento dos Projetos e da Obra: Plano de Ataque	Apresentar Plano de Ataque do Projeto e da Obra com no mínimo: (*) e (**)	0	Cada item atendido receberá 1,00 ponto	2
	3.1. Descrição de que forma ocorrerá a intercomunicação das equipes de Obra e dos Projetos;			



QUADRO 1, 1ª PARTE: PLANO DE TRABALHO, AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO PROJETO E DA OBRA

Área de avaliação		Pontuação		
	3.2. Metodologia para dimensionamento das equipes.			
4. Planejamento dos Projetos e da Obra: Canteiro de Obras	A licitante deverá indicar as medidas mitigadoras relacionadas ao impacto ambiental provocado pela execução dos serviços, implantação e manutenção do canteiro de obras (**) (até 2 medidas mitigadoras indicadas serão pontuadas)	0	Cada item atendido receberá 1,00 ponto	2
Total QD1 (1ª PARTE)		15		

QUADRO 1, 2ª PARTE: PLANO DE TRABALHO, ITEM 5, AVALIAÇÃO DA MELHORIA DE PERFORMANCE: UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES / INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS / TÉCNICAS E DE SUSTENTABILIDADE

Área de avaliação	Pontuação		
	Não Pontuado	Parcial	Máxima
5.1. Apresentar, para as obras de Macro drenagem e Urbanização Integrada propostas de melhorias e soluções inovadoras. (*) Das propostas apresentadas, até 5,0 serão pontuadas, para as obras de Macro drenagem e Urbanização Integrada.	0	Cada proposta 100% atendida receberá até 2,00 pontos	10
Total QD1 (2ª PARTE)			10
Total QD1 (1ª PARTE + 2ª PARTE)			25

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO QUADRO 1

(*) Avaliação quantitativa progressiva do Plano de Trabalho

Avaliação da pontuação obtida de acordo com o número de itens apresentados e atendidos pela licitante de forma progressiva:

a) Pontuação Máxima: atendimento a todos os itens;



b) Pontuação Parcial: atendimento parcial dos itens;
c) Não pontuado: não atendimento a qualquer um dos itens.
(**) Avaliação dos aspectos técnicos da exposição do Plano de Trabalho

7.6.17. A avaliação dos planos de trabalho das proponentes irá considerar os textos apresentados da forma mais objetiva possível, visando essencialmente à existência das informações, no que diz respeito aos aspectos técnicos da exposição, sem ater-se as questões de cunho subjetivo, avaliando as propostas quanto à coerência e consistência do conteúdo apresentado em relação ao solicitado, considerando:

a) Pontuado: conteúdo que atende ao exigido, demonstrando que o proponente conhece o tema;

b) Não pontuado: Não apresentação do item ou apresentação de conteúdo incompleto, equivocado e/ou incompreensível que não atende ao exigido.

(***) Avaliação quantitativa não progressiva do Plano de Trabalho Avaliação da pontuação obtida de acordo com o número de itens apresentados e atendidos pela licitante:

a) Pontuação Máxima: atendimento ao solicitado no item ou em cada subitem;

b) Pontuação Parcial: não aplicável;

c) Não pontuado: não atendimento a qualquer um dos itens.

7.6.18. Detalhamento das áreas de avaliação do Plano de Trabalho

7.6.19. A licitante deverá demonstrar, em seu Plano de Trabalho, o conhecimento e a capacidade de gerenciar um projeto complexo de macrodrenagem urbana, considerando as particularidades da Contratação Semi-Integrada e as melhores práticas de engenharia, urbanismo e paisagismo.





I. Planejamento do Projeto e Obra: Metodologia, Execução e Controle

7.6.20. A Licitante deverá demonstrar que tem conhecimento do conceito do escopo, das especificidades de disciplinas de projeto inerentes à tipologia construtiva, bem como de aspectos gerais dos serviços necessários à execução do objeto do Edital. Para ser avaliada neste quesito a Licitante deverá:

a) Apresentar análise do Projeto Básico de referência, além dos desafios a serem enfrentados durante a execução dos projetos e das obras com as respectivas soluções, considerando o conceito e tipologia do objeto;

b) Apresentar a descrição dos métodos e instrumentos de gestão (planejamento e controle) para elaboração de projeto e execução da obra que utilizará para garantir a qualidade dos serviços e a organização da equipe técnica-administrativa que as executará, considerando a utilização da metodologia de desenvolvimento de projeto através de PPI (Processo de Projeto Integrado), com previsão de reuniões periódicas e a participação de todos os responsáveis técnicos da Contratada envolvidos no processo e dos representantes da Contratante, desde o início dos projetos até a conclusão da obra de acordo com o Cronograma Físico das obras;

c) Apresentar Fluxograma de desenvolvimento das atividades de elaboração de projetos, explicando e demonstrando a sequência e a interação dessas atividades (quais os procedimentos e de que forma os utilizará) com a coordenação da elaboração e compatibilização dos projetos;

II. Planejamento do Projeto e Obra, Recursos Materiais, Tecnológicos e Humanos

7.6.21. A licitante deverá apresentar estrutura, infraestrutura e relação dos profissionais que irá disponibilizar para atender a demanda de elaboração de projetos e de execução da obra com respectivas funções e responsabilidades.





7.6.22. Apresentar para este quesito:

a) Estrutura organizacional e infraestrutura relacionando:

- A estrutura física;
- A equipe permanente;
- As instalações;
- Os equipamentos;
- Os softwares que serão disponibilizados para atendimento da demanda.

b) Apresentar matriz de responsabilidades relacionando:

- Os profissionais necessários para a formação da equipe multidisciplinar direta e indireta (coordenação, responsáveis técnicos, consultorias especializadas e serviços específicos);
- Com as respectivas funções e responsabilidades discriminando como e quando serão utilizados para atendimento da demanda e qual a equipe de profissionais permanentes na empresa.

III. Planejamento do Projeto e Obra, Plano de ataque do Projeto e Obra

A Licitante deverá apresentar plano de ataque do projeto e obras com os seguintes itens:

- Descrição de que forma ocorrerá a intercomunicação das equipes de Obra e Projeto, com o seu início a partir do desenvolvimento do projeto executivo até a execução da obra com ajustes nos projetos pelos imprevistos, caso ocorram e situações de obra, até a entrega das obras e dos “As Built”, relacionando as fases de desenvolvimentos dos serviços compatíveis com os prazos previstos no Cronograma Físico das obras;





- Metodologia e dimensionamento das Equipes, relacionando as fases de desenvolvimentos dos serviços e compatíveis com os prazos previstos no Cronograma Físico das obras.

IV. Planejamento do Projeto e Obra, Canteiro de obras

7.6.23. A licitante deverá indicar as medidas mitigadoras relacionadas aos impactos ambientais provocados pela execução dos serviços e implantação e manutenção do canteiro de obras.

V. Melhoria de Performance, Soluções / Inovações tecnológicas / Técnicas e de Sustentabilidade

7.6.24. Pontuação:

1. Diminuição do prazo de execução:

- Em no mínimo 15 (quinze) dias: 1,00 (um) ponto;
- Em no mínimo 30 (trinta) dias: 2,00 (dois) pontos;

Esta ação só será validada com a apresentação de um Cronograma de Estudo de Prazos feito através do Método do Caminho Crítico (CPM) (Critical Path Method), que demonstre claramente a viabilidade da proposta apresentada.

2. Trabalhos em períodos chuvosos (utilização de material granular/drenante: rachão, areia e/ou brita graduada tratada):

- Alteração de sub-leito + sub-base: 1,00 (um) ponto;
- Alteração de sub-leito + sub-base + base: 2,00 (dois) pontos;

3. Inovações na funcionalidade do empreendimento, com garantia de melhoria da performance, no(s) quesito(s):

- Sim () geometria _____ 0,40 pontos;
- Sim () geotecnia _____ 0,60 pontos;
- Sim () macrodrenagem _____ 0,70 pontos;
- Sim () urbanização e acessibilidade _____ 0,30 pontos;

Estas alternativas só serão validadas se acompanhadas no mínimo de um anteprojeto ou memorial descritivo básico.





4. Inovações na execução do empreendimento e respectivo acompanhamento, no(s) quesito(s):

- Sim () (A) 0,50 pontos;
- Sim () (B) 0,50 pontos;
- Sim () (C) 0,50 pontos;
- Sim () (D) 0,50 pontos;

(A) Câmeras para monitoramento, nas frentes de execução dos serviços, com gravação das imagens;

(B) Implantação de Laboratórios (testes, ensaios, etc) no Canteiro de Obras;

(C) Instalação de meio de comunicação para críticas e sugestões, durante a execução das obras;

(D) Transferência de legado (fora do escopo) necessário à execução da obra, para o empreendimento;

Informações Mínimas para validação destas alternativas:

(A) Câmeras para monitoramento, Layout com indicação dos pontos de instalação, anteprojeto demonstrando que toda área está sendo monitorada.

(B) Implantação de Laboratórios, Layout e relação de equipamentos a disponibilizar no laboratório;

(C) Instalação de meio de comunicação para críticas e sugestões, Termo de compromisso;

(D) Transferência de legado (fora do escopo) necessário à execução da obra, para o empreendimento;

5. Implementação de ações de sustentabilidade e programas sócios ambientais, durante a execução do empreendimento e respectivo acompanhamento, no(s) quesito(s):

- Sim () (A) 0,50 pontos;
- Sim () (B) 0,50 pontos;
- Sim () (C) 0,50 pontos;
- Sim () (D) 0,50 pontos;





(A) Reserva de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas, para trabalhadores residentes da região, Termo de Compromisso para pontuar.

(B) Disponibilizar, no Canteiro ou em área adjacente, programa de alfabetização p/ os colaboradores, demonstrar em layout do canteiro

(C) Promover a reciclagem e reutilização de materiais da construção civil, no Canteiro, Termo de Compromisso para pontuar.

(D) Propor e implantar, área de convivência/lazer para a Comunidade, adjacente ou no Empreendimento, Termo de Compromisso para pontuar.

7.6.25. A Proposta Técnica será acompanhada da Ficha de Autodeclaração da Pontuação Técnica, conforme o Anexo I deste Termo de Referência, na qual a licitante indicará, item a item, a pontuação que entende fazer jus e a localização, no volume da proposta, do documento que a comprova. A ficha destina-se a organizar o julgamento, não substitui os documentos comprobatórios nem vincula a Comissão Especial de Avaliação Técnica, a quem compete a atribuição definitiva das notas, e a eventual divergência entre a pontuação declarada e a apurada não acarreta, por si só, penalidade à licitante.

7.7. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AS EXPERIÊNCIAS DA LICITANTE E DA EQUIPE TÉCNICA

7.7.1. Experiência da Licitante

7.7.1.1. No julgamento da Experiência da Licitante, será atribuída pontuação de no máximo 35 (trinta e cinco) pontos, às empresas que apresentarem atestados em seu nome, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), sobre a experiência da empresa em serviços realizados em áreas urbanas e de macrodrenagem conforme será listado abaixo.

7.7.1.2. No caso da Experiência da Licitante, as Notas Parciais referentes aos parâmetros de avaliação, serão atribuídas de acordo com o disposto na tabela abaixo, cujo produto constitui-se em critério de qualificação no julgamento desse item.

7.7.1.3. QUADRO 02: EXPERIÊNCIA DA LICITANTE





ITEM	SERVIÇO	UNID	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COMPLEXA (MICRO E MACRODRENAGEM)	M ²	1 PONTO A CADA 3.400,00 M ²	25
2	EXECUÇÃO DE CANAL DE MACRODRENAGEM URBANA, INCLUINDO REVESTIMENTO DE FUNDO E PAREDES	M	1 PONTO A CADA 80,00 M	25
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO DE VIAS, COM INDICAÇÃO DE JAZIDA	M ²	1 PONTO A CADA 1.100,00 M ²	12
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	M ²	1 PONTO A CADA 1.700,00 M ²	8
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DO CANAL DE MACRODRENAGEM	M	1 PONTO A CADA 120,00 M	8
6	EXECUÇÃO DE GEOCÉLULA EM PEAD	M ²	1 PONTO A CADA 760,00 M ²	8
7	EXECUÇÃO DE BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTOR DE TRÁFEGO	M	1 PONTO A CADA 12,00 M	7
8	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	M ³	1 PONTO A CADA 790,00 M ³	7
TOTAL				100

7.7.1.4. Os percentuais de referência do Quadro 02 são motivados, na forma do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, pela natureza de cada serviço, pela sua criticidade para o desempenho do sistema e pela disponibilidade do acervo correspondente no mercado.

Página 23 de 59





Aos serviços de execução que constituem o núcleo do objeto, execução do canal, execução de bueiro metálico sem interrupção de tráfego e estruturas de concreto armado, aplica-se o percentual de 40% da quantidade total prevista, patamar inferior ao teto de 50% que o art. 67, § 2º admite para a habilitação, de modo a não repetir na pontuação a mesma exigência já feita para habilitar. No caso do bueiro metálico, soma-se à relevância a circunstância de a intervenção ampliar a descarga do Dique São Geraldo, executada sob aterro e sem interrupção do tráfego, condição que agrega risco à execução e recomenda valorizar acervo específico. Aos serviços de elaboração de projeto aplica-se o percentual de 20%, porque o acervo correspondente decorre de contratações de projeto, menos frequentes que as de obra. À execução de geocélula em PEAD aplica-se o percentual de 5%, por ser solução empregada em um conjunto reduzido de empreendimentos e para que a quantidade necessária à pontuação máxima se equipare à exigida para a habilitação, na forma motivada no item 7.10. As quantidades resultantes foram arredondadas para dois algarismos significativos, para que o critério seja de leitura direta pela banca e pelos licitantes.

7.7.2. Experiência da Equipe Técnica

7.7.2.1. No julgamento da Experiência da Equipe Técnica, será atribuída pontuação de no máximo 35 (trinta e cinco) pontos, aos profissionais que apresentarem comprovação conforme detalhado abaixo. Cada item do quadro a seguir deverá ser atendido por profissional distinto, não se admitindo que o mesmo profissional seja indicado para pontuar em mais de um item.

7.7.2.2. QUADRO 03: EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

ITEM	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	NOTA
1	01 (um) Engenheiro Civil com experiência comprovada na elaboração de planilha orçamentária detalhada para obras de Drenagem pluvial complexa (micro e macrodrenagem), abrangendo área mínima de 34.000 m ²	15





2	01 (um) Engenheiro Civil com experiência comprovada na elaboração de projeto de macrodrenagem, abrangendo área mínima de 34.000 m²	30
3	01 (um) Engenheiro Civil com experiência comprovada na execução de obra de canal de macrodrenagem, com extensão mínima de 2.500 m	30
4	01 (um) Engenheiro Civil com experiência comprovada na elaboração de projetos de pavimentação com no mínimo 34.000 metros quadrados	10
5	01 (um) Engenheiro Civil com experiência comprovada na elaboração de projeto estrutural com no mínimo 34.000 metros quadrados	15
TOTAL		100

7.7.3. Cálculo da Nota da Proposta Técnica

7.7.3.1. A pontuação técnica de cada tópico será a soma das notas dos itens individuais atendidos. A Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida através da fórmula abaixo, observadas as escalas de cada parcela definidas no Quadro 04, utilizando-se duas casas decimais:

$$NPT = PT + (EL \times 0,35) + (ET \times 0,35) + DP$$

Sendo:

- PT: Plano de Trabalho, apurado no Quadro 01, em escala de 0 a 25 pontos;
- EL: Experiência da Licitante, apurada no Quadro 02, em escala de 0 a 100 pontos;
- ET: Experiência da Equipe Técnica, apurada no Quadro 03, em escala de 0 a 100 pontos.
- DP: Desempenho Pretérito, apurado no Quadro 05, em escala de 0 a 5 pontos.

7.7.3.2. Serão desclassificadas as licitantes que obtiverem a pontuação final inferior a 60 (sessenta) pontos ou que tenham obtido menos do que 40% (quarenta por cento) da





pontuação prevista para cada um dos tópicos: Plano de Trabalho; Experiência da Licitante; e Experiência da Equipe Técnica.

7.8. CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

7.8.1. Uma vez proferido o resultado do julgamento das propostas técnicas, e desde que tenha transcorrido o correspondente prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado do julgamento das propostas técnicas, através dos meios oficiais de comunicação, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/21. A proposta comercial só será avaliada caso a licitante tenha sido classificada com Nota da Proposta Técnica (NPT) válida.

7.8.2. A Proposta Comercial deverá ser apresentada contendo os elementos a seguir relacionados:

- Carta de Apresentação da Proposta Comercial assinada por diretor(es) da Empresa ou pessoa(s) devidamente autorizada(s), com a devida caracterização jurídica da Empresa;
- Planilhas Demonstrativas do Preço Proposto e detalhamento do BDI conforme modelo do apêndice;
- Deverão ficar perfeitamente definidos: o Preço Total proposto, em reais, que deverá ser expresso em algarismos e por extenso, na Carta de Apresentação da Proposta Comercial, conforme modelo constante do Edital;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da disputa publicada em diário oficial, com as devidas assinaturas, especialmente na Carta de Apresentação da Proposta Comercial;
- As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente

Página 26 de 59





daquele constante do edital, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto a preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais.

A Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante, limitada a 100, será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPP = \frac{MA}{PL} \times 100$$

$$\text{Quando: } MA = \frac{PR + ML}{2}$$

Sendo:

- MA: Média Ajustada
- PR: Preço de Referência;
- ML: Média aritmética dos preços apresentados pelas licitantes classificadas;
- PL: Preço Total da Licitante.

7.8.3. A Média Ajustada (MA) será calculada como a média aritmética entre o Preço de Referência (PR) e a média aritmética dos preços apresentados pelas licitantes classificadas (ML), na forma $MA = (PR + ML) / 2$, desconsiderando-se, na apuração do ML, os preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme critérios estabelecidos no edital.





7.8.4. A Nota de Preço máxima a ser atribuída a cada licitante é limitada a 100 (cem) pontos. No cálculo da Nota de Preço (NPP) será considerado até a segunda casa decimal e desprezadas as demais.

7.9. CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

7.9.1. O cálculo da Nota Final das Licitantes (NFL), até a segunda casa decimal e desprezadas as demais, far-se-á de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NPT) e Nota da Proposta de Preço (NPP), conforme apresentado a seguir:

$$NFL = (NPT \times 0,60) + (NPP \times 0,40)$$

7.9.2. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo considerada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final correspondente. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem sucessiva, conforme Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

1. Disputa final: os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, em sessão pública, com a oportunidade de envio de um único lance final e fechado.

2. Avaliação do desempenho contratual prévio: será avaliado o desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação específica.

3. Ações de equidade entre homens e mulheres: será verificada a existência de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável.





4. Programa de integridade: será avaliado o desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.9.3. Caso o empate persista após a aplicação de todos os critérios acima, o desempate será realizado por sorteio em reunião pública.

7.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

7.10.1. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação, conforme o disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada ao objeto da licitação e indique objeto social compatível.

b) No caso de registro ou inscrição em outra jurisdição, o documento deverá ser visado e assinado pelo conselho de classe do Estado da Bahia, na fase de contratação.





c) É vedada a indicação do mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de todas as envolvidas.

d) Apresentação de comprovação que a licitante possui e/ou possuirá em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) listado(s) no Quadro de Qualificação Técnico-Profissional deste Termo de Referência, registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica da elaboração do Projeto Executivo e execução da obra ou serviços de características semelhantes para fins de contratação, em uma das formas a seguir:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL		
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	FASE
ENGENHEIRO CIVIL	1	Projeto Executivo (item 1.3.0.1, Projeto de Drenagem Pluvial Complexa)
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	1	Obra (item 1.1, Administração Local)
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR	1	Obra (item 1.1, Administração Local)
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	Obra (item 1.1, Administração Local)





e) Certidões ou atestados, emitidos pelo CREA/CAU, que demonstrem capacidade técnico profissional e técnico operacional na execução de serviços similares de complexidade e operacional equivalente ou superior às quantidades mínimas exigidas no quadro de parcelas de maior relevância deste Termo de Referência. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	QUANTID ADE MÍNIMA EXIGIDA	VALOR (R\$)	% DO VALOR ESTIMADO
1	EXECUÇÃO DE CANAL DE MACRODRENAGEM URBANA, INCLUINDO REVESTIMENTO DE FUNDO E PAREDES	M	5.000,00	1.500,00 (30%)	35.175.733,03	75,77%
2	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	M3	13.907,44	4.200,00 (30%)	11.803.592,08	25,43%
3	GEOCÉLULA EM PEAD, PAREDES PERFURADAS, SOLDADAS - ALTURA DE 75 MM E 460 CM² DE ÁREA DE CÉLULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	121.992,96	4.600,00 (3,75%)	5.494.562,91	11,84%
4	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPÇÃO DE TRÁFEGO - D = 2,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,10 M	M	208,40	63,00 (30%)	3.311.234,26	7,13%

O valor de cada parcela e o respectivo percentual foram apurados na Planilha Orçamentária R11, sobre o valor estimado da contratação de R\$ 46.422.735,75. Cada uma das quatro parcelas supera, individualmente, o piso de 4% (quatro por cento) fixado no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, correspondente a R\$ 1.856.909,43. Não se apresenta a soma dos quatro percentuais porque a concretagem e a geocélula estão contidas, em sua maior parte, na execução do canal, de modo que somá-las contaria duas vezes o mesmo serviço. A parcela de execução de estruturas de concreto armado corresponde ao volume de concreto lançado nas sete linhas de concretagem do orçamento (composições 222, 223 e 224), sem incluir fôrmas e armaduras, que são medidas em outras unidades.





As quantidades mínimas exigidas no quadro acima correspondem a cerca de 75% da quantidade necessária para alcançar a pontuação máxima do mesmo serviço no Quadro 02. A relação é deliberada: a qualificação técnica afere a capacidade mínima para executar o objeto, ao passo que a pontuação premia o acervo que supera esse mínimo. Fixar a exigência de habilitação em patamar igual ou superior ao da pontuação máxima faria com que toda licitante habilitada já ingressasse com nota cheia nos itens correspondentes, esvaziando o critério de julgamento e contrariando o art. 36, caput, da Lei nº 14.133/2021, que determina a ponderação segundo fatores objetivos capazes de distinguir as propostas. Os percentuais adotados, todos inferiores ao teto de 50% que o art. 67, § 2º admite, guardam proporção com a dimensão e a complexidade do objeto, na forma da Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União. À geocélula em PEAD aplica-se percentual reduzido por ser solução de emprego restrito a um conjunto reduzido de empreendimentos, cujo risco reside na ancoragem e na conformação do talude, aferíveis pelas demais parcelas exigidas.

O serviço de elaboração de projeto de drenagem pluvial complexa foi excluído deste quadro por corresponder a 1,00% do valor estimado da contratação, percentual inferior ao piso legal, permanecendo valorado no Quadro 02, cuja disciplina é a do art. 37 da Lei nº 14.133/2021. O serviço de transporte com caminhão basculante também não integra o quadro, por ser serviço comum, de ampla execução no mercado, cuja exigência de atestado restringe a competitividade sem acrescentar garantia técnica à execução do objeto.

f) Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

- As licitantes poderão realizar visita, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.





- A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria de Obras Estruturantes (SOEST) para prévio agendamento, ficando a secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. A secretaria situa-se em Rua do Paraíso, 127, Bairro Santo Antônio, Município de Juazeiro/BA.

g) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

h) A licitante deverá apresentar declaração formal e expressa, devidamente assinada pelo representante legal, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;

i) Os atestados comprobatórios de capacidade técnico-profissional devem estar em nome do profissional integrante da equipe técnica que executará a obra e elaboração dos projetos;

j) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fim de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da execução da obra.

k) A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução nº 218/73 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1933 e Lei nº 12.378/10 de 31/12/2010 do CAU.





l) Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

7.11. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

7.11.1. Em conformidade com o Art. 22, § 3º, e Art. 103 da Lei nº 14.133/2021, este edital e o contrato dele decorrente contemplarão uma Matriz de Alocação de Riscos, que definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e será observada na solução de eventuais pleitos das partes. Na Contratação Semi-Integrada, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de Projeto Básico são de responsabilidade da Contratante, enquanto os riscos associados à elaboração do Projeto Executivo e à execução da obra são de responsabilidade do Contratado, conforme Art. 22, § 4º da Lei nº 14.133/2021. A Matriz de Alocação de Riscos, anexa a este Termo de Referência, detalhará os riscos contratuais previstos e presumíveis, alocando-os entre o Contratante e o Contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado, ou daqueles a serem compartilhados. A alocação considerará a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1. O orçamento estimado será público e não sigiloso, assegurando transparência, adequada compreensão das condições econômicas da contratação e controle dos parâmetros utilizados pela Administração, sem prejuízo da competitividade e das demais regras aplicáveis.





9. MODO DE DISPUTA

9.1. Em razão da adoção do critério de **técnica e preço**, será utilizado o modo de disputa fechado, nos termos do art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos estabelecidos no edital.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

10.1. Será adotado o regime de **contratação semi-integrada**, nos termos dos arts. 6º, XXXIII, e 46, VI, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração fornecer o Projeto Básico e à contratada elaborar e desenvolver o Projeto Executivo, executar as obras e serviços de engenharia e realizar as demais atividades necessárias à entrega final do objeto.

10.2. O Projeto Básico deverá delimitar as parcelas em que será admitida inovação metodológica ou tecnológica, em compatibilidade com a matriz de riscos e os demais documentos da contratação. Eventual alteração proposta pela contratada dependerá de prévia autorização da Administração e demonstração da superioridade da solução, nos termos do art. 46, §5º, assumindo a contratada os riscos decorrentes da alteração.

10.3. A contratação deverá conter matriz de riscos, com definição objetiva das responsabilidades das partes, observados os arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Nos termos do art. 46, §9º, a contratação será **licitada por preço global**, com medição e pagamento associados às etapas do cronograma físico-financeiro e vinculados ao cumprimento das respectivas metas de resultado.

11. DA COMPLETUDE E INTEGRAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 A licitante deverá formular sua proposta considerando a execução integral do objeto, observados este Termo de Referência, o Projeto Básico, as planilhas orçamentárias, memoriais, especificações, matriz de riscos e demais documentos que integram a contratação.





11.2. Os documentos técnicos deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar, observada a hierarquia e os critérios de prevalência estabelecidos no edital e no contrato. Eventuais divergências, omissões ou inconsistências deverão ser submetidas à Administração para esclarecimento, vedada sua resolução unilateral pela licitante ou contratada.

11.3. Compete às licitantes examinar os documentos disponibilizados e solicitar, no prazo e na forma previstos no edital, os esclarecimentos ou impugnações cabíveis quanto a eventuais inconsistências identificáveis durante a licitação.

11.4. Por se tratar de contratação semi-integrada, a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto deverá observar o Projeto Básico, o Projeto Executivo aprovado, a matriz de riscos e a alocação contratual de responsabilidades, não podendo eventual omissão documental ser utilizada para transferir à contratada risco que a Lei nº 14.133/2021, o edital, o contrato ou a matriz de riscos tenham atribuído à Administração.

12. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A fundamentação da contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a fase preparatória e subsidia este Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, “b”, e 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A contratação decorre da necessidade de ampliação e melhoria da infraestrutura pública de drenagem urbana do Município de Juazeiro/BA, diante das deficiências de escoamento das águas pluviais e da ocorrência de alagamentos, transbordamentos, erosão, assoreamento e degradação das margens, agravadas pelas características locais e pela ocorrência de chuvas concentradas e de elevada intensidade.

12.3. As áreas abrangidas apresentam, ainda, acúmulo recorrente de resíduos sólidos e vegetação, lançamento de esgoto, proliferação de vetores, descarte de animais mortos e





ocupações irregulares, comprometendo a funcionalidade da drenagem e produzindo impactos ambientais, sanitários, urbanos e sociais. As ações periódicas de limpeza e desobstrução apenas minimizam temporariamente essas condições, que tendem a se restabelecer diante da recorrência dos problemas e do descarte inadequado de resíduos e efluentes.

12.4. Nesse contexto, a contratação deverá viabilizar intervenção estruturante e integrada, destinada a ampliar a eficiência do sistema de drenagem, melhorar o escoamento das águas pluviais, reduzir alagamentos e processos erosivos, recuperar e proteger áreas degradadas e promover melhores condições de salubridade, segurança e funcionalidade da infraestrutura urbana.

12.5. As soluções deverão observar o Projeto Básico e demais peças técnicas da contratação, cabendo à contratada, em razão do regime semi-integrado, elaborar e desenvolver o Projeto Executivo e executar o objeto nos limites, requisitos de desempenho e responsabilidades estabelecidos pela Administração, pela matriz de riscos e pela Lei nº 14.133/2021.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. A solução compreende a execução das intervenções necessárias à ampliação e melhoria do sistema de drenagem urbana, conforme o Projeto Básico, este Termo de Referência, especificações, memoriais, planilhas, normas técnicas e demais documentos da contratação.

13.2. Por se tratar de contratação semi-integrada, caberá à contratada elaborar e desenvolver o Projeto Executivo, observados os requisitos, parâmetros e soluções estabelecidos no Projeto Básico, admitidas alterações somente nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e mediante prévia autorização da Administração.





13.3. A solução deverá considerar o ciclo de vida do objeto, contemplando execução, desempenho, durabilidade, operação e manutenção da infraestrutura, de modo a assegurar funcionalidade, segurança, eficiência e sustentabilidade durante sua vida útil.

13.4. Os materiais, métodos executivos e soluções técnicas deverão atender às normas aplicáveis e aos requisitos de qualidade e desempenho definidos pela Administração, buscando reduzir intervenções corretivas, custos de manutenção e riscos de perda prematura de funcionalidade do empreendimento.

14. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

14.1. O não parcelamento justifica-se pela natureza integrada e interdependente das intervenções, cuja execução exige compatibilidade entre as soluções de engenharia, continuidade executiva e coordenação técnica, de modo a assegurar a funcionalidade e o desempenho do empreendimento como um todo.

14.2. A divisão do objeto poderá ampliar interfaces entre contratados, dificultar a definição de responsabilidades e elevar riscos de incompatibilidades, descontinuidade e prejuízos à execução.

14.3. A contratação conjunta também favorece a gestão e fiscalização integradas, racionalização da mobilização de equipes e equipamentos, compatibilidade do cronograma e adequada alocação dos riscos, aspectos especialmente relevantes diante da adoção do regime de contratação semi-integrada.

14.4. A opção não deverá comprometer a competitividade, devendo ser preservada a participação de empresas aptas à execução do objeto e, quando admitida no edital, a formação de consórcios, ampliando a possibilidade de reunião das capacidades técnicas necessárias.

14.5. Dessa forma, o não parcelamento mostra-se técnica e economicamente adequado, em atendimento ao art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos





demaís fundamentos, análises e justificativas constantes do Parecer Técnico anexo, que integra a motivação da modelagem adotada.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições de participação, habilitação e demais requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

15.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais vedações legalmente aplicáveis.

15.3. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

15.3.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando o porte, a complexidade e as características técnicas do empreendimento, possibilitando a reunião de capacidades complementares e favorecendo a competitividade.

15.3.2. A admissão de consórcios é compatível com o não parcelamento do objeto, pois preserva a unidade da contratação e a responsabilidade pela execução integral, permitindo, simultaneamente, a associação de empresas com capacidades técnicas e econômico-financeiras complementares.

15.3.3. A participação em consórcio observará integralmente as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao compromisso de constituição, indicação da empresa líder, habilitação, impedimento de participação simultânea, responsabilidade solidária dos integrantes e constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

15.3.4. As condições de habilitação técnica e econômico-financeira dos consórcios serão estabelecidas no edital, de forma objetiva, proporcional e compatível com o objeto, observadas as regras e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.





15.4. IMPEDIMENTOS E PROJETO EXECUTIVO

15.4.1. Serão observadas as hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.2. As vedações relativas à participação de responsáveis pela elaboração dos projetos serão aplicadas nos limites legais, sem prejuízo da elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo pela futura contratada, por constituir obrigação inerente ao regime de contratação semi-integrada, nos termos dos arts. 6º, XXXIII, e 46, VI, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. REQUISITOS GERAIS

15.5.1. A licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma e extensão estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.

15.5.2. As exigências deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza, o porte e a complexidade do objeto, preservando a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa.

15.5.3. A contratação deverá observar, ainda, as condições do Termo de Compromisso nº 983554/2025/MCIDADES/CAIXA, do Plano de Trabalho, das peças técnicas aceitas pelos demais normas aplicáveis. O Termo atribui ao Município a responsabilidade pelo procedimento de contratação, exigindo observância da legislação vigente e correção dos procedimentos.

16. DO PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data estabelecida na Ordem de Serviço, o organograma da equipe responsável pela execução contratual, contendo, no mínimo, a identificação dos profissionais, respectivas funções e responsabilidades, níveis de autoridade e autonomia, formas de contato e vinculação à estrutura organizacional da empresa.





16.2. Por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, deverá ser programada reunião inicial de coordenação entre a equipe técnica da CONTRATADA e os gestores e fiscais designados pela Administração.

16.3. A reunião inicial terá por finalidade alinhar os procedimentos necessários ao início e desenvolvimento da execução, especialmente quanto às responsabilidades das partes, fluxo de comunicação, cronograma, elaboração e aprovação do Projeto Executivo, fiscalização, medições, controle de qualidade, gerenciamento de riscos e demais obrigações previstas nos documentos da contratação.

16.4. As orientações e deliberações decorrentes das reuniões deverão ser formalmente registradas, sem que possam alterar o objeto, a matriz de riscos ou as demais condições contratuais fora das hipóteses e procedimentos legalmente admitidos.

17. INSTRUÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

17.1. A execução será acompanhada por reuniões de coordenação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, realizadas periodicamente ou sempre que a Fiscalização considerar necessário, para acompanhamento do cronograma, alinhamento técnico e tratamento das questões relacionadas à execução contratual.

17.2. As reuniões deverão ser formalmente registradas, com indicação dos assuntos tratados, responsáveis e providências definidas, sem prejuízo dos demais registros exigidos na execução e fiscalização do contrato.

17.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico oficialmente admitido pela Administração, de forma a assegurar registro, rastreabilidade e controle dos atos praticados.

17.4. As comunicações, atas e orientações da Fiscalização não poderão modificar o objeto, as condições contratuais, a matriz de riscos ou a alocação de responsabilidades, salvo mediante o procedimento formal legalmente cabível.





18. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. GESTÃO CONTRATUAL

18.1.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2024, a gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, observadas a segregação de funções e as atribuições próprias de cada função.

18.1.2. Gestão do Contrato

18.1.3. A gestão será exercida por Larissa Dias de Freitas Sampaio, Matrícula nº 47741, cabendo-lhe coordenar e acompanhar a execução contratual e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.

18.1.4. Compete à gestora, sem prejuízo das demais atribuições legais e regulamentares:

I - acompanhar o cumprimento das condições contratuais, dos prazos e do cronograma físico-financeiro;

II - coordenar a atuação da fiscalização e consolidar as informações necessárias às decisões administrativas;

III - instruir ou encaminhar, conforme sua competência, as providências relativas a alterações contratuais, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, sanções, pagamentos e recebimento do objeto;

IV - manter registro das ocorrências e providências relevantes, assegurando a rastreabilidade da execução; e

V - comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem suas atribuições ou possam comprometer a execução do objeto.

18.2. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.2.1. A fiscalização será exercida por Jhefferson Gabriel do Nascimento Dionísio, Matrícula nº 50179, cabendo-lhe acompanhar e verificar a execução técnica do objeto e sua conformidade com os documentos da contratação.

18.2.2. Compete ao fiscal, sem prejuízo das demais atribuições legais e regulamentares:

I - verificar a conformidade da execução com o Plano de Trabalho, Projeto Básico, Projeto Executivo aprovado, Termo de Referência, especificações, planilhas, cronograma e normas técnicas aplicáveis;

II - registrar as ocorrências e determinar, no âmbito de sua competência, a correção de falhas, vícios ou desconformidades;

III - verificar a qualidade dos materiais e serviços, inclusive mediante ensaios e controles tecnológicos, quando aplicáveis;

IV - verificar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados; e

V - comunicar à gestora as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência, fornecendo os subsídios técnicos necessários.



18.2.3. Em caso de afastamento ou impedimento do fiscal, a autoridade competente deverá designar formalmente substituto.

18.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.3.1 A gestão e a fiscalização atuarão de forma integrada, preservadas as competências e responsabilidades próprias de cada agente, mantendo registros formais e rastreáveis dos atos relevantes da execução.

18.3.2. A atuação da gestora e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, qualidade dos materiais e serviços, segurança, solidez, correção de vícios e cumprimento das obrigações contratuais.

19. ESCOPO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de Referência, o Projeto Básico, o Plano de Trabalho, as especificações técnicas, os demais documentos da contratação e as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

19.2. O Projeto Básico constitui a referência técnica da contratação e contempla as soluções de macrodrenagem previstas para o empreendimento, inclusive diferentes configurações de seção da calha, conforme demonstrado nas peças técnicas.

19.3. Considerando o regime de contratação semi-integrada, o escopo compreenderá:

19.4. FASE I, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO: elaboração, pela CONTRATADA, do Projeto Executivo e dos respectivos detalhamentos, memoriais, cálculos, especificações e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, observados o Projeto Básico, este Termo de Referência e os demais documentos da contratação.

19.5. FASE II, EXECUÇÃO DAS OBRAS: execução integral das obras e serviços abrangidos pela contratação, em conformidade com o Projeto Executivo aprovado pela CONTRATANTE, o Projeto Básico, este Termo de Referência e os demais documentos vinculantes.

19.6. O Projeto Executivo deverá ser submetido à análise e aprovação da CONTRATANTE previamente à execução dos respectivos serviços, sem prejuízo das análises, aprovações ou anuências dos demais órgãos competentes, quando exigíveis nos termos do Termo de Compromisso e da regulamentação aplicável.

20. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

20.1. Os Projetos Executivos deverão ser apresentados à Fiscalização da CONTRATANTE em duas fases:

20.2. Fase 1, Minuta: apresentação dos projetos para análise, conferência e, quando necessário, solicitação de ajustes ou complementações pela Fiscalização;





20.3. Fase 2, Versão Definitiva: apresentação dos projetos consolidados, contemplando as correções e adequações decorrentes da análise da Fiscalização, para aprovação final.

20.4. A emissão da versão definitiva ficará condicionada à manifestação da Fiscalização da CONTRATANTE e, quando aplicável, às análises ou aprovações dos demais órgãos competentes.

20.5. Os projetos deverão ser entregues nos formatos, meios e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente organizados, identificados e acompanhados dos respectivos documentos técnicos.

21. FASE DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

21.1. A execução das obras somente poderá ser iniciada após a aprovação do respectivo Projeto Executivo pela CONTRATANTE e a emissão da correspondente Ordem de Serviço, observadas, quando aplicáveis, as análises, aprovações ou anuências dos demais órgãos competentes.

21.2. A execução poderá ocorrer por etapas, desde que cada frente de serviço esteja previamente contemplada em Projeto Executivo aprovado. Será admitido o desenvolvimento do Projeto Executivo de etapas subsequentes concomitantemente à execução das etapas já aprovadas, mediante autorização da CONTRATANTE e desde que não comprometa a compatibilidade, a segurança e a funcionalidade global do empreendimento.

21.3. Antes do início das obras, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Ataque, contendo, no mínimo, metodologia executiva, sequência e frentes de serviço, mobilização de equipes e equipamentos, quantitativos e cronograma físico-financeiro, sujeito à análise e aprovação da Fiscalização.

21.4. O cronograma físico-financeiro deverá ser atualizado sempre que necessário à adequada execução contratual, especialmente em razão de alteração formal de prazo, ocorrência superveniente, necessidade de reprogramação das etapas ou adequação do desembolso, mediante justificativa e aprovação da CONTRATANTE, observadas as condições do Termo de Compromisso e, quando aplicável, dos demais órgãos competentes.

21.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o Projeto Executivo aprovado, este Termo de Referência, as especificações técnicas, normas da ABNT e demais documentos aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos serviços, materiais e métodos executivos sob sua responsabilidade.

21.6. No regime de contratação semi-integrada, poderão ser propostas alterações das soluções previstas no Projeto Básico, desde que demonstrada sua superioridade em termos de redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução ou facilidade de manutenção ou operação, nos termos do art. 46, §5º, da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE e observância da matriz de riscos e, quando aplicável, das exigências dos demais órgãos competentes.

21.7. Os serviços executados em desconformidade com os projetos aprovados, especificações ou demais condições contratuais poderão ser rejeitados pela Fiscalização,





cabendo à CONTRATADA promover, às suas expensas, a correção, remoção, reconstrução ou substituição quando a irregularidade decorrer de fato que lhe seja imputável, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

21.8. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade, compatíveis com os projetos e especificações e atender às normas técnicas e requisitos de qualidade aplicáveis.

21.9. A CONTRATADA deverá considerar, no planejamento e na execução, as condições climáticas, hidrológicas, topográficas, geotécnicas e demais características locais previsíveis e disponibilizadas nos documentos da contratação, adotando as medidas preventivas e operacionais necessárias. A responsabilidade por eventos supervenientes ou extraordinários observará a matriz de riscos, a legislação e as condições contratuais, vedada a transferência genérica e irrestrita de riscos não atribuídos à CONTRATADA.

21.10. A CONTRATADA deverá verificar previamente a existência de redes, interferências e instalações de serviços públicos que possam afetar a execução, promovendo, em articulação com a CONTRATANTE e com as concessionárias ou órgãos competentes, as providências necessárias observadas a alocação contratual de responsabilidades e matriz de riscos.

22. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. As alterações do contrato serão admitidas exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas, precedidas de manifestação técnica e jurídica, quando exigível, e formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração.

22.2. As modificações deverão preservar o interesse público, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a compatibilidade com o objeto contratado e a disponibilidade orçamentária, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação vigente.

23. ENCERRAMENTO CONTRATUAL

23.1. O contrato será encerrado com o cumprimento integral de seu objeto e das obrigações assumidas pelas partes, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a adoção das providências administrativas pertinentes.

23.2. O encerramento também poderá ocorrer nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida formalização e observância do devido processo legal, quando aplicável.

23.3. O encerramento contratual não afasta as responsabilidades da contratada decorrentes da legislação, do contrato ou da garantia da obra.





24. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

24.1. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1.1. As medições dos serviços serão realizadas conforme a efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, constantes da planilha contratada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

24.1.2. Toda medição deverá ser instruída com boletim de medição, relatório fotográfico, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro atualizado e demais documentos exigidos pela fiscalização para comprovação da execução dos serviços.

24.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, observada a seguinte classificação, conforme Parecer Contábil da Secretaria de Fazenda e Finanças, de 24 de agosto de 2026:

Órgão: 02, Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA;

Unidade Orçamentária: 08.08.000, Secretaria de Obras Estruturantes, SOEST;

Projeto/Atividade: 1056;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Obras e Instalações;

Fonte de Recursos: 1500 e 1700.

24.1.4. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização, mediante comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como da apresentação da documentação exigida no edital e no contrato.

25. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

25.1. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pelo credor, mediante a comprovação da execução regular dos serviços, da medição atestada pela fiscalização e da apresentação da documentação exigida na legislação, no edital e no contrato.

25.2. Constatada qualquer inconsistência na execução do objeto ou na documentação apresentada, a liquidação ficará suspensa até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado após a conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

26.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à regularidade da documentação exigida e ao cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das retenções legais e tributárias cabíveis.





26.3. A existência de pendências na execução do objeto ou na documentação apresentada suspenderá o pagamento até a sua regularização, sem gerar direito à atualização monetária ou à compensação financeira durante o período em que a contratada der causa à suspensão.

27. REAJUSTE DE PREÇOS

27.1 O reajuste dos preços será realizado pela variação do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em conjunto com a Caixa Econômica Federal, referência Bahia, por ser o sistema que forma o orçamento estimado desta contratação e, por isso, o que guarda pertinência com a realidade de mercado dos respectivos insumos, na forma exigida pelo art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Subsidiariamente, na hipótese de extinção, suspensão, descontinuidade, impossibilidade de utilização ou inadequação técnica superveniente do SINAPI, poderá ser adotado índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da obra, mediante justificativa técnica da Administração e observância da legislação aplicável e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

27.3. A data-base do orçamento estimado é dezembro de 2025, referência SINAPI, sem desoneração, conforme consta da Planilha Orçamentária R11, contando-se dessa data o interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste, na forma do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

28. REAJUSTAMENTO

28.1. O processamento do reajustamento dependerá de requerimento formal da contratada, instruído com a documentação pertinente, observadas as condições na lei e estabelecidas no edital e no contrato.

29. DA HABILITAÇÃO PRECEDENTE AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

29.1. A adoção da habilitação precedente ao julgamento das propostas fundamenta-se no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada constante dos autos, com explicitação dos benefícios decorrentes da inversão e previsão expressa no instrumento convocatório.

29.2. Considerando o vulto e a complexidade técnica do empreendimento, o regime de contratação semi-integrada e o critério de julgamento de técnica e preço, a inversão permitirá verificar previamente a habilitação dos licitantes, concentrando a avaliação técnica das propostas naqueles que tenham superado essa fase, ressalvada a disciplina legal aplicável à regularidade fiscal e trabalhista.

29.3. A medida mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, que exige capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a elaboração e o desenvolvimento do Projeto Executivo e a execução das obras de ampliação

Página 47 de 59





e melhoria do sistema de drenagem urbana, contribuindo para racionalizar o procedimento, reduzir retrabalho e dispêndios administrativos desnecessários e mitigar riscos de atrasos.

29.4. Conforme leciona o Professor Carlos Henrique Harper Cox, na obra Planejamento das Contratações Públicas (2026), especialmente em licitações de obras e serviços de engenharia, podem ocorrer situações em que licitantes apresentam propostas competitivas, mas posteriormente não comprovam o atendimento aos requisitos de habilitação ou a capacidade necessária à execução contratual.

29.5. Nesse contexto, a habilitação precedente apresenta benefícios concretos para esta contratação, ao permitir a verificação prévia da aptidão dos participantes e a racionalização da subsequente avaliação das propostas técnicas, conferindo maior eficiência, segurança e previsibilidade ao procedimento, sem restringir ou ampliar indevidamente os requisitos de habilitação e preservados a competitividade, a isonomia, a proporcionalidade, a transparência e o julgamento objetivo.

29.6. A adoção da habilitação precedente observará integralmente a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 63, III, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, bem como as demais disposições aplicáveis à sequência procedimental adotada.

29.7. A inversão decorre, portanto, das características específicas do objeto e dos benefícios concretamente identificados na fase preparatória, não constituindo adoção automática ou genérica de rito excepcional, mas medida motivada e vinculada às particularidades desta contratação, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.8. Os fundamentos acima expostos não esgotam as razões que amparam a medida, devendo ser considerados sem prejuízo das demais justificativas em igual sentido, inclusive daquelas consignadas no Parecer Técnico acostado aos autos, que integram e complementam a motivação para a adoção da habilitação precedente.

30. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP)

30.1 Aplica-se à presente contratação o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, os limites e os requisitos previstos na legislação aplicável.

30.2. A aplicação dos benefícios legais, inclusive quanto à participação exclusiva, à reserva de cotas, ao exercício do direito de preferência, à regularização fiscal posterior e aos demais mecanismos de tratamento diferenciado, observará a compatibilidade com a natureza, a complexidade, o valor estimado e as características do objeto, conforme justificativa técnica constante dos autos e as disposições estabelecidas no edital.

30.3. A adoção das medidas previstas neste item não poderá comprometer a competitividade do certame, a isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa ou a adequada execução contratual, observadas as normas aplicáveis e o interesse público.





31. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

31.1. É permitida a participação de empresas estrangeiras na presente licitação.

31.2. A participação de empresas estrangeiras será admitida, desde que atendam às exigências de habilitação previstas na legislação brasileira e no edital, conforme o Art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, as empresas estrangeiras deverão apresentar os documentos exigidos para habilitação, com as traduções juramentadas para o português, quando for o caso; ter procurador com poderes para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil; comprovar que possuem sede ou representação legal no País, ou que se comprometem a constituí-las antes da celebração do contrato; e cumprir todas as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pátria.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância ou de maior valor significativo do objeto que tenham fundamentado a comprovação da capacidade técnico-profissional ou técnico-operacional da contratada, bem como a substituição do responsável técnico indicado na fase de habilitação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia autorização da Contratante.

32.2. Admite-se a subcontratação parcial de até 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que previamente autorizada pela Contratante, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, bem como comprovadas a qualificação técnica e a regularidade da subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.3. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto, permanecendo esta como única responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inexistindo vínculo jurídico entre a Contratante e a subcontratada.

32.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, na forma do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

32.5. O pedido de autorização de subcontratação será instruído com declaração da subcontratada quanto à inexistência dos vínculos referidos no item anterior, com referência aos agentes designados para a licitação, para a gestão e para a fiscalização do contrato. A ausência da declaração impede a autorização.





33. DAS DIRETRIZES GERAIS

33.1. A execução dos serviços deverá observar os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram a contratação.

33.2. A Contratada deverá empregar materiais compatíveis com as especificações do projeto, garantindo a qualidade, segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade do empreendimento, bem como manter a adequada organização e sinalização das áreas de trabalho, promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e atender às determinações da fiscalização.

34. DAS GARANTIAS

34.1. GARANTIA DA PROPOSTA

34.1.1. Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.1.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.1.3. As condições relativas à apresentação, vigência, execução, devolução e demais requisitos aplicáveis serão estabelecidas no edital. A ausência da garantia da proposta ou sua apresentação em desconformidade com as exigências do edital sujeitará o licitante às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

34.2. GARANTIA CONTRATUAL

34.2.1. Como condição para a assinatura do contrato, será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.2.2. A garantia contratual poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do contrato.

34.2.3. Na hipótese prevista no § 5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional da adjudicatária cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta.

34.2.4. As condições relativas à prestação, manutenção, complementação, substituição, renovação, utilização, execução e liberação da garantia contratual, bem como as consequências decorrentes de sua não apresentação ou de seu descumprimento, observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do contrato.





35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35.1. A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, o edital, o contrato, os projetos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais normas aplicáveis.

35.2. Compete à contratada disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança, eficiência e regularidade dos trabalhos.

35.3. A contratada deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, respondendo integralmente pelos encargos decorrentes da execução contratual, sem qualquer vínculo com a Administração.

35.4. Caberá à contratada manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória de sua regularidade.

35.5. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

35.6. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

35.7. A contratada deverá manter preposto formalmente designado durante toda a execução contratual, com poderes para representá-la perante a Administração e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

35.8. Sempre que exigido, a contratada deverá fornecer à fiscalização todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução contratual.

35.9. A contratada deverá observar as normas de sustentabilidade, acessibilidade, qualidade, segurança e desempenho previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

36. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

36.1. Compete à contratante disponibilizar à contratada as informações, projetos, documentos e demais elementos necessários à adequada execução do objeto.

36.2. Caberá à contratante designar gestor e fiscal do contrato, assegurando o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual, na forma prevista neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

36.3. A contratante deverá permitir o acesso da contratada aos locais de execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança, as condições operacionais e as orientações da fiscalização.





36.4. Incumbe à contratante analisar as medições e demais documentos apresentados pela contratada, promover a liquidação da despesa e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na disponibilidade orçamentária e financeira.

36.5. Compete à contratante comunicar formalmente à contratada as ocorrências verificadas durante a execução contratual, concedendo-lhe, quando cabível, prazo para adoção das providências necessárias.

36.6. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

36.7. A contratante deverá praticar os atos administrativos necessários à gestão e à fiscalização do contrato, preservando o equilíbrio entre o interesse público, a eficiência da execução contratual e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

37. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

37.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

37.2. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica compatíveis com sua natureza jurídica, na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital, incluindo, quando cabível, os atos constitutivos, registros, inscrições e demais documentos comprobatórios de sua regular constituição e representação.

37.3. Os documentos apresentados deverão estar atualizados e acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

38. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

38.1. Os licitantes deverão comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital, incluindo, no mínimo, comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ, regularidade perante a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, o cadastro de contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, quando aplicável.

38.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

38.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





39. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

39.1 Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

39.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial não será inabilitada por essa condição, desde que apresente certidão de que o plano de recuperação foi acolhido ou homologado judicialmente e demonstre, pelos demais requisitos deste capítulo, sua viabilidade econômico-financeira para o cumprimento do objeto.

39.3 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo representante legal da empresa, acompanhados da certidão de regularidade profissional, sob pena de inabilitação, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

39.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

39.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

39.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

39.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

39.8 Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL). A Disponibilidade Financeira Líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela PMJ para o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação, sendo calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = (10 \times PL) - VA$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

PL = Patrimônio Líquido;

VA = somatório dos valores residuais dos contratos em execução e a iniciar a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais.

39.9 Para apuração da DFL, o licitante deverá preencher e apresentar as planilhas "Relação dos Contratos da Empresa em Execução e a Iniciar" e "Demonstrativo da Disponibilidade Financeira", conforme os Anexos II e III deste Termo de Referência, cujas



informações deverão ser documentalmente comprovadas, podendo a Administração promover diligência para atestar a sua veracidade.

39.10 A exigência de Disponibilidade Financeira Líquida fundamenta-se no princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 11 da Lei nº 14.133/2021) e nas boas práticas de gestão de riscos preconizadas pelo TCU, revelando-se adequada e proporcional ao porte, ao valor e ao prazo de execução da obra, por aferir a real capacidade da licitante de assumir o encargo sem comprometimento decorrente de contratos já em curso, mitigando o risco de inadimplemento por sobrecarga contratual, sem restrição indevida à competitividade do certame.

39.11 É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, de índices de rentabilidade ou lucratividade, ou de qualquer outra condição não expressamente prevista na Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 69, § 2º.

39.12 A exigência de que os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral sejam iguais ou superiores a 1 (um) observa parâmetros usuais de mercado, na forma da Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União e do art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. O patamar corresponde ao ponto de equilíbrio contábil, em que o ativo apenas iguala o passivo, de modo que a exigência não seleciona empresas acima da média de mercado, apenas afasta aquelas em situação de desequilíbrio patrimonial; é o mesmo patamar adotado pela Administração federal para os três índices; e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União trata índices superiores a 1 como usuais, censurando como excessivos os fixados em patamar superior a 2.

39.13 As planilhas referidas no item 39.9 e a declaração de atendimento dos índices serão firmadas pelo representante legal da licitante e por profissional habilitado da área contábil, com registro no Conselho Regional de Contabilidade, na forma facultada pelo art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Divergência superior a 10% (dez por cento) entre os valores declarados e os registros contábeis da licitante deverá ser justificada.

40. DAS SANÇÕES

40.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, da extinção contratual, da execução da garantia, quando houver, e da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros.

40.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

I - Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a execução contratual;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





IV - Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VI - Apresentar declaração ou documentação falsa;

VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X - Praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

40.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada, observada a gravidade da conduta e mediante regular processo administrativo, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

40.4. A multa poderá ser aplicada em percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, observada a proporcionalidade e mediante regular processo administrativo.

40.5. Em caso de atraso injustificado na elaboração, apresentação, correção ou aprovação do Projeto Executivo, no início das obras, no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro ou na conclusão do objeto, poderá ser aplicada multa proporcional ao atraso e ao prejuízo causado, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

40.6. Na hipótese de execução de serviços em desconformidade com o Projeto Básico, Projeto Executivo aprovado, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis, matriz de riscos ou determinações da fiscalização, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

40.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo da extinção contratual, da execução da garantia contratual, quando houver, e da cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes da conduta da contratada.

40.8. A aplicação das sanções administrativas observará o contraditório e a ampla defesa, devendo ser precedida de processo administrativo regular, no qual serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pela contratada e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

40.9. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a extinção contratual, a execução da garantia contratual, quando exigida, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a adoção das medidas necessárias ao ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Administração.





40.10. As multas e demais prejuízos eventualmente causados à Administração poderão ser descontados dos créditos devidos à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.

40.11. A aplicação de qualquer sanção não exime a contratada da obrigação de corrigir as irregularidades constatadas, concluir os serviços pendentes, reparar os danos causados e cumprir as demais obrigações contratuais remanescentes.

40.12. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes, quando cabível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

40.13. Havendo indícios da prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, os elementos pertinentes poderão ser encaminhados à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

41. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

41.1. O licitante adjudicatário deverá apresentar toda a documentação exigida para a assinatura do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da convocação oficial pela Administração.

41.2. O descumprimento injustificado do prazo ou a não apresentação da documentação exigida caracterizará o não atendimento às condições necessárias à contratação, sujeitando o adjudicatário à perda do direito à contratação, à convocação dos licitantes remanescentes, quando cabível, e às demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

42. DA MATRIZ DE RISCOS

42.1. A matriz de riscos tem por finalidade identificar, alocar e disciplinar a responsabilidade pelos eventos supervenientes que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro, o prazo ou a adequada execução do contrato, promovendo maior previsibilidade, eficiência e segurança jurídica durante sua execução.

42.2. A Matriz de Riscos observará a natureza de cada evento, atribuindo-os à parte com melhores condições técnicas, operacionais ou econômicas para preveni-los, mitigá-los ou suportar seus efeitos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

42.3. Os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial permanecerão sob responsabilidade da contratada, enquanto os riscos extraordinários ou alocados à Administração observarão a distribuição estabelecida na matriz de riscos integrante deste Termo de Referência.

42.4. A ocorrência de evento previsto na matriz de riscos será tratada conforme a responsabilidade previamente atribuída, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis e da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente aplicável.

42.5. A matriz de riscos integra este Termo de Referência como documento complementar, vinculando a execução contratual nos limites e condições nela estabelecidos.





43. DAS OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA NOVO PAC, DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DO CONTROLE EXTERNO

43.1. A execução do objeto observará as obrigações decorrentes do Termo de Compromisso OGU MCIDADES nº 983554/2025, Operação CAIXA nº 1104542-00, celebrado no âmbito do Novo PAC, bem como as normas do programa e do respectivo manual, que integram esta contratação para todos os efeitos.

43.2. O início físico das obras fica condicionado à emissão da Autorização de Início do Objeto pela mandatária, sendo vedado o início da execução antes desse ato, sob pena de as despesas correspondentes não serem passíveis de repasse.

43.3. A contratada prestará as informações necessárias ao registro e à atualização do empreendimento no Transferegov.br, nos prazos fixados pela fiscalização, incluindo dados de execução física e financeira, medições e documentação comprobatória.

43.4. A placa de obra e a identidade visual do programa observarão o padrão definido pelo concedente, cabendo à contratada a sua confecção, instalação e manutenção durante toda a execução. Os 36,00 m² correspondentes já integram a planilha orçamentária, não gerando acréscimo de custo.

43.5. A contratada afixará, em local visível no canteiro e na placa de obra, QR Code de acesso às informações do empreendimento e aos canais de manifestação do cidadão indicados pela Administração.

43.6. A contratada observará as exigências de conteúdo nacional aplicáveis na forma do Decreto federal nº 11.889/2024 e manterá a guarda dos documentos relativos à execução pelo prazo exigido para a prestação de contas do instrumento de repasse.

43.7. Compete ao Município o cadastro prévio da obra no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, providência a ser concluída antes da emissão da ordem de serviço, da qual depende o lançamento de qualquer pagamento relativo a obras e serviços de engenharia. A contratada fornecerá os dados e documentos necessários ao cadastro e à sua atualização.

43.8. A titularidade da Autorização Ambiental do empreendimento e a sua renovação competem à Administração, que protocolará o pedido de renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento, na forma da matriz de alocação de riscos.

43.9. Competem à contratada o cumprimento das condicionantes ambientais durante a execução e a obtenção, a manutenção e a renovação das licenças próprias da sua atividade, notadamente as relativas ao canteiro de obras, às jazidas, às áreas de bota-fora e ao transporte de resíduos, arcando com os custos correspondentes.

43.10. O descumprimento de condicionante ambiental imputável à contratada, bem como o embargo ou a paralisação dele decorrentes, não geram direito à prorrogação de prazo nem à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

44. DOS ANEXOS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA





44.1. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos: Anexo I, Ficha de Autodeclaração da Pontuação Técnica; Anexo II, Relação dos Contratos da Empresa em Execução e a Iniciar; e Anexo III, Demonstrativo da Disponibilidade Financeira Líquida.

44.2. Os anexos relacionados no item anterior serão divulgados junto com o edital, na forma do art. 25, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Caso o edital lhes atribua numeração própria, a remissão feita neste Termo de Referência permanece válida e deve ser lida como referência ao modelo correspondente, identificado pelo seu título.

44.3. A Ficha de Avaliação da Proposta Técnica não constitui anexo, por se destinar ao trabalho da Comissão Especial de Avaliação Técnica no julgamento, e não à apresentação pela licitante.

45. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

45.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, refletindo as necessidades da Administração e os elementos técnicos constantes do processo administrativo.

45.2. Após a manifestação favorável das unidades competentes e o cumprimento das etapas de instrução processual, este Termo de Referência será submetido à autoridade competente para aprovação, como condição para o prosseguimento da fase externa da contratação.

45.3. A aprovação deste Termo de Referência não afasta a necessidade de observância das demais exigências legais, técnicas, orçamentárias e jurídicas aplicáveis ao procedimento licitatório e à futura execução contratual.

Juazeiro/BA, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA
Data: 10/09/2026 18:42:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALINE ROBERTA SANTOS DE SANTANA

Diretora

Sec. de Obras Estruturantes, Juazeiro/BA

Matrícula nº 45995





APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de ampliação e melhoria do sistema de drenagem urbana do Canal Riacho Macarrão, no Município de Juazeiro/BA, estando presentes os elementos necessários ao prosseguimento do procedimento licitatório, em conformidade com a legislação aplicável.

BISMARCK
MARQUES
CAVALCANTI: 3401
08975153401

Assinado de forma
digital por BISMARCK
MARQUES
CAVALCANTI:0897515
3401
Dados: 2026.09.10
16:05:22 -03'00'

Juazeiro/BA, data da assinatura eletrônica.

BISMARCK MARQUES CAVALCANTI
Sec. de Obras Estruturantes, Juazeiro/BA
Matrícula nº 25756





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

ANEXO II

MEMORIAL DE CÁLCULO

1 EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO MACARRÃO												
1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.1.0.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										MES	12,00
	CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								12,000			12,00
1.1.0.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										MES	12,00
	CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								12,000			12,00
1.1.0.3	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										MES	12,00
	CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								12,000			12,00
1.1.0.4	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										MES	24,00
	CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO * QUANTIDADE PREVISTA PELO TAMANHO DA OBRA								12,000	2,000		24,00
1.1.0.5	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										MES	12,00
	CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								12,000			12,00
1.1.0.6	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										MES	36,00
	CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO * QUANTIDADE PREVISTA PELO TAMANHO DA OBRA								12,000	3,000		36,00
1.1.0.7	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										MES	12,00
	CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								12,000			12,00
1.1.0.8	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										MES	12,00
	CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								12,000			12,00
1.1.0.9	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										MES	12,00
	CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								12,000			12,00
1.2 CANTEIRO DE OBRAS												
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.2.0.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS										M2	36,00
	PLACAS DE OBRA	4,00		3,00	12,00				3,000			36,00
1.2.0.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024										M2	440,00



MEMORIAL DE CÁLCULO

	FECHAMENTO DO CANTEIRO DE OBRAS				440,00							440,00
1.2.0.3	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, NA PAREDE, CAVALETE COM REGISTRO ESFERA PVC SOLD. D= 25MM, INCLUSIVE HIDRÔMETRO									UN		1,00
	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA								1,000			1,00
1.2.0.4	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANI ZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR									UN		1,00
	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA								1,000			1,00
1.2.0.5	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA PORTE GRANDE S=53,24M2 COM MATERIAIS NOVOS									UN		1,00
									1,000			1,00
1.2.0.6	BARRACÃO FECHADO PORTE PEQUENO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO E ALMOXARIFADO (S=38, 72 M2) COM MATERIAIS NOVOS									UN		2,00
									2,000			2,00
1.2.0.7	BARRACÃO ABERTO PARA APOIO À PRODUÇÃO (CARPINTARIA, CENTRAL DE ARMAÇÃO, OFICINA, ETC.) C/ TESOURAS, TELHA 4MM, PISO EM CONCRETO DESEMPOLADO									M2		98,00
	BARRACÕES DE APOIO				98,00							98,00
1.2.0.8	BARRACÃO ABERTO PARA REFEITÓRIO DE OBRA (CAPACIDADE 24 REFEIÇÕES SIMULTÂNEAS) -S=61,60M2 COM MATERIAIS NOVOS									UN		1,00
	CONFORME A NR-18								1,000			1,00
1.2.0.9	BARRACÃO PARA BANHEIRO E VESTIÁRIO DE OBRA, S=35,10M ² , CAPACIDADE 20 OPERÁRIOS COM MATERIAIS NOVOS									UN		1,00
	CONFORME A NR-24								1,000			1,00
1.3	PROJETO EXECUTIVO											
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.3.0.1	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COMPLEXA (MICRO E MACRODRENAGEM) ACIMA DE 150.000,00 M2										M2	420.000,00
	PROJETO EXECUTIVO DE MICRO E MACRODRENAGEM DO CANAL DO MACARRÃO				420.000,00							420.000,00
1.3.0.2	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, ÁREA ACIMA DE 35.000,00 M ² . OBSERVAÇÃO: ÁREA CONSIDERADA PARA RUAS É DE 20% DA ÁREA DO TERENO, E PARA PRAÇAS E EQUIPAMENTOS 15%.										M2	68.684,00
	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO				68.684,00							68.684,00



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.3.0.3	PROJETO DE TERRAPLENAGENS E GEOMÉTRICOS DE VIAS, COM INDICAÇÃO DE JAZIDA, ÁREA DE 14.000,01 A 70.000,00 M2. OBSERVAÇÃO: CONSIDERAR A ÁREA DO TERRENO.										M2	68.684,00
	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM				68.684,00							68.684,00
1.3.0.4	PROJETO ESTRUTURAL DO CANAL DE MACRODRENAGEM										M	4.780,00
	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS	4.780,00										4.780,00
1.3.0.5	AS BUILT. OBSERVAÇÃO: CONTEMPLAR TODOS OS DESENHOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÕES DU RANTE A OBRA.										M2	68.684,00
	PROJETO DE AS BUILT				68.684,00							68.684,00
1.4	SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.4.1	LIMPEZA DE VEGETAÇÃO											
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.4.1.1	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COMPREENDENDO REMOÇÃO E CARGA D E SOLOS MOLES, MATERIA ORGÂNICA OU ENTULHOS										M3	13.162,60
	55	-	19,670	0,10	-	-						-
	56	20,00	19,680	0,10	393,50	39,35						39,35
	57	20,00	18,960	0,10	386,40	38,64						38,64
	58	20,00	18,960	0,10	379,20	37,92						37,92
	59	20,00	18,990	0,10	379,50	37,95						37,95
	60	20,00	19,350	0,10	383,40	38,34						38,34
	61	20,00	19,370	0,10	387,20	38,72						38,72
	62	20,00	23,680	0,10	430,50	43,05						43,05
	63	20,00	19,100	0,10	427,80	42,78						42,78
	64	20,00	19,820	0,10	389,20	38,92						38,92
	64+5	5,00	19,820	0,10	99,10	9,91						9,91
	64+5	-	20,400	0,10	-	-						-
	65	15,00	20,400	0,10	306,00	30,60						30,60
	66	20,00	21,120	0,10	415,20	41,52						41,52
	67	20,00	21,050	0,10	421,70	42,17						42,17
	68	20,00	20,490	0,10	415,40	41,54						41,54
	69	20,00	21,260	0,10	417,50	41,75						41,75



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	70	20,00	21,210	0,10	424,70	42,47						42,47
	71	20,00	21,080	0,10	422,90	42,29						42,29
	72	20,00	20,690	0,10	417,70	41,77						41,77
	73	20,00	21,370	0,10	420,60	42,06						42,06
	74	20,00	20,710	0,10	420,80	42,08						42,08
	74+2	2,00	20,710	0,10	41,42	4,14						4,14
	88+13	-	21,860	0,10	-	-						-
	89	7,00	21,860	0,10	153,02	15,30						15,30
	90	20,00	22,580	0,10	444,40	44,44						44,44
	91	20,00	23,460	0,10	460,40	46,04						46,04
	92	20,00	23,640	0,10	471,00	47,10						47,10
	93	20,00	23,270	0,10	469,10	46,91						46,91
	94	20,00	23,960	0,10	472,30	47,23						47,23
	95	20,00	23,950	0,10	479,10	47,91						47,91
	96	20,00	24,450	0,10	484,00	48,40						48,40
	97	20,00	24,670	0,10	491,20	49,12						49,12
	98	20,00	23,970	0,10	486,40	48,64						48,64
	99	20,00	23,130	0,10	471,00	47,10						47,10
	100	20,00	24,420	0,10	475,50	47,55						47,55
	101	20,00	24,940	0,10	493,60	49,36						49,36
	102	20,00	25,470	0,10	504,10	50,41						50,41
	103	20,00	25,670	0,10	511,40	51,14						51,14
	104	20,00	25,620	0,10	512,90	51,29						51,29
	105	20,00	25,550	0,10	511,70	51,17						51,17
	106	20,00	25,760	0,10	513,10	51,31						51,31
	107	20,00	26,060	0,10	518,20	51,82						51,82
	108	20,00	26,160	0,10	522,20	52,22						52,22
	109	20,00	26,330	0,10	524,90	52,49						52,49
	110	20,00	26,270	0,10	526,00	52,60						52,60
	111	20,00	26,750	0,10	530,20	53,02						53,02
	112	20,00	27,170	0,10	539,20	53,92						53,92
	113	20,00	27,170	0,10	543,40	54,34						54,34



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	114	20,00	27,300	0,10	544,70	54,47						54,47
	115	20,00	27,410	0,10	547,10	54,71						54,71
	116	20,00	26,550	0,10	539,60	53,96						53,96
	117	20,00	27,180	0,10	537,30	53,73						53,73
	118	20,00	27,170	0,10	543,50	54,35						54,35
	119	20,00	27,250	0,10	544,20	54,42						54,42
	120	20,00	27,570	0,10	548,20	54,82						54,82
	121	20,00	28,020	0,10	555,90	55,59						55,59
	122	20,00	27,420	0,10	554,40	55,44						55,44
	123	20,00	27,340	0,10	547,60	54,76						54,76
	124	20,00	29,250	0,10	565,90	56,59						56,59
	156+6	-	23,530	0,10	-	-						-
	157	14,00	23,530	0,10	329,42	32,94						32,94
	158	20,00	23,010	0,10	465,40	46,54						46,54
	159	20,00	23,110	0,10	461,20	46,12						46,12
	160	20,00	21,560	0,10	446,70	44,67						44,67
	161	20,00	21,380	0,10	429,40	42,94						42,94
	162	20,00	21,460	0,10	428,40	42,84						42,84
	163	20,00	21,360	0,10	428,20	42,82						42,82
	164	20,00	21,170	0,10	425,30	42,53						42,53
	165	20,00	21,250	0,10	424,20	42,42						42,42
	166	20,00	22,000	0,10	432,50	43,25						43,25
	167	20,00	22,170	0,10	441,70	44,17						44,17
	168	20,00	21,110	0,10	432,80	43,28						43,28
	169	20,00	21,610	0,10	427,20	42,72						42,72
	170	20,00	21,420	0,10	430,30	43,03						43,03
	125+17,5	-	26,770	0,10	-	-						-
	126	2,50	26,770	0,10	66,93	6,69						6,69
	127	20,00	27,110	0,10	538,80	53,88						53,88
	128	20,00	26,380	0,10	534,90	53,49						53,49
	129	20,00	25,570	0,10	519,50	51,95						51,95
	130	20,00	25,070	0,10	506,40	50,64						50,64



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	131	20,00	25,130	0,10	502,00	50,20						50,20
	132	20,00	24,860	0,10	499,90	49,99						49,99
	133	20,00	24,520	0,10	493,80	49,38						49,38
	134	20,00	25,280	0,10	498,00	49,80						49,80
	135	20,00	25,360	0,10	506,40	50,64						50,64
	136	20,00	25,390	0,10	507,50	50,75						50,75
	137	20,00	25,300	0,10	506,90	50,69						50,69
	138	20,00	25,200	0,10	505,00	50,50						50,50
	139	20,00	25,420	0,10	506,20	50,62						50,62
	140	20,00	25,760	0,10	511,80	51,18						51,18
	141	20,00	26,000	0,10	517,60	51,76						51,76
	142	20,00	25,770	0,10	517,70	51,77						51,77
	143	20,00	25,910	0,10	516,80	51,68						51,68
	144	20,00	26,020	0,10	519,30	51,93						51,93
	145	20,00	26,090	0,10	521,10	52,11						52,11
	146	20,00	26,290	0,10	523,80	52,38						52,38
	147	20,00	26,050	0,10	523,40	52,34						52,34
	148	20,00	26,210	0,10	522,60	52,26						52,26
	149	20,00	26,200	0,10	524,10	52,41						52,41
	150	20,00	25,940	0,10	521,40	52,14						52,14
	151	20,00	25,920	0,10	518,60	51,86						51,86
	152	20,00	25,840	0,10	517,60	51,76						51,76
	153	20,00	24,780	0,10	506,20	50,62						50,62
	153+10	10,00	24,780	0,10	247,80	24,78						24,78
	170	-	21,420	0,10	-	-						-
	171	20,00	21,530	0,10	429,50	42,95						42,95
	172	20,00	21,630	0,10	431,60	43,16						43,16
	173	20,00	21,710	0,10	433,40	43,34						43,34
	174	20,00	21,610	0,10	433,20	43,32						43,32
	175	20,00	21,470	0,10	430,80	43,08						43,08
	176	20,00	23,750	0,10	452,20	45,22						45,22
	177	20,00	21,700	0,10	454,50	45,45						45,45



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	178	20,00	22,340	0,10	440,40	44,04						44,04
	179	20,00	22,930	0,10	452,70	45,27						45,27
	180	20,00	21,610	0,10	445,40	44,54						44,54
	181	20,00	22,950	0,10	445,60	44,56						44,56
	182	20,00	23,540	0,10	464,90	46,49						46,49
	183	20,00	21,830	0,10	453,70	45,37						45,37
	184	20,00	21,700	0,10	435,30	43,53						43,53
	185	20,00	23,440	0,10	451,40	45,14						45,14
	186	20,00	22,840	0,10	462,80	46,28						46,28
	187	20,00	22,790	0,10	456,30	45,63						45,63
	188	20,00	22,490	0,10	452,80	45,28						45,28
	189	20,00	22,300	0,10	447,90	44,79						44,79
	190	20,00	22,310	0,10	446,10	44,61						44,61
	191	20,00	22,860	0,10	451,70	45,17						45,17
	192	20,00	23,290	0,10	461,50	46,15						46,15
	193	20,00	23,660	0,10	469,50	46,95						46,95
	194	20,00	23,650	0,10	473,10	47,31						47,31
	195	20,00	22,850	0,10	465,00	46,50						46,50
	196	20,00	22,030	0,10	448,80	44,88						44,88
	197	20,00	22,040	0,10	440,70	44,07						44,07
	198	20,00	22,050	0,10	440,90	44,09						44,09
	199	20,00	21,400	0,10	434,50	43,45						43,45
	200	20,00	21,930	0,10	433,30	43,33						43,33
	201	20,00	22,880	0,10	448,10	44,81						44,81
	202	20,00	23,070	0,10	459,50	45,95						45,95
	203	20,00	23,050	0,10	461,20	46,12						46,12
	203+5	5,00	23,050	0,10	115,25	11,53						11,53
	203+5	-	33,930	0,10	-	-						-
	204	15,00	33,930	0,10	508,95	50,90						50,90
	205	20,00	34,510	0,10	684,40	68,44						68,44
	206	20,00	34,230	0,10	687,40	68,74						68,74
	207	20,00	34,170	0,10	684,00	68,40						68,40



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	208	20,00	34,070	0,10	682,40	68,24						68,24
	209	20,00	33,880	0,10	679,50	67,95						67,95
	210	20,00	33,680	0,10	675,60	67,56						67,56
	211	20,00	33,940	0,10	676,20	67,62						67,62
	212	20,00	34,050	0,10	679,90	67,99						67,99
	213	20,00	34,200	0,10	682,50	68,25						68,25
	214	20,00	35,090	0,10	692,90	69,29						69,29
	215	20,00	35,120	0,10	702,10	70,21						70,21
	216	20,00	35,460	0,10	705,80	70,58						70,58
	217	20,00	35,950	0,10	714,10	71,41						71,41
	218	20,00	35,670	0,10	716,20	71,62						71,62
	219	20,00	35,400	0,10	710,70	71,07						71,07
	220	20,00	35,980	0,10	713,80	71,38						71,38
	221	20,00	36,320	0,10	723,00	72,30						72,30
	222	20,00	33,810	0,10	701,30	70,13						70,13
	223	20,00	33,440	0,10	672,50	67,25						67,25
	224	20,00	33,860	0,10	673,00	67,30						67,30
	225	20,00	33,670	0,10	675,30	67,53						67,53
	226	20,00	34,230	0,10	679,00	67,90						67,90
	227	20,00	35,150	0,10	693,80	69,38						69,38
	228	20,00	34,350	0,10	695,00	69,50						69,50
	229	20,00	33,740	0,10	680,90	68,09						68,09
	230	20,00	34,970	0,10	687,10	68,71						68,71
	231	20,00	34,930	0,10	699,00	69,90						69,90
	232	20,00	34,650	0,10	695,80	69,58						69,58
	233	20,00	34,160	0,10	688,10	68,81						68,81
	234	20,00	35,610	0,10	697,70	69,77						69,77
	235	20,00	36,670	0,10	722,80	72,28						72,28
	236	20,00	36,030	0,10	727,00	72,70						72,70
	237	20,00	35,930	0,10	719,60	71,96						71,96
	238	20,00	36,000	0,10	719,30	71,93						71,93
	239	20,00	35,570	0,10	715,70	71,57						71,57



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	240	20,00	37,350	0,10	729,20	72,92						72,92
	241	20,00	36,020	0,10	733,70	73,37						73,37
	242	20,00	36,680	0,10	727,00	72,70						72,70
	243	20,00	36,560	0,10	732,40	73,24						73,24
	244	20,00	36,400	0,10	729,60	72,96						72,96
	245	20,00	36,370	0,10	727,70	72,77						72,77
	246	20,00	36,070	0,10	724,40	72,44						72,44
	247	20,00	35,540	0,10	716,10	71,61						71,61
	248	20,00	35,630	0,10	711,70	71,17						71,17
	249	20,00	35,500	0,10	711,30	71,13						71,13
	250	20,00	36,600	0,10	721,00	72,10						72,10
	251	20,00	36,520	0,10	731,20	73,12						73,12
	252	20,00	36,490	0,10	730,10	73,01						73,01
	253	20,00	36,360	0,10	728,50	72,85						72,85
	254	20,00	36,240	0,10	726,00	72,60						72,60
	255	20,00	36,380	0,10	726,20	72,62						72,62
	256	20,00	35,920	0,10	723,00	72,30						72,30
	257	20,00	36,180	0,10	721,00	72,10						72,10
	258	20,00	35,640	0,10	718,20	71,82						71,82
	259	20,00	35,700	0,10	713,40	71,34						71,34
	260	20,00	35,210	0,10	709,10	70,91						70,91
	261	20,00	35,090	0,10	703,00	70,30						70,30
	262	20,00	35,280	0,10	703,70	70,37						70,37
	263	20,00	35,360	0,10	706,40	70,64						70,64
	264	20,00	35,810	0,10	711,70	71,17						71,17
	265	20,00	35,720	0,10	715,30	71,53						71,53
	266	20,00	36,580	0,10	723,00	72,30						72,30
	267	20,00	35,440	0,10	720,20	72,02						72,02
	268	20,00	35,670	0,10	711,10	71,11						71,11
	269	20,00	34,840	0,10	705,10	70,51						70,51
	270	20,00	35,840	0,10	706,80	70,68						70,68
	271	20,00	37,210	0,10	730,50	73,05						73,05



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	272	20,00	37,320	0,10	745,30	74,53						74,53
	273	20,00	35,650	0,10	729,70	72,97						72,97
	274	20,00	35,230	0,10	708,80	70,88						70,88
	275	20,00	35,210	0,10	704,40	70,44						70,44
	276	20,00	35,310	0,10	705,20	70,52						70,52
	277	20,00	35,700	0,10	710,10	71,01						71,01
	278	20,00	35,560	0,10	712,60	71,26						71,26
	279	20,00	34,880	0,10	704,40	70,44						70,44
	280	20,00	35,260	0,10	701,40	70,14						70,14
	281	20,00	38,230	0,10	734,90	73,49						73,49
	282	20,00	36,220	0,10	744,50	74,45						74,45
	283	20,00	35,460	0,10	716,80	71,68						71,68
	284	20,00	35,610	0,10	710,70	71,07						71,07
	285	20,00	34,450	0,10	700,60	70,06						70,06
	286	20,00	35,760	0,10	702,10	70,21						70,21
	287	20,00	34,540	0,10	703,00	70,30						70,30
	288	20,00	35,900	0,10	704,40	70,44						70,44
	289	20,00	35,010	0,10	709,10	70,91						70,91
	290	20,00	34,770	0,10	697,80	69,78						69,78
	291	20,00	35,070	0,10	698,40	69,84						69,84
	292	20,00	39,780	0,10	748,50	74,85						74,85
	293	20,00	33,790	0,10	735,70	73,57						73,57
	294	20,00	34,480	0,10	682,70	68,27						68,27
	295	20,00	38,010	0,10	724,90	72,49						72,49
	297+13	-	39,550	0,10	-	-						-
	298	7,00	39,550	0,10	276,85	27,69						27,69
	299	20,00	38,010	0,10	775,60	77,56						77,56
	300	20,00	37,540	0,10	755,50	75,55						75,55
	301	20,00	37,770	0,10	753,10	75,31						75,31
	302	20,00	38,130	0,10	759,00	75,90						75,90
	303	20,00	38,640	0,10	767,70	76,77						76,77
	304	20,00	36,370	0,10	750,10	75,01						75,01



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	305	20,00	35,380	0,10	717,50	71,75						71,75
1.4.1.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020										M3	16.453,25
	CONSIDERADO FATOR DE EMPOLAMENTO DE 25%					13.162,600				1,250		16.453,25
1.4.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020										M3XKM	70.748,98
	CONSIDEROU-SE O VOLUME DO ITEM 1.4.1.3					16.453,250		4,300				70.748,98
1.5	EXECUÇÃO DO CANAL											
1.5.1	CORTE											
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.5.1.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020										M3	155.310,26
	55	-			21,28	-						-
	56	20,00			23,76	450,40						450,40
	57	20,00			18,49	422,50						422,50
	58	20,00			17,66	361,50						361,50
	59	20,00			17,80	354,60						354,60
	60	20,00			21,89	396,90						396,90
	61	20,00			22,89	447,80						447,80
	62	20,00			24,54	474,30						474,30
	63	20,00			22,66	472,00						472,00
	64	20,00			26,55	492,10						492,10
	64+5	5,00			26,55	132,75						132,75
	64+5	-			28,18	-						-
	65	15,00			28,18	422,70						422,70
	66	20,00			26,49	546,70						546,70
	67	20,00			24,59	510,80						510,80
	68	20,00			23,28	478,70						478,70
	69	20,00			24,72	480,00						480,00
	70	20,00			23,61	483,30						483,30



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	71	20,00			21,66	452,70						452,70
	72	20,00			15,61	372,70						372,70
	73	20,00			12,48	280,90						280,90
	74	20,00			12,30	247,80						247,80
	74+2	2,00			12,30	24,60						24,60
	88+13	-			12,49	-						-
	89	7,00			12,49	87,43						87,43
	90	20,00			22,61	351,00						351,00
	91	20,00			27,52	501,30						501,30
	92	20,00			29,72	572,40						572,40
	93	20,00			27,79	575,10						575,10
	94	20,00			29,38	571,70						571,70
	95	20,00			30,27	596,50						596,50
	96	20,00			33,11	633,80						633,80
	97	20,00			41,79	749,00						749,00
	98	20,00			32,13	739,20						739,20
	99	20,00			31,45	635,80						635,80
	100	20,00			34,80	662,50						662,50
	101	20,00			41,82	766,20						766,20
	102	20,00			51,36	931,80						931,80
	103	20,00			52,10	1.034,60						1.034,60
	104	20,00			52,62	1.047,20						1.047,20
	105	20,00			52,06	1.046,80						1.046,80
	106	20,00			54,39	1.064,50						1.064,50
	107	20,00			55,58	1.099,70						1.099,70
	108	20,00			58,53	1.141,10						1.141,10
	109	20,00			58,54	1.170,70						1.170,70
	110	20,00			59,53	1.180,70						1.180,70
	111	20,00			61,20	1.207,30						1.207,30
	112	20,00			68,51	1.297,10						1.297,10
	113	20,00			55,76	1.242,70						1.242,70
	114	20,00			55,63	1.113,90						1.113,90



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	115	20,00			54,04	1.096,70						1.096,70
	116	20,00			49,39	1.034,30						1.034,30
	117	20,00			46,10	954,90						954,90
	118	20,00			47,07	931,70						931,70
	119	20,00			47,99	950,60						950,60
	120	20,00			44,85	928,40						928,40
	121	20,00			47,97	928,20						928,20
	122	20,00			51,81	997,80						997,80
	123	20,00			50,84	1.026,50						1.026,50
	124	20,00			67,14	1.179,80						1.179,80
	156+6	-			43,88	-						-
	157	14,00			43,88	614,32						614,32
	158	20,00			34,16	780,40						780,40
	159	20,00			14,70	488,60						488,60
	160	20,00			24,21	389,10						389,10
	161	20,00			28,63	528,40						528,40
	162	20,00			19,10	477,30						477,30
	163	20,00			15,81	349,10						349,10
	164	20,00			13,54	293,50						293,50
	165	20,00			29,08	426,20						426,20
	166	20,00			23,10	521,80						521,80
	167	20,00			34,25	573,50						573,50
	168	20,00			12,43	466,80						466,80
	169	20,00			9,51	219,40						219,40
	170	20,00			15,98	254,90						254,90
	125+17,5	-			64,81	-						-
	126	2,50			64,81	162,03						162,03
	127	20,00			48,01	1.128,20						1.128,20
	128	20,00			40,60	886,10						886,10
	129	20,00			34,72	753,20						753,20
	130	20,00			35,11	698,30						698,30
	131	20,00			36,07	711,80						711,80



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	132	20,00			35,19	712,60						712,60
	133	20,00			33,51	687,00						687,00
	134	20,00			35,75	692,60						692,60
	135	20,00			33,44	691,90						691,90
	136	20,00			34,00	674,40						674,40
	137	20,00			34,60	686,00						686,00
	138	20,00			36,38	709,80						709,80
	139	20,00			39,67	760,50						760,50
	140	20,00			42,57	822,40						822,40
	141	20,00			41,75	843,20						843,20
	142	20,00			39,32	810,70						810,70
	143	20,00			38,47	777,90						777,90
	144	20,00			39,16	776,30						776,30
	145	20,00			41,01	801,70						801,70
	146	20,00			41,19	822,00						822,00
	147	20,00			41,39	825,80						825,80
	148	20,00			40,80	821,90						821,90
	149	20,00			40,82	816,20						816,20
	150	20,00			40,81	816,30						816,30
	151	20,00			39,39	802,00						802,00
	152	20,00			39,03	784,20						784,20
	153	20,00			45,45	844,80						844,80
	153+10	10,00			45,45	454,50						454,50
	170	-			15,98	-						-
	171	20,00			23,54	395,20						395,20
	172	20,00			29,11	526,50						526,50
	173	20,00			20,45	495,60						495,60
	174	20,00			18,51	389,60						389,60
	175	20,00			18,97	374,80						374,80
	176	20,00				189,70						189,70
	177	20,00			7,71	77,10						77,10
	178	20,00			15,21	229,20						229,20



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	179	20,00			2,90	181,10						181,10
	180	20,00			7,46	103,60						103,60
	181	20,00			5,72	131,80						131,80
	182	20,00			8,57	142,90						142,90
	183	20,00			8,90	174,70						174,70
	184	20,00			4,94	138,40						138,40
	185	20,00			4,46	94,00						94,00
	186	20,00			4,93	93,90						93,90
	187	20,00			4,75	96,80						96,80
	188	20,00			2,84	75,90						75,90
	189	20,00				28,40						28,40
	190	20,00				-						-
	191	20,00				-						-
	192	20,00				-						-
	193	20,00				-						-
	194	20,00				-						-
	195	20,00				-						-
	196	20,00				-						-
	197	20,00			5,24	52,40						52,40
	198	20,00			9,02	142,60						142,60
	199	20,00			6,69	157,10						157,10
	200	20,00			6,46	131,50						131,50
	201	20,00			7,06	135,20						135,20
	202	20,00			6,70	137,60						137,60
	203	20,00			6,95	136,50						136,50
	203+5	5,00				17,38						17,38
	203+5	-			33,88	-						-
	204	15,00			33,88	508,20						508,20
	205	20,00			37,71	715,90						715,90
	206	20,00			38,13	758,40						758,40
	207	20,00			35,29	734,20						734,20
	208	20,00			33,73	690,20						690,20



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	209	20,00			36,86	705,90						705,90
	210	20,00			35,94	728,00						728,00
	211	20,00			38,77	747,10						747,10
	212	20,00			42,74	815,10						815,10
	213	20,00			46,61	893,50						893,50
	214	20,00			45,27	918,80						918,80
	215	20,00			44,65	899,20						899,20
	216	20,00			48,99	936,40						936,40
	217	20,00			51,83	1.008,20						1.008,20
	218	20,00			39,37	912,00						912,00
	219	20,00			31,20	705,70						705,70
	220	20,00			34,09	652,90						652,90
	221	20,00			36,60	706,90						706,90
	222	20,00			31,60	682,00						682,00
	223	20,00			25,45	570,50						570,50
	224	20,00			27,62	530,70						530,70
	225	20,00			29,67	572,90						572,90
	226	20,00			32,35	620,20						620,20
	227	20,00			38,05	704,00						704,00
	228	20,00			35,77	738,20						738,20
	229	20,00			23,94	597,10						597,10
	230	20,00			38,66	626,00						626,00
	231	20,00			34,59	732,50						732,50
	232	20,00			35,98	705,70						705,70
	233	20,00			35,17	711,50						711,50
	234	20,00			38,41	735,80						735,80
	235	20,00			42,99	814,00						814,00
	236	20,00			39,24	822,30						822,30
	237	20,00			38,44	776,80						776,80
	238	20,00			37,53	759,70						759,70
	239	20,00			34,92	724,50						724,50
	240	20,00			38,53	734,50						734,50



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	241	20,00			37,30	758,30						758,30
	242	20,00			42,87	801,70						801,70
	243	20,00			44,61	874,80						874,80
	244	20,00			42,17	867,80						867,80
	245	20,00			39,36	815,30						815,30
	246	20,00			36,90	762,60						762,60
	247	20,00			36,52	734,20						734,20
	248	20,00			38,74	752,60						752,60
	249	20,00			35,28	740,20						740,20
	250	20,00			41,40	766,80						766,80
	251	20,00			41,40	828,00						828,00
	252	20,00			44,25	856,50						856,50
	253	20,00			44,25	885,00						885,00
	254	20,00			48,70	929,50						929,50
	255	20,00			50,37	990,70						990,70
	256	20,00			47,88	982,50						982,50
	257	20,00			46,74	946,20						946,20
	258	20,00			44,44	911,80						911,80
	259	20,00			44,36	888,00						888,00
	260	20,00			43,36	877,20						877,20
	261	20,00			41,56	849,20						849,20
	262	20,00			42,40	839,60						839,60
	263	20,00			42,22	846,20						846,20
	264	20,00			43,13	853,50						853,50
	265	20,00			46,11	892,40						892,40
	266	20,00			47,19	933,00						933,00
	267	20,00			48,85	960,40						960,40
	268	20,00			48,65	975,00						975,00
	269	20,00			46,11	947,60						947,60
	270	20,00			50,39	965,00						965,00
	271	20,00			50,08	1.004,70						1.004,70
	272	20,00			46,84	969,20						969,20



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	273	20,00			44,61	914,50						914,50
	274	20,00			41,31	859,20						859,20
	275	20,00			38,82	801,30						801,30
	276	20,00			41,51	803,30						803,30
	277	20,00			45,39	869,00						869,00
	278	20,00			45,01	904,00						904,00
	279	20,00			43,28	882,90						882,90
	280	20,00			44,28	875,60						875,60
	281	20,00			45,11	893,90						893,90
	282	20,00			45,27	903,80						903,80
	283	20,00			44,21	894,80						894,80
	284	20,00			43,42	876,30						876,30
	285	20,00			40,02	834,40						834,40
	286	20,00			41,86	818,80						818,80
	287	20,00			37,52	793,80						793,80
	288	20,00			40,86	783,80						783,80
	289	20,00			37,31	781,70						781,70
	290	20,00			37,62	749,30						749,30
	291	20,00			37,67	752,90						752,90
	292	20,00			33,32	709,90						709,90
	293	20,00			29,89	632,10						632,10
	294	20,00			32,84	627,30						627,30
	295	20,00			79,00	1.118,40						1.118,40
	297+13	-			59,85	-						-
	298	7,00			59,85	418,95						418,95
	299	20,00			59,85	1.197,00						1.197,00
	300	20,00			50,45	1.103,00						1.103,00
	301	20,00			51,44	1.018,90						1.018,90
	302	20,00			51,13	1.025,70						1.025,70
	303	20,00			53,18	1.043,10						1.043,10
	304	20,00			44,68	978,60						978,60
	305	20,00			43,44	881,20						881,20



MEMORIAL DE CÁLCULO

1.5.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020										M3XKM	834.792,64
	TRECHO 02 (EST. INICIAL 55+0,00 - EST. FINAL 64+5,00) ATÉ TRECHO 09 (EST. INICIAL 297+13,00 - EST. FINAL 305+0,00) - ESTÁ SENDO CONSIDERADO A TAXA DE EMPOLAMENTO DE 25%					155.310,26		4,30		1,25		834.792,64
1.5.1.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024										M3	155.310,26
	TRECHO 02 (EST. INICIAL 55+0,00 - EST. FINAL 64+5,00) ATÉ TRECHO 09 (EST. INICIAL 297+13,00 - EST. FINAL 305+0,00)					155.310,26						155.310,26
1.5.2	ATERRO											
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.5.2.1	ARGILA OU ARGILA ARENOSA										M3	22.139,68
	55	-			12,29	-						-
	56	20,00			12,30	245,94						245,94
	57	20,00			12,50	248,00						248,00
	58	20,00			12,38	248,80						248,80
	59	20,00			12,38	247,60						247,60
	60	20,00			12,42	248,00						248,00
	61	20,00			12,32	247,40						247,40
	62	20,00			12,30	246,20						246,20
	63	20,00			12,33	246,30						246,30
	64	20,00			12,30	246,30						246,30
	64+5	5,00			12,30	61,50						61,50
	64+5	-			13,40	-						-
	65	15,00			13,40	201,00						201,00
	66	20,00			12,34	257,40						257,40
	67	20,00			12,35	246,90						246,90
	68	20,00			12,67	250,20						250,20
	69	20,00			12,31	249,80						249,80
	70	20,00			12,35	246,60						246,60
	71	20,00			12,35	247,00						247,00
	72	20,00			12,48	248,30						248,30
	73	20,00			12,30	247,80						247,80



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	74	20,00			12,49	247,90						247,90
	74+2	2,00			12,49	24,98						24,98
	88+13	-			14,70	-						-
	89	7,00			14,70	102,90						102,90
	90	20,00			14,53	292,30						292,30
	91	20,00			14,59	291,20						291,20
	92	20,00			14,55	291,40						291,40
	93	20,00			14,59	291,40						291,40
	94	20,00			14,52	291,10						291,10
	95	20,00			14,52	290,40						290,40
	96	20,00			14,52	290,40						290,40
	97	20,00			14,52	290,40						290,40
	98	20,00			14,52	290,40						290,40
	99	20,00			14,63	291,50						291,50
	100	20,00			14,52	291,50						291,50
	101	20,00			14,52	290,40						290,40
	102	20,00			14,52	290,40						290,40
	103	20,00			14,52	290,40						290,40
	104	20,00			14,52	290,40						290,40
	105	20,00			14,52	290,40						290,40
	106	20,00			14,52	290,40						290,40
	107	20,00			14,52	290,40						290,40
	108	20,00			14,52	290,40						290,40
	109	20,00			14,52	290,40						290,40
	110	20,00			14,52	290,40						290,40
	111	20,00			14,52	290,40						290,40
	112	20,00			14,52	290,40						290,40
	113	20,00			14,52	290,40						290,40
	114	20,00			14,52	290,40						290,40
	115	20,00			14,52	290,40						290,40
	116	20,00			14,52	290,40						290,40
	117	20,00			14,52	290,40						290,40



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	118	20,00			14,52	290,40						290,40
	119	20,00			14,52	290,40						290,40
	120	20,00			14,52	290,40						290,40
	121	20,00			14,52	290,40						290,40
	122	20,00			14,52	290,40						290,40
	123	20,00			14,52	290,40						290,40
	124	20,00			14,52	290,40						290,40
	156+6	-			14,54	-						-
	157	14,00			14,54	203,56						203,56
	158	20,00			14,70	292,40						292,40
	159	20,00			14,67	293,70						293,70
	160	20,00			15,06	297,30						297,30
	161	20,00			16,50	315,60						315,60
	162	20,00			15,56	320,60						320,60
	163	20,00			16,18	317,40						317,40
	164	20,00			16,39	325,70						325,70
	165	20,00			15,81	322,00						322,00
	166	20,00			15,36	311,70						311,70
	167	20,00			15,09	304,50						304,50
	168	20,00			16,19	312,80						312,80
	169	20,00			15,94	321,30						321,30
	170	20,00			15,86	318,00						318,00
	170	-			15,86	-						-
	171	20,00			8,97	248,30						248,30
	172	20,00			10,41	193,80						193,80
	173	20,00			7,21	176,20						176,20
	174	20,00				72,10						72,10
	175	20,00				-						-
	176	20,00			14,81	148,10						148,10
	177	20,00			4,93	197,40						197,40
	178	20,00			4,17	91,00						91,00
	179	20,00			4,39	85,60						85,60



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

		180	20,00			1,92	63,10					63,10
		181	20,00			1,08	30,00					30,00
		182	20,00			6,29	73,70					73,70
		183	20,00				62,90					62,90
		184	20,00				-					-
		185	20,00			8,07	80,70					80,70
		186	20,00			7,52	155,90					155,90
		187	20,00			7,45	149,70					149,70
		188	20,00			6,44	138,90					138,90
		189	20,00			5,15	115,90					115,90
		190	20,00			5,37	105,20					105,20
		191	20,00			8,48	138,50					138,50
		192	20,00			8,77	172,50					172,50
		193	20,00			5,99	147,60					147,60
		194	20,00			5,58	115,70					115,70
		195	20,00			1,79	73,70					73,70
		196	20,00				17,90					17,90
		197	20,00			0,03	0,30					0,30
		198	20,00				-					-
		199	20,00				-					-
		200	20,00				-					-
		201	20,00				-					-
		202	20,00				-					-
		203	20,00				-					-
		203+5	5,00				-					-
1.5.2.2	CARGA, MANOBR E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020										M3XKM	27.674,60
	TRECHO 02 (EST. INICIAL 55+0,00 - EST. FINAL 64+5,00) / TRECHO 03 (EST. INICIAL 64+5,00 - EST. FINAL 74+2,00) / TRECHO 04 (EST. INICIAL 88+13,00 - EST. FINAL 124+0,00) / TRECHO 06 (EST. INICIAL 156+6,00 - EST. FINAL 170+0,00) / TRECHO 07 (EST. INICIAL 170+0,00 - EST. FINAL 203+5,00)					22.139,68				1,25		27.674,60



MEMORIAL DE CÁLCULO

1.5.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020										M3XKM	365.304,72
	TRECHO 02 (EST. INICIAL 55+0,00 - EST. FINAL 64+5,00) / TRECHO 03 (EST. INICIAL 64+5,00 - EST. FINAL 74+2,00) / TRECHO 04 (EST. INICIAL 88+13,00 - EST. FINAL 124+0,00) / TRECHO 06 (EST. INICIAL 156+6,00 - EST. FINAL 170+0,00) / TRECHO 07 (EST. INICIAL 170+0,00 - EST. FINAL 203+5,00)					27.674,60		13,20				365.304,72
1.5.2.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024										M3	22.139,68
	TRECHO 02 (EST. INICIAL 55+0,00 - EST. FINAL 64+5,00) / TRECHO 03 (EST. INICIAL 64+5,00 - EST. FINAL 74+2,00) / TRECHO 04 (EST. INICIAL 88+13,00 - EST. FINAL 124+0,00) / TRECHO 06 (EST. INICIAL 156+6,00 - EST. FINAL 170+0,00) / TRECHO 07 (EST. INICIAL 170+0,00 - EST. FINAL 203+5,00)					22.139,68						22.139,68
1.5.3	DESVIO PROVISÓRIO DE ÁGUA											
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.5.3.1	TRANSIÇÃO COMPACTADA EM AREIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E OS SERVIÇOS DE DESCARGA OU LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO (ENSECADEIRA, BARRAG EM, ETC)										M3	4.568,18
	TRECHO 02 (EST. INICIAL 55+0,00 - EST. FINAL 64+5,00)	185,00	1,00	1,00		185,00						185,00
	TRECHO 03 (EST. INICIAL 64+5,00 - EST. FINAL 74+2,00)	190,38	1,00	1,00		190,38						190,38
	TRECHO 04 (EST. INICIAL 88+13,00 - EST. FINAL 124+0,00)	719,30	1,00	1,00		719,30						719,30
	TRECHO 05 (EST. INICIAL 125+17,50 - EST. FINAL 153+10,00)	552,50	1,00	1,00		552,50						552,50
	TRECHO 06 (EST. INICIAL 156+6,00 - EST. FINAL 170+0,00)	274,00	1,00	1,00		274,00						274,00
	TRECHO 07 (EST. INICIAL 170+0,00 - EST. FINAL 203+5,00)	665,00	1,00	1,00		665,00						665,00
	TRECHO 08 (EST. INICIAL 203+5,00 - EST. FINAL 295+0,00)	1.835,00	1,00	1,00		1.835,00						1.835,00
	TRECHO 09 (EST. INICIAL 297+13,00 - EST. FINAL 305+0,00)	147,00	1,00	1,00		147,00						147,00
1.5.3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020										M3XKM	24.553,98
	TRECHO 02 (EST. INICIAL 55+0,00 - EST. FINAL 64+5,00)					185,00		4,30		1,25		994,38
	TRECHO 03 (EST. INICIAL 64+5,00 - EST. FINAL 74+2,00)					190,38		4,30		1,25		1.023,30
	TRECHO 04 (EST. INICIAL 88+13,00 - EST. FINAL 124+0,00)					719,30		4,30		1,25		3.866,25
	TRECHO 05 (EST. INICIAL 125+17,50 - EST. FINAL 153+10,00)					552,50		4,30		1,25		2.969,69
	TRECHO 06 (EST. INICIAL 156+6,00 - EST. FINAL 170+0,00)					274,00		4,30		1,25		1.472,75



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	TRECHO 07 (EST. INICIAL 170+0,00 - EST. FINAL 203+5,00)					665,00		4,30		1,25		3.574,38
	TRECHO 08 (EST. INICIAL 203+5,00 - EST. FINAL 295+0,00)					1.835,00		4,30		1,25		9.863,13
	TRECHO 09 (EST. INICIAL 297+13,00 - EST. FINAL 305+0,00)					147,00		4,30		1,25		790,13
1.5.3.3	BOMBEAMENTO PARA ESGOTAMENTO DE VALAS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS POR DIA										H	21.308,00
	TRECHO 02 (EST. INICIAL 55+0,00 - EST. FINAL 64+5,00)								2.424,00			2.424,00
	TRECHO 03 (EST. INICIAL 64+5,00 - EST. FINAL 74+2,00)								2.424,00			2.424,00
	TRECHO 04 (EST. INICIAL 88+13,00 - EST. FINAL 124+0,00)								2.424,00			2.424,00
	TRECHO 05 (EST. INICIAL 125+17,50 - EST. FINAL 153+10,00)								4.340,00			4.340,00
	TRECHO 06 (EST. INICIAL 156+6,00 - EST. FINAL 170+0,00)								2.424,00			2.424,00
	TRECHO 07 (EST. INICIAL 170+0,00 - EST. FINAL 203+5,00)								2.424,00			2.424,00
	TRECHO 08 (EST. INICIAL 203+5,00 - EST. FINAL 295+0,00)								2.424,00			2.424,00
	TRECHO 09 (EST. INICIAL 297+13,00 - EST. FINAL 305+0,00)								2.424,00			2.424,00
1.5.3.4	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022										M	4.568,18
	TRECHO 02 (EST. INICIAL 55+0,00 - EST. FINAL 64+5,00)	185,00										185,00
	TRECHO 03 (EST. INICIAL 64+5,00 - EST. FINAL 74+2,00)	190,38										190,38
	TRECHO 04 (EST. INICIAL 88+13,00 - EST. FINAL 124+0,00)	719,30										719,30
	TRECHO 05 (EST. INICIAL 125+17,50 - EST. FINAL 153+10,00)	552,50										552,50
	TRECHO 06 (EST. INICIAL 156+6,00 - EST. FINAL 170+0,00)	274,00										274,00
	TRECHO 07 (EST. INICIAL 170+0,00 - EST. FINAL 203+5,00)	665,00										665,00
	TRECHO 08 (EST. INICIAL 203+5,00 - EST. FINAL 295+0,00)	1.835,00										1.835,00
	TRECHO 09 (EST. INICIAL 297+13,00 - EST. FINAL 305+0,00)	147,00										147,00
1.5.4	PAREDES EM CONTENÇÃO DE CONCRETO ARMADO TRECHOS 2,3,4 e 6											
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.5.4.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024										M2	6.733,22
	TRECHO 02 (EST. INICIAL 55+0,00 - EST. FINAL 64+5,00)	185,00	2,47		456,95				2,00			913,90
	TRECHO 03 (EST. INICIAL 64+5,00 - EST. FINAL 74+2,00)	197,00	2,47		486,59				2,00			973,18
	TRECHO 04 (EST. INICIAL 88+13,00 - EST. FINAL 124+0,00)	707,00	2,47		1.746,29				2,00			3.492,58
	TRECHO 06 (EST. INICIAL 156+6,00 - EST. FINAL 170+0,00)	274,00	2,47		676,78				2,00			1.353,56



MEMORIAL DE CÁLCULO

1.5.4.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024									m²	1.853,68
	TRECHO 02 (EST. INICIAL 55+0,00 - EST. FINAL 64+5,00) (SAPATA CORRIDA)	185,00		0,17	62,90				4,00		251,60
	TRECHO 03 (EST. INICIAL 64+5,00 - EST. FINAL 74+2,00) (SAPATA CORRIDA)	197,00		0,17	66,98				4,00		267,92
	TRECHO 04 (EST. INICIAL 88+13,00 - EST. FINAL 124+0,00) (SAPATA CORRIDA)	707,00		0,17	240,38				4,00		961,52
	TRECHO 06 (EST. INICIAL 156+6,00 - EST. FINAL 170+0,00) (SAPATA CORRIDA)	274,00		0,17	93,16				4,00		372,64
1.5.4.3	Fôrma metálica em chapa 3/16" reforçada com nervuras de 40 mm x 3/16" dispostas em grelhas de 40 x 60 cm - utilização de 100 vezes - confecção, instalação e retirada									m²	13.171,60
	TRECHO 02 (EST. INICIAL 55+0,00 - EST. FINAL 64+5,00)	185,00		2,20	814,00				2,00		1.628,00
	TRECHO 03 (EST. INICIAL 64+5,00 - EST. FINAL 74+2,00)	197,00		2,20	866,80				2,00		1.733,60
	TRECHO 04 (EST. INICIAL 88+13,00 - EST. FINAL 124+0,00)	707,00		2,50	3.535,00				2,00		7.070,00
	TRECHO 06 (EST. INICIAL 156+6,00 - EST. FINAL 170+0,00)	274,00		2,50	1.370,00				2,00		2.740,00
1.5.4.4	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS, C/ ESCORAS TUBULARES TIPO "C" (H=1,76 A 2,83 M), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM									un	5.452,00
	TRECHO 02 (EST. INICIAL 55+0,00 - EST. FINAL 64+5,00)	185,00							4,00		740,00
	TRECHO 03 (EST. INICIAL 64+5,00 - EST. FINAL 74+2,00)	197,00							4,00		788,00
	TRECHO 04 (EST. INICIAL 88+13,00 - EST. FINAL 124+0,00)	707,00							4,00		2.828,00
	TRECHO 06 (EST. INICIAL 156+6,00 - EST. FINAL 170+0,00)	274,00							4,00		1.096,00
1.5.4.5	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 8,0 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024									KG	136.723,42
	TRECHO 02 (EST. INICIAL 55+0,00 - EST. FINAL 64+5,00)				178,78				100,00		17.878,40
	TRECHO 03 (EST. INICIAL 64+5,00 - EST. FINAL 74+2,00)				190,38				100,00		19.038,08
	TRECHO 04 (EST. INICIAL 88+13,00 - EST. FINAL 124+0,00)				719,30				100,00		71.930,18
	TRECHO 06 (EST. INICIAL 156+6,00 - EST. FINAL 170+0,00)				278,77				100,00		27.876,76
1.5.4.6	CONCRETAGEM DE PAREDES, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.									M3	1.367,23
	TRECHO 02 (EST. INICIAL 55+0,00 - EST. FINAL 64+5,00)										-
	55	-	0,97	0,97	-						-
	56	20,00	0,97	0,97	19,33						19,33
	57	20,00	0,97	0,97	19,33						19,33
	58	20,00	0,97	0,97	19,33						19,33



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	59	20,00	0,97	0,97	19,33							19,33
	60	20,00	0,97	0,97	19,33							19,33
	61	20,00	0,97	0,97	19,33							19,33
	62	20,00	0,97	0,97	19,33							19,33
	63	20,00	0,97	0,97	19,33							19,33
	64	20,00	0,97	0,97	19,33							19,33
	64+5	5,00	0,97	0,97	4,83							4,83
TRECHO 03 (EST. INICIAL 64+5,00 - EST. FINAL 74+2,00)												-
	64+5	-	0,97	0,97	-							-
	65	15,00	0,97	0,97	14,50							14,50
	66	20,00	0,97	0,97	19,33							19,33
	67	20,00	0,97	0,97	19,33							19,33
	68	20,00	0,97	0,97	19,33							19,33
	69	20,00	0,97	0,97	19,33							19,33
	70	20,00	0,97	0,97	19,33							19,33
	71	20,00	0,97	0,97	19,33							19,33
	72	20,00	0,97	0,97	19,33							19,33
	73	20,00	0,97	0,97	19,33							19,33
	74	20,00	0,97	0,97	19,33							19,33
	74+2	2,00	0,97	0,97	1,93							1,93
TRECHO 04 (EST. INICIAL 88+13,00 - EST. FINAL 124+0,00)												-
	88+13	-	1,02	1,02	-							-
	89	7,00	1,02	1,02	7,12							7,12
	90	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	91	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	92	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	93	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	94	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	95	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	96	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	97	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	98	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	99	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	100	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	101	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	102	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	103	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	104	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	105	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	106	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	107	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	108	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	109	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	110	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	111	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	112	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	113	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	114	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	115	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	116	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	117	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	118	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	119	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	120	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	121	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	122	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	123	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	124	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	TRECHO 06 (EST. INICIAL 156+6,00 - EST. FINAL 170+0,00)											-
	156+6	-	1,02	1,02	-							-
	157	14,00	1,02	1,02	14,24							14,24
	158	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	159	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35
	160	20,00	1,02	1,02	20,35							20,35



MEMORIAL DE CÁLCULO

		161	20,00	1,02	1,02	20,35						20,35
		162	20,00	1,02	1,02	20,35						20,35
		163	20,00	1,02	1,02	20,35						20,35
		164	20,00	1,02	1,02	20,35						20,35
		165	20,00	1,02	1,02	20,35						20,35
		166	20,00	1,02	1,02	20,35						20,35
		167	20,00	1,02	1,02	20,35						20,35
		168	20,00	1,02	1,02	20,35						20,35
		169	20,00	1,02	1,02	20,35						20,35
		170	20,00	1,02	1,02	20,35						20,35
1.5.4.7	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021										UN	2.726,00
	TRECHO 02 (EST. INICIAL 55+0,00 - EST. FINAL 64+5,00)	185,00						370,00				370,00
	TRECHO 03 (EST. INICIAL 64+5,00 - EST. FINAL 74+2,00)	197,00						394,00				394,00
	TRECHO 04 (EST. INICIAL 88+13,00 - EST. FINAL 124+0,00)	707,00						1.414,00				1.414,00
	TRECHO 06 (EST. INICIAL 156+6,00 - EST. FINAL 170+0,00)	274,00						548,00				548,00
1.5.5	PAREDES EM GEOCÉULA TRECHOS 5, 7, 8 e 9											
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.5.5.1	CONCRETAGEM, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO.										M3	3.134,60
	TRECHO 05 (EST. INICIAL 125+17,50 - EST. FINAL 153+10,00) (CONSIDERANDO O PREENCHIMENTO DA GEOCELULAR DE ESP= 7,5 CM)											
	125+17,5	-	6,56	6,56	-					0,075		-
	126	2,50	6,56	6,56	32,80					0,075		2,46
	127	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	128	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	129	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	130	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	131	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	132	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	133	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	134	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	135	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	136	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	137	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	138	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	139	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	140	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	141	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	142	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	143	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	144	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	145	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	146	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	147	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	148	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	149	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	150	20,00	6,56	6,56	216,72					0,075		16,25
	151	20,00	6,56	6,56	216,72					0,075		16,25
	152	20,00	6,56	6,56	216,72					0,075		16,25
	153	20,00	6,56	6,56	216,72					0,075		16,25
	153+10	10,00	6,56	6,56	131,20					0,075		9,84
	TRECHO 07 (EST. INICIAL 170+0,00 - EST. FINAL 203+5,00) (CONSIDERANDO O PREENCHIMENTO DA GEOCELULAR DE ESP= 7,5 CM)											
	170	-	6,56	6,56	-					0,075		-
	171	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	172	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	173	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	174	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	175	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	176	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	177	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	178	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	179	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	180	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	181	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	182	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	183	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	184	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	185	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	186	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	187	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	188	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	189	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	190	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	191	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	192	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	193	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	194	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	195	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	196	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	197	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	198	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	199	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	200	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	201	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	202	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	203	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	203+5	5,00	6,56	6,56	65,60					0,075		4,92
	TRECHO 08 (EST. INICIAL 203+5,00 - EST. FINAL 295+0,00) (CONSIDERANDO O PREENCHIMENTO DA GEOCELULAR DE ESP= 7,5 CM)											
	203+5	-	6,56	6,56	-					0,075		-
	204	15,00	6,56	6,56	196,80					0,075		14,76
	205	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	206	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	207	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	208	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	209	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	210	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	211	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	212	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	213	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	214	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	215	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	216	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	217	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	218	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	219	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	220	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	221	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	222	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	223	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	224	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	225	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	226	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	227	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	228	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	229	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	230	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	231	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	232	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	233	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	234	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	235	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	236	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	237	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	238	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	239	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	240	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	241	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	242	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	243	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	244	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	245	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	246	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	247	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	248	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	249	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	250	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	251	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	252	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	253	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	254	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	255	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	256	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	257	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	258	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	259	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	260	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	261	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	262	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	263	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	264	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	265	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	266	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	267	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	268	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	269	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	270	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	271	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	272	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	273	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	274	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	275	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	276	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	277	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	278	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	279	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	280	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	281	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	282	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	283	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	284	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	285	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	286	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	287	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	288	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	289	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	290	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	291	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	292	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	293	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	294	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	295	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	TRECHO 09 (EST. INICIAL 297+13,00 - EST. FINAL 305+0,00) (CONSIDERANDO O PREENCHIMENTO DA GEOCELULAR DE ESP= 7,5 CM)											
	297+13	-	6,56	6,56	-					0,075		-
	298	7,00	6,56	6,56	91,84					0,075		6,89
	299	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	300	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	301	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	302	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	303	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	304	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
	305	20,00	6,56	6,56	262,40					0,075		19,68
1.5.5.2	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 31 kN/m										M2	41.977,44
	TRECHO 05 (EST. INICIAL 125+17,50 - EST. FINAL 153+10,00)											
	125+17,5	-	6,56	6,56	-							-
	126	2,50	6,56	6,56	32,80							32,80
	127	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	128	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	129	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	130	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	131	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	132	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	133	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	134	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	135	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	136	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	137	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	138	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	139	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	140	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	141	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	142	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	143	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	144	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	145	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	146	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	147	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	148	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	149	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	150	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	151	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	152	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	153	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	153+10	10,00	6,56	6,56	131,20							131,20
	TRECHO 07 (EST. INICIAL 170+0,00 - EST. FINAL 203+5,00)				-							-
	170	-	6,56	6,56	-							-
	171	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	172	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	173	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	174	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	175	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	176	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	177	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	178	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	179	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	180	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	181	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	182	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	183	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	184	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	185	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	186	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	187	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	188	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	189	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	190	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	191	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	192	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	193	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	194	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	195	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	196	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	197	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	198	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	199	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	200	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	201	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	202	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	203	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	203+5	5,00	6,56	6,56	65,60							65,60
	TRECHO 08 (EST. INICIAL 203+5,00 - EST. FINAL 295+0,00)				-							
	203+5	-	6,56	6,56	-							-
	204	15,00	6,56	6,56	196,80							196,80
	205	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	206	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	207	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	208	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	209	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	210	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	211	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	212	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	213	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	214	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	215	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	216	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	217	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	218	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	219	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	220	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	221	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	222	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	223	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	224	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	225	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	226	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	227	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	228	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	229	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	230	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	231	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	232	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	233	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	234	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	235	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	236	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	237	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	238	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	239	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	240	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	241	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	242	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	243	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	244	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	245	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	246	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	247	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	248	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	249	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	250	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	251	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	252	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	253	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	254	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	255	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	256	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	257	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	258	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	259	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	260	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	261	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	262	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	263	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	264	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	265	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	266	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	267	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	268	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	269	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	270	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	271	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	272	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	273	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	274	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	275	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	276	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	277	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	278	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	279	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	280	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	281	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	282	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	283	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	284	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	285	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	286	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	287	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	288	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	289	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	290	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	291	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	292	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	293	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	294	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	295	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	TRECHO 09 (EST. INICIAL 297+13,00 - EST. FINAL 305+0,00)				-							
	297+13	-	6,56	6,56	-							-
	298	7,00	6,56	6,56	91,84							91,84
	299	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	300	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	301	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	302	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	303	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	304	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	305	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
1.5.5.3	Geocélula em PEAD, paredes perfuradas, soldadas - altura de 75 mm e 460 cm ² de área de célula - fornecimento e instalação										M2	41.977,44
	TRECHO 05 (EST. INICIAL 125+17,50 - EST. FINAL 153+10,00)											
	125+17,5	-	6,56	6,56	-							-
	126	2,50	6,56	6,56	32,80							32,80
	127	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	128	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	129	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	130	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	131	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	132	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	133	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	134	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	135	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	136	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	137	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	138	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	139	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	140	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	141	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	142	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	143	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	144	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	145	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	146	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	147	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	148	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	149	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	150	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	151	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	152	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	153	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	153+10	10,00	6,56	6,56	131,20							131,20
	TRECHO 07 (EST. INICIAL 170+0,00 - EST. FINAL 203+5,00)				-							
	170	-	6,56	6,56	-							-
	171	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	172	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	173	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	174	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	175	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	176	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	177	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	178	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	179	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	180	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	181	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	182	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	183	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	184	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	185	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	186	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	187	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	188	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	189	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	190	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	191	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	192	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	193	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	194	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	195	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	196	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	197	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	198	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	199	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	200	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	201	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	202	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	203	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	203+5	5,00	6,56	6,56	65,60							65,60
	TRECHO 08 (EST. INICIAL 203+5,00 - EST. FINAL 295+0,00)				-							-
	203+5	-	6,56	6,56	-							-
	204	15,00	6,56	6,56	196,80							196,80
	205	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	206	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	207	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	208	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	209	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	210	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	211	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	212	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	213	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	214	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	215	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	216	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	217	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	218	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	219	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	220	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	221	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	222	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	223	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	224	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	225	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	226	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	227	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	228	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	229	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	230	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	231	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	232	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	233	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	234	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	235	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	236	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	237	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	238	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	239	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	240	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	241	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	242	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	243	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	244	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	245	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	246	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	247	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	248	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	249	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	250	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	251	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	252	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	253	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	254	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	255	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	256	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	257	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	258	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	259	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	260	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	261	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	262	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	263	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	264	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	265	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	266	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	267	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	268	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	269	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	270	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	271	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	272	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	273	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	274	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	275	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	276	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	277	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	278	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	279	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	280	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	281	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	282	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	283	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	284	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	285	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	286	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	287	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	288	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	289	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	290	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	291	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	292	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	293	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	294	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	295	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	TRECHO 09 (EST. INICIAL 297+13,00 - EST. FINAL 305+0,00)				-							
	297+13	-	6,56	6,56	-							-
	298	7,00	6,56	6,56	91,84							91,84
	299	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	300	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	301	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	302	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	303	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	304	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
	305	20,00	6,56	6,56	262,40							262,40
1.5.5.4	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021										UN	6.399,00
	TRECHO 05 (EST. INICIAL 125+17,50 - EST. FINAL 153+10,00)		552,50						1.105,00			1.105,00
	TRECHO 07 (EST. INICIAL 170+0,00 - EST. FINAL 203+5,00)		665,00						1.330,00			1.330,00
	TRECHO 08 (EST. INICIAL 203+5,00 - EST. FINAL 295+0,00)		1.835,00						3.670,00			3.670,00



MEMORIAL DE CÁLCULO

	TRECHO 09 (EST. INICIAL 297+13,00 - EST. FINAL 305+0,00)	147,00							294,00			294,00
1.5.6	ANCORAGEM DA GEOCÉLULA											
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.5.6.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024										M3	2.435,46
	TRECHO 05 (EST. INICIAL 125+17,50 - EST. FINAL 153+10,00)											
	125+17,5	-			0,76							-
	126	2,50			0,76							1,90
	127	20,00			0,76							15,22
	128	20,00			0,76							15,22
	129	20,00			0,76							15,22
	130	20,00			0,76							15,22
	131	20,00			0,76							15,22
	132	20,00			0,76							15,22
	133	20,00			0,76							15,22
	134	20,00			0,76							15,22
	135	20,00			0,76							15,22
	136	20,00			0,76							15,22
	137	20,00			0,76							15,22
	138	20,00			0,76							15,22
	139	20,00			0,76							15,22
	140	20,00			0,76							15,22
	141	20,00			0,76							15,22
	142	20,00			0,76							15,22
	143	20,00			0,76							15,22
	144	20,00			0,76							15,22
	145	20,00			0,76							15,22
	146	20,00			0,76							15,22
	147	20,00			0,76							15,22
	148	20,00			0,76							15,22



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	149	20,00			0,76							15,22
	150	20,00			0,76							15,22
	151	20,00			0,76							15,22
	152	20,00			0,76							15,22
	153	20,00			0,76							15,22
	153+10	10,00			0,76							7,61
	TRECHO 07 (EST. INICIAL 170+0,00 - EST. FINAL 203+5,00)											-
	170	-			0,76							-
	171	20,00			0,76							15,22
	172	20,00			0,76							15,22
	173	20,00			0,76							15,22
	174	20,00			0,76							15,22
	175	20,00			0,76							15,22
	176	20,00			0,76							15,22
	177	20,00			0,76							15,22
	178	20,00			0,76							15,22
	179	20,00			0,76							15,22
	180	20,00			0,76							15,22
	181	20,00			0,76							15,22
	182	20,00			0,76							15,22
	183	20,00			0,76							15,22
	184	20,00			0,76							15,22
	185	20,00			0,76							15,22
	186	20,00			0,76							15,22
	187	20,00			0,76							15,22
	188	20,00			0,76							15,22
	189	20,00			0,76							15,22
	190	20,00			0,76							15,22
	191	20,00			0,76							15,22
	192	20,00			0,76							15,22
	193	20,00			0,76							15,22
	194	20,00			0,76							15,22



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	195	20,00			0,76							15,22
	196	20,00			0,76							15,22
	197	20,00			0,76							15,22
	198	20,00			0,76							15,22
	199	20,00			0,76							15,22
	200	20,00			0,76							15,22
	201	20,00			0,76							15,22
	202	20,00			0,76							15,22
	203	20,00			0,76							15,22
	203+5	5,00			0,76							3,81
TRECHO 08 (EST. INICIAL 203+5,00 - EST. FINAL 295+0,00)												-
	203+5	-			0,76							-
	204	15,00			0,76							11,42
	205	20,00			0,76							15,22
	206	20,00			0,76							15,22
	207	20,00			0,76							15,22
	208	20,00			0,76							15,22
	209	20,00			0,76							15,22
	210	20,00			0,76							15,22
	211	20,00			0,76							15,22
	212	20,00			0,76							15,22
	213	20,00			0,76							15,22
	214	20,00			0,76							15,22
	215	20,00			0,76							15,22
	216	20,00			0,76							15,22
	217	20,00			0,76							15,22
	218	20,00			0,76							15,22
	219	20,00			0,76							15,22
	220	20,00			0,76							15,22
	221	20,00			0,76							15,22
	222	20,00			0,76							15,22
	223	20,00			0,76							15,22



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	224	20,00			0,76							15,22
	225	20,00			0,76							15,22
	226	20,00			0,76							15,22
	227	20,00			0,76							15,22
	228	20,00			0,76							15,22
	229	20,00			0,76							15,22
	230	20,00			0,76							15,22
	231	20,00			0,76							15,22
	232	20,00			0,76							15,22
	233	20,00			0,76							15,22
	234	20,00			0,76							15,22
	235	20,00			0,76							15,22
	236	20,00			0,76							15,22
	237	20,00			0,76							15,22
	238	20,00			0,76							15,22
	239	20,00			0,76							15,22
	240	20,00			0,76							15,22
	241	20,00			0,76							15,22
	242	20,00			0,76							15,22
	243	20,00			0,76							15,22
	244	20,00			0,76							15,22
	245	20,00			0,76							15,22
	246	20,00			0,76							15,22
	247	20,00			0,76							15,22
	248	20,00			0,76							15,22
	249	20,00			0,76							15,22
	250	20,00			0,76							15,22
	251	20,00			0,76							15,22
	252	20,00			0,76							15,22
	253	20,00			0,76							15,22
	254	20,00			0,76							15,22
	255	20,00			0,76							15,22



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	256	20,00			0,76							15,22
	257	20,00			0,76							15,22
	258	20,00			0,76							15,22
	259	20,00			0,76							15,22
	260	20,00			0,76							15,22
	261	20,00			0,76							15,22
	262	20,00			0,76							15,22
	263	20,00			0,76							15,22
	264	20,00			0,76							15,22
	265	20,00			0,76							15,22
	266	20,00			0,76							15,22
	267	20,00			0,76							15,22
	268	20,00			0,76							15,22
	269	20,00			0,76							15,22
	270	20,00			0,76							15,22
	271	20,00			0,76							15,22
	272	20,00			0,76							15,22
	273	20,00			0,76							15,22
	274	20,00			0,76							15,22
	275	20,00			0,76							15,22
	276	20,00			0,76							15,22
	277	20,00			0,76							15,22
	278	20,00			0,76							15,22
	279	20,00			0,76							15,22
	280	20,00			0,76							15,22
	281	20,00			0,76							15,22
	282	20,00			0,76							15,22
	283	20,00			0,76							15,22
	284	20,00			0,76							15,22
	285	20,00			0,76							15,22
	286	20,00			0,76							15,22
	287	20,00			0,76							15,22



MEMORIAL DE CÁLCULO

		288	20,00			0,76							15,22
		289	20,00			0,76							15,22
		290	20,00			0,76							15,22
		291	20,00			0,76							15,22
		292	20,00			0,76							15,22
		293	20,00			0,76							15,22
		294	20,00			0,76							15,22
		295	20,00			0,76							15,22
		TRECHO 09 (EST. INICIAL 297+13,00 - EST. FINAL 305+0,00)											-
		297+13	-			0,76							-
		298	7,00			0,76							5,33
		299	20,00			0,76							15,22
		300	20,00			0,76							15,22
		301	20,00			0,76							15,22
		302	20,00			0,76							15,22
		303	20,00			0,76							15,22
		304	20,00			0,76							15,22
		305	20,00			0,76							15,22
1.5.6.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020										M3		3.044,32
	CONSIDEROU-SE NO CÁLCULO O VOLUME DO ITEM 1.5.6.1 COM UM FATOR DE EMPOLAMENTO DE 25%					2.435,46					1,25		3.044,32
1.5.6.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020										M3		13.090,58
	CONSIDEROU-SE O VOLUME DO ITEM 1.5.6.2					3.044,32				4,30			13.090,58
1.5.6.4	CONCRETAGEM, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO.										M3		2.435,46
	TRECHO 05 (EST. INICIAL 125+17,50 - EST. FINAL 153+10,00)					420,56							420,56
	TRECHO 07 (EST. INICIAL 170+0,00 - EST. FINAL 203+5,00)					506,20							506,20
	TRECHO 08 (EST. INICIAL 203+5,00 - EST. FINAL 295+0,00)					1.396,80							1.396,80
	TRECHO 09 (EST. INICIAL 297+13,00 - EST. FINAL 305+0,00)					111,90							111,90



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.5.7 LAJES DE TRAVESSIA												
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.5.7.1	CONCRETAGEM DE LAJES, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.										M3	679,47
	E66	15,00	13,000	0,40	195,00	78,00						78,00
	E72+13	17,00	18,000	0,40	306,00	122,40						122,40
	E89+9	12,50	12,000	0,40	150,00	60,00						60,00



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	E96+15	15,00	14,000	0,40	210,00	84,00						84,00
	E112+5	15,50	14,500	0,40	224,75	89,90						89,90
	E175			0,40	260,00	104,00						104,00
	E185	25,30	13,950	0,40	352,94	141,17						141,17
1.5.7.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020										M2	1.862,73
	E66	15,00	13,000	0,40	217,40							217,40
	E72+13	17,00	18,000	0,40	334,00							334,00
	E89+9	12,50	12,000	0,40	169,60							169,60
	E96+15	15,00	14,000	0,40	233,20							233,20
	E112+5	15,50	14,500	0,40	248,75							248,75
	E175	88,61		0,40	35,44				240,00			275,44
	E185	25,30	13,950	0,40	384,34							384,34
1.5.7.3	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS, C/ ESCORAS TUBULARES TIPO "A" (H=2,0 8 A 3,20 M), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM										M2	1.698,69
	E66	15,00	13,000		195,00							195,00
	E72+13	17,00	18,000		306,00							306,00
	E89+9	12,50	12,000		150,00							150,00
	E96+15	15,00	14,000		210,00							210,00
	E112+5	15,50	14,500		224,75							224,75
	E175				260,00							260,00
	E185	25,30	13,950		352,94							352,94
1.5.7.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022										KG	67.947,40
	E66					78,00				100,000		7.800,00
	E72+13					122,40				100,000		12.240,00
	E89+9					60,00				100,000		6.000,00
	E96+15					84,00				100,000		8.400,00
	E112+5					89,90				100,000		8.990,00
	E175					104,00				100,000		10.400,00
	E185					141,17				100,000		14.117,40
1.5.8	LAJES DE TRAVESSIA											



MEMORIAL DE CÁLCULO

Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.5.8.1	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023										M	134,40
	TRECHO 08 (EST. INICIAL 208+4,40 - EST. FINAL 208+11,40) - CONSIDERANDO QUE A LARGURA DA SEÇÃO DO CANAL É DE 24,00 METROS NO TRECHO E QUE A GALERIA DO SERVIÇO TEM LARGURA DE 2,50 M, ENTÃO SERÁ NECESSÁRIO (24 METROS DIVIDIDO POR 2,50 M) 9,60 UNIDADES DE GALERIAS NA LARGURA	7,00							9,600			67,20
	TRECHO 08 (EST. INICIAL 245+8,14 - EST. FINAL 245+15,14) - CONSIDERANDO QUE A LARGURA DA SEÇÃO DO CANAL É DE 24,00 METROS NO TRECHO E QUE A GALERIA DO SERVIÇO TEM LARGURA DE 2,50 M, ENTÃO SERÁ NECESSÁRIO (24 METROS DIVIDIDO POR 2,50 M) 9,60 UNIDADES DE GALERIAS NA LARGURA	7,00							9,600			67,20
1.6	CAPTAÇÃO EM TEMPO SECO 01 (ESTACA 57+14,00) E CAPTAÇÃO 02 (E89+9,00)											
1.6.1	SERVIÇOS CIVIS - LAJE											
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.6.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024										M2	200,00
	E57+14,00	10,00	10,000		100,00							100,00
	E89+9,00	10,00	10,000		100,00							100,00
1.6.1.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020										M2	24,00
	E57+14,00	10,00	10,000	0,30	12,00							12,00
	E89+9,00	10,00	10,000	0,30	12,00							12,00
1.6.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024										KG	4.200,00
	E57+14,00	10,00	10,000	0,30		30,000				70,000		2.100,00
	E89+9,00	10,00	10,000	0,30		30,000				70,000		2.100,00
1.6.1.4	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021										M3	60,00
	E57+14,00	10,00	10,000	0,30		30,000						30,00



MEMORIAL DE CÁLCULO

	E89+9,00	10,00	10,000	0,30		30,000						30,00
1.6.2 CAIXAS												
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.6.2.1	CAIXA P/DESCARGA E/OU VENTOSA, EM CONCRETO ARMADO, SECAO INTERNA 2,30X1,20m, h<=2,70m, P/ LINHA PRINCIPAL C/ 800mm <=DN<=1000mm, S/ FORNEC.MAT. HIDRAULICO (CRV TIPO VI) DP1002-03/04										UN	2,00
	E57+14,00								1,000			1,00
	E89+9,00								1,000			1,00
1.6.2.2	GRELHA FERRO CHATO BATIDO P/CANALETA E CAIXAS DRENAGEM										M2	2,00
	E57+14,00	1,00	1,000		1,00							1,00
	E89+9,00	1,00	1,000		1,00							1,00
1.6.3 SERVIÇOS CIVIS - MOVIMENTO DE TERRA E ASSENTAMENTO												
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.6.3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024										M3	391,89
	E57+14,00	25,73	1,500	3,90		150,52						150,52
	E89+9,00	43,49	1,500	3,70		241,37						241,37
1.6.3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023										M3	372,33
	E57+14,00	25,73	1,500	3,90		150,52				- 7,271		143,25
	E89+9,00	43,49	1,500	3,70		241,37				- 12,290		229,08
1.6.3.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 600 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021										M	58,60
	E57+14,00	20,40										20,40
	E89+9,00	38,20										38,20
1.6.3.4	MONT. DE PECAS, CONEXOES,VALVULAS, APARELHOS E ACESSORIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL OU ACO CARBONO, JUNTA TRAVADA, EXTERNA MECANICA OU FLANGEADA C/ DIAMETROSDE 300 A 600 mm.										KG	4.891,60



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO, COM FLANGES,E CABEÇOTE, PN 10,, DIAM. = 400MM						285,00		2,000			570,00
	REDUÇÃO CONCENTRICA EM FERRO FUNDIDO, COM FLANGES PN 10 DIAM. = 600 X 400 MM						190,00		4,000			760,00
	TUBO EM FERRO FUNDIDO, FLANGE PONTAPN 10 / 16, DIAM. = 600MM, L=2,00M						372,40		4,000			1.489,60
	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE C/ FLANGES						259,00		8,000			2.072,00
1.6.4 SERVIÇOS MONTAGEM MECÂNICA - CAPTAÇÃO 01 E 02												
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.6.4.1	RCFC10 FoFo DN 400 285,000 kg										PC	2,00
	E57+14,00								1,000			1,00
	E89+9,00								1,000			1,00
1.6.4.2	RFF10 FoFo DN 600 X 400 190,000 kg										PC	4,00
	E57+14,00								2,000			2,00
	E89+9,00								2,000			2,00
1.6.4.3	JDTA10 DN 600 259,000 kg										PC	8,00
	E57+14,00								4,000			4,00
	E89+9,00								4,000			4,00
1.6.4.4	TK7 JGS PB FoFo DN 600 137,800 kg										M	58,60
	E57+14,00	20,40										20,40
	E89+9,00	38,20										38,20
1.6.4.5	TFP10 FoFo DN 600 X 2,00 372,400 kg										PC	2,00
	E57+14,00								1,000			1,00
	E89+9,00								1,000			1,00
1.7 DIQUE SÃO GERALDO												
1.7.1 BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPÇÃO DE TRÁFEGO												
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.7.1.1	Bueiro metálico sem interrupção de tráfego - D = 2,60 m - chapa galvanizada - escavado em material de 1ª categoria - aterro rodoviário máximo = 4,10 m										m	208,40
	DIQUE SÃO GERALDO - CONSIDEROU-SE 04 UNIDADES CONFORME PROJETO	52,10							4,000			208,40



MEMORIAL DE CÁLCULO

1.7.1.2	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024										M2	127,67
	DIQUE SÃO GERALDO - LARGURA FOI CONSIDERADA COMO COMPRIMENTO DO CÍRCULO FORMADO PELO BUEIRO COM A FÓRMULA DE $2 \cdot \pi \cdot R$, ONDE $\pi = 3,14$ E $R = 1,30$	208,40	8,168			1.702,24				0,075		127,67
1.7.1.3	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 300 X 300 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCOSINIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021										UN	8,00
	DIQUE SÃO GERALDO - CONSIDEROU-SE 04 UNIDADES CONFORME PROJETO								8,000			8,00
1.7.1.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020										M3	2.127,80
	DIQUE SÃO GERALDO - CONSIDEROU-SE O FATOR DE EMPOLAMENTO DE 25% NA CARGA DO MATERIAL PARA ESCAVAÇÃO DO BUEIRO	208,40	8,168			1.702,24				1,250		2.127,80
1.7.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020										M3XKM	1.702,24
	DIQUE SÃO GERALDO - VOLUME IGUAL AO DO ITEM 1.8.1.5					2.127,80		0,800				1.702,24
1.7.2	MONTAGEM DAS COMPORTAS											
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.7.2.1	CQUAW FoFo L X H DN 2500 6360,000 kg										PC	4,00
	DIQUE SÃO GERALDO - CONFORME PROJETO - AS COMPORTAS SÃO NECESSÁRIAS PARA PREVENIR O RETORNO DE UMA EVENTUAL ENCHENTE								4,000			4,00
1.7.2.2	MIH FoFo d = 1 1/8' 8,500 kg										PC	8,00
	DIQUE SÃO GERALDO - CONFORME PROJETO								8,000			8,00
1.7.2.3	HRR d = 2 1/2' 25 kg/m										M	16,00
	DIQUE SÃO GERALDO - CONFORME PROJETO	16,00										16,00
1.7.2.4	HRC d = 2 1/2' 25 kg/m										M	5,80
	DIQUE SÃO GERALDO - CONFORME PROJETO	5,80										5,80
1.7.2.5	LUH FoFo d = 2 1/2' 7,000 kg										PC	4,00
	DIQUE SÃO GERALDO - CONFORME PROJETO								4,000			4,00
1.7.2.6	PED FoFo SIMILAR AO MODELO 65 DA BARBARA 363,000 kg										PC	4,00



MEMORIAL DE CÁLCULO

	DIQUE SÃO GERALDO - CONFORME PROJETO								4,000			4,00
1.7.3	PASSARELA											
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.7.3.1	PASSARELA EM CHAPA XADREZ 1/4", INCLUSIVE GUARDA-CORPO COM TUBO DE AÇO GALV. DE 1 1/2" - REV. 01										M2	170,15
	PASSARELA METÁLICA	22,00	1,500		33,00							33,00
	PASSARELA METÁLICA	22,00	1,500		33,00							33,00
	PASSARELA METÁLICA	15,50	2,400		37,20							37,20
	PASSARELA METÁLICA	15,50	2,400		37,20							37,20
	PASSARELA METÁLICA	8,75	1,700		14,88							14,88
	PASSARELA METÁLICA	8,75	1,700		14,88							14,88
1.8	LAGOA DO BOSCO											
1.8.1	MOVIMENTO DE TERRA											
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.8.1.1	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COMPREENDENDO REMOÇÃO E CARGA D E SOLOS MOLES, MATERIA ORGÂNICA OU ENTULHOS										M3	9.362,00
	LIMPEZA DA LAGOA			0,40	23.405,00	9.362,00						9.362,00
1.8.1.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020										M3	11.702,50
	LIMPEZA DA LAGOA - CONSIDEROU-SE O FATOR DE 25% DE EMPOLAMENTO NO ITEM DE LIMPEZA DE CANAIS					9.362,00				1,250		11.702,50
1.8.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020										M3XKM	50.320,75
	LIMPEZA DA LAGOA - IGUAL AO VOLUME DO ITEM 1.8.1.2					11.702,50		4,300				50.320,75
1.8.1.4	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)										M3	949,43
	CONSIDEROU-SE UM ATERRO PARA O BORDO DO REVESTIMENTO EM GEOCÉLULA			1,80	527,46	949,43						949,43
1.8.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020										M3XKM	9.850,34



MEMORIAL DE CÁLCULO

	TRANSPORTE DO MATERIAL PARA ATERRO CONSIDERANDO O VOLUME DO ITEM 1.9.1.4					949,43		8,300		1,250		9.850,34
1.8.1.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024										M3	527,46
	VALETA NATURAL 01 - CONSIDEROU-SE A EXECUÇÃO DA COMPACTAÇÃO DO BORDO DA LAGOA COM 100% DO PROCTOR			1,00	228,23	228,23						228,23
	VALETA NATURAL 02 - CONSIDEROU-SE A EXECUÇÃO DA COMPACTAÇÃO DO BORDO DA LAGOA COM 100% DO PROCTOR			1,00	90,72	90,72						90,72
	VALETA NATURAL 03 - CONSIDEROU-SE A EXECUÇÃO DA COMPACTAÇÃO DO BORDO DA LAGOA COM 100% DO PROCTOR			1,00	208,51	208,51						208,51
1.8.2	REVESTIMENTO EM GEOCÉLULAS NO TALUDE											
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.8.2.1	CONCRETAGEM, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO.										M3	374,26
	CONSIDERANDO O PREENCHIMENTO DA GEOCELULAR DE ESP= 7,5 CM	760,70		6,56	4.990,19					0,075		374,26
1.8.2.2	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021										M2	4.990,19
	LAGOA DO BOSCO - PAREDES EM REVESTIMENTO COM GEOCÉLULAS	760,70		6,56	4.990,19							4.990,19
1.8.2.3	Geocélula em PEAD, paredes perfuradas, soldadas - altura de 75 mm e 460 cm ² de área de célula - fornecimento e instalação										M2	4.990,19
	LAGOA DO BOSCO - PAREDES EM REVESTIMENTO COM GEOCÉLULAS	760,70		6,56	4.990,19							4.990,19
1.8.2.4	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021										UN	1.521,40
	LAGOA DO BOSCO - DRENOS BARBACÃS	760,70							1.521,40			1.521,40
1.8.3	ANCORAGEM EM GEOCÉULA											
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.8.3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024										M3	289,52
	LAGOA DO BOSCO - ANCORAGEM DAS GEOCÉLULAS NO BORDO E NO FUNDO DA LAGOA	760,70			0,38	289,52						289,52



MEMORIAL DE CÁLCULO

1.8.3.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020										M3	361,90
	CONSIDEROU-SE NO CÁLCULO O VOLUME DO ITEM 1.8.3.1 COM UM FATOR DE EMPOLAMENTO DE 25%					289,52				1,25		361,90
1.8.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020										M3	1.556,17
	CONSIDEROU-SE O VOLUME DO ITEM 1.8.3.2					361,90			4,30			1.556,17
1.8.3.4	CONCRETAGEM, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO.										M3	289,52
	LAGOA DO BOSCO - ANCORAGEM DAS GEOCÉLULAS NO BORDO E NO FUNDO DA LAGOA	760,70			0,38	289,52						289,52
1.9	REVESTIMENTO DO FUNDO											
1.9.1	CORTE E REGULARIZAÇÃO											
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.9.1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024										M2	75.025,33
	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DO CANAL				75.025,33							75.025,33
1.9.2	REVESTIMENTO											
Item	Descrição	Ext. (M)	Larg. (M)	Alt. (M)	Área (M2)	Vol. (M3)	Massa (TO)	DMT (KM)	Qtd. (UN)	Densidade / Taxa	Unid.	Total
1.9.2.1	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 31 kN/m										M2	75.025,33
	ESTACA 55+0,00 À 64+5,00- MANTA GEOTÊXTEL DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES	185,00	8,600		1.591,00							1.591,00
	ESTACA 64+5,00 À 74+2,00- MANTA GEOTÊXTEL DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES	197,00	10,600		2.088,20							2.088,20
	ESTACA 88+13,00 À 124+0,00 - MANTA GEOTÊXTEL DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES	707,00	10,600		7.494,20							7.494,20
	ESTACA 125+17,50 À 153+10,00 - MANTA GEOTÊXTEL DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES	552,50	8,950		4.944,88							4.944,88
	ESTACA 156+6,00 À 170+0,00- MANTA GEOTÊXTEL DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES	274,00	12,600		3.452,40							3.452,40
	ESTACA 170+0,00 À 203+5,00 - MANTA GEOTÊXTEL DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES	665,00	20,950		13.931,75							13.931,75



MEMORIAL DE CÁLCULO

	ESTACA 203+5,00 À 295+0,00 - MANTA GEOTÊXTEL DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES	1.835,00	20,950		38.443,25							38.443,25
	ESTACA 297+13,00 À 305+0,00 - MANTA GEOTÊXTEL DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES	147,00	20,950		3.079,65							3.079,65
1.9.2.2	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF. 07/2021										UN	33.865,00
	ESTACA 55+0,00 À 64+5,00 - MANTA GEOTÊXTEL DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES - FOI CONSIDERADO A CADA 1,50 METROS UM DRENO BARBACÃ TANTO NA LARGURA COMO NO COMPRIMENTO								615,00			615,00
	ESTACA 64+5,00 À 74+2,00 - MANTA GEOTÊXTEL DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES - FOI CONSIDERADO A CADA 1,50 METROS UM DRENO BARBACÃ TANTO NA LARGURA COMO NO COMPRIMENTO								917,00			917,00
	ESTACA 88+13,00 À 124+0,00 - MANTA GEOTÊXTEL DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES - FOI CONSIDERADO A CADA 1,50 METROS UM DRENO BARBACÃ TANTO NA LARGURA COMO NO COMPRIMENTO								3.297,00			3.297,00
	ESTACA 125+17,50 À 153+10,00 - MANTA GEOTÊXTEL DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES - FOI CONSIDERADO A CADA 1,50 METROS UM DRENO BARBACÃ TANTO NA LARGURA COMO NO COMPRIMENTO								2.576,00			2.576,00
	ESTACA 170+0,00 À 203+5,00 - MANTA GEOTÊXTEL DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES - FOI CONSIDERADO A CADA 1,50 METROS UM DRENO BARBACÃ TANTO NA LARGURA COMO NO COMPRIMENTO								6.645,00			6.645,00
	ESTACA 203+5,00 À 295+0,00 - MANTA GEOTÊXTEL DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES - FOI CONSIDERADO A CADA 1,50 METROS UM DRENO BARBACÃ TANTO NA LARGURA COMO NO COMPRIMENTO								18.345,00			18.345,00
	ESTACA 297+13,00 À 305+0,00 - MANTA GEOTÊXTEL DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES - FOI CONSIDERADO A CADA 1,50 METROS UM DRENO BARBACÃ TANTO NA LARGURA COMO NO COMPRIMENTO								1.470,00			1.470,00
1.9.2.3	Geocélula em PEAD, paredes perfuradas, soldadas - altura de 75 mm e 460 cm² de área de célula - fornecimento e instalação										M2	75.025,33
	ESTACA 55+0,00 À 64+5,00 - GEOCÉLULA PEAD DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES	185,00	8,600		1.591,00							1.591,00



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

MEMORIAL DE CÁLCULO

	ESTACA 64+5,00 À 74+2,00 - GEOCÉLULA PEAD DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES	197,00	10,600		2.088,20							2.088,20
	ESTACA 88+13,00 À 124+0,00 - GEOCÉLULA PEAD DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES	707,00	10,600		7.494,20							7.494,20
	ESTACA 125+17,50 À 153+10,00 - GEOCÉLULA PEAD DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES	552,50	8,950		4.944,88							4.944,88
	ESTACA 156+6,00 À 170+0,00 - GEOCÉLULA PEAD DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES	274,00	12,600		3.452,40							3.452,40
	ESTACA 170+0,00 À 203+5,00 - GEOCÉLULA PEAD DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES	665,00	20,950		13.931,75							13.931,75
	ESTACA 203+5,00 À 295+0,00 - GEOCÉLULA PEAD DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES	1.835,00	20,950		38.443,25							38.443,25
	ESTACA 297+13,00 À 305+0,00 - GEOCÉLULA PEAD DO PISO - INCLUSO DESCONTO DAS ÁREAS DE ANCORAGEM E PAREDES	147,00	20,950		3.079,65							3.079,65
1.9.2.4	CONCRETAGEM, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO.										M3	5.626,90
	CONSIDEROU-SE 7,5 CM DE CONCRETO PARA O FUNDO DO CANAL			0,075	75.025,33	5.626,90						5.626,90

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIO DOS SANTOS SILVA
Data: 13/08/2026 15:17:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO III


PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1104542-00	Nº TransfereGOV 983554	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO	MUNICÍPIO / UF JUAZEIRO/BA	BDI 1 24,67%	BDI 2 21,59%	BDI 3 47,13%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO MACARRÃO NA CIDADE										46.422.735,75
1.			EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO MACARRÃO					-	46.422.735,75	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	1.818.451,73	
1.1.0.1.	SINAPI	93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	26.856,54	BDI 1	33.482,05	401.784,65	RA
1.1.0.2.	SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	24.418,20	BDI 1	30.442,17	365.306,06	RA
1.1.0.3.	SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	10.762,60	BDI 1	13.417,73	161.012,77	RA
1.1.0.4.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00	8.167,76	BDI 1	10.182,75	244.386,05	RA
1.1.0.5.	SINAPI	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	9.084,89	BDI 1	11.326,13	135.913,56	RA
1.1.0.6.	SINAPI	101460	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36,00	4.457,01	BDI 1	5.556,55	200.035,85	RA
1.1.0.7.	SINAPI	101456	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	9.030,14	BDI 1	11.257,88	135.094,52	RA
1.1.0.8.	SINAPI	93566	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	5.061,71	BDI 1	6.310,43	75.725,16	RA
1.1.0.9.	SINAPI	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	6.630,38	BDI 1	8.266,09	99.193,11	RA
1.2.			CANTEIRO DE OBRAS					-	206.087,23	
1.2.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	36,00	447,19	BDI 1	557,51	20.070,36	RA
1.2.0.2.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	440,00	92,98	BDI 1	115,92	51.004,80	RA
1.2.0.3.	ORSE	10611	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, NA PAREDE, CAVALETE COM REGISTRO ESFERA PVC SOLD. D= 25MM, INCLUSIVE HIDRÔMETRO	UN	1,00	289,40	BDI 1	360,79	360,79	RA
1.2.0.4.	ORSE	9416	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANI ZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	1.758,47	BDI 1	2.192,28	2.192,28	RA
1.2.0.5.	ORSE	57	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA PORTE GRANDE S=53,24M2 COM MATERIAIS NOVOS	UN	1,00	23.845,61	BDI 1	29.728,32	29.728,32	RA
1.2.0.6.	ORSE	62	BARRACÃO FECHADO PORTE PEQUENO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO E ALMOXARIFADO (S=38, 72 M2) COM MATERIAIS NOVOS	UN	2,00	12.593,01	BDI 1	15.699,71	31.399,42	RA
1.2.0.7.	ORSE	11703	BARRACÃO ABERTO PARA APOIO À PRODUÇÃO (CARPINTARIA, CENTRAL DE ARMAÇÃO, OFICINA, ETC.) C/ TESOURAS, TELHA 4MM, PISO EM CONCRETO DESEMPOLADO	M2	98,00	203,55	BDI 1	253,77	24.869,46	RA
1.2.0.8.	ORSE	61	BARRACÃO ABERTO PARA REFEITÓRIO DE OBRA (CAPACIDADE 24 REFEIÇÕES SIMULTÂNEAS) -S=61,60M2 COM MATERIAIS NOVOS	UN	1,00	18.157,86	BDI 1	22.637,40	22.637,40	RA
1.2.0.9.	ORSE	10184	BARRACÃO PARA BANHEIRO E VESTIÁRIO DE OBRA, S=35,10M², CAPACIDADE 20 OPERÁRIOS COM MATERIAIS NOVOS	UN	1,00	19.109,97	BDI 1	23.824,40	23.824,40	RA
1.3.			PROJETO EXECUTIVO					-	870.391,04	
1.3.0.1.	ORSE-I	12279	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COMPLEXA (MICRO E MACRODRENAGEM) ACIMA DE 150.000,00 M2	M2	420.000,00	0,75	BDI 3	1,10	462.000,00	RA

 RECURSO
 ↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1104542-00	Nº TransfereGOV 983554	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO	MUNICÍPIO / UF JUAZEIRO/BA	BDI 1 24,67%	BDI 2 21,59%	BDI 3 47,13%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO MACARRÃO NA CIDADE									46.422.735,75	
1.3.0.2.	ORSE-I	12271	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, ÁREA ACIMA DE 35.000,00 M². OBSERVAÇÃO: ÁREA CONSIDERADA PARA RUAS É DE 20% DA ÁREA DO TERRENO, E PARA PRAÇAS E EQUIPAMENTOS 15%.	M2	68.684,00	1,05	BDI 3	1,54	105.773,36	RA
1.3.0.3.	ORSE-I	12265	PROJETO DE TERRAPLENAGENS E GEOMÉTRICOS DE VIAS, COM INDICAÇÃO DE JAZIDA, ÁREA DE 14.000,01 A 70.000,00 M2. OBSERVAÇÃO: CONSIDERAR A ÁREA DO TERRENO.	M2	68.684,00	0,85	BDI 3	1,25	85.855,00	RA
1.3.0.4.	ORSE-I	11509	PROJETO ESTRUTURAL DO CANAL DE MACRODRENAGEM	M	4.780,00	15,00	BDI 3	22,07	105.494,60	RA
1.3.0.5.	ORSE-I	14899	AS BUILT. OBSERVAÇÃO: CONTEMPLAR TODOS OS DESENHOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÕES DURANTE A OBRA.	M2	68.684,00	1,10	BDI 3	1,62	111.268,08	RA
1.4.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	623.282,01	
1.4.1.			LIMPEZA DE VEGETAÇÃO					-	623.282,01	
1.4.1.1.	ORSE	4116	LIMPEZA DE CANAL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COMPREENDENDO REMOÇÃO E CARGA DE SOLOS MOLES, MATERIA CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	13.162,60	18,21	BDI 1	22,70	298.791,01	RA
1.4.1.2.	SINAPI	100979	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3	16.453,25	6,71	BDI 1	8,37	137.713,70	RA
1.4.1.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	70.748,98	2,12	BDI 1	2,64	186.777,30	RA
1.5.			EXECUÇÃO DO CANAL					-	24.176.271,08	
1.5.1.			CORTE					-	5.192.021,98	
1.5.1.1.	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	155.310,26	13,86	BDI 1	17,28	2.683.761,31	RA
1.5.1.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	834.792,64	2,12	BDI 1	2,64	2.203.852,57	RA
1.5.1.3.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	155.310,26	1,57	BDI 1	1,96	304.408,10	RA
1.5.2.			ATERRO					-	2.703.753,09	
1.5.2.1.	EMBASA-I	D020000030	ARGILA OU ARGILA ARENOSA	M3	22.139,68	44,04	BDI 2	53,55	1.185.579,87	RA
1.5.2.2.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	27.674,60	6,71	BDI 1	8,37	231.636,40	RA
1.5.2.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	365.304,72	2,12	BDI 1	2,64	964.404,47	RA
1.5.2.4.	SINAPI	105559	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	22.139,68	11,67	BDI 1	14,55	322.132,35	RA
1.5.3.			DESVIO PROVISÓRIO DE ÁGUA					-	1.355.474,50	

RECURSO

↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1104542-00	Nº TransfereGOV/ 983554	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO	MUNICÍPIO / UF JUAZEIRO/BA	BDI 1 24,67%	BDI 2 21,59%	BDI 3 47,13%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO MACARRÃO NA CIDADE									46.422.735,75	
1.5.3.1.	ORSE	4949	TRANSIÇÃO COMPACTADA EM AREIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E OS SERVIÇOS DE DESCARGA OU LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO (ENSECADEIRA, BARRAG EM, ETC)	M3	4.568,18	125,13	BDI 1	156,00	712.636,08	RA
1.5.3.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24.553,98	2,12	BDI 1	2,64	64.822,51	RA
1.5.3.3.	ORSE	3090	BOMBEAMENTO PARA ESGOTAMENTO DE VALAS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS POR DIA	H	21.308,00	6,88	BDI 1	8,58	182.822,65	RA
1.5.3.4.	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	4.568,18	69,39	BDI 1	86,51	395.193,26	RA
1.5.4.			PAREDES EM CONTENÇÃO DE CONCRETO ARMADO TRECHOS 2,3,4 e 6					-	4.204.962,32	
1.5.4.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	6.733,22	48,93	BDI 1	61,00	410.726,42	RA
1.5.4.2.	SINAPI	104929	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	1.853,68	102,28	BDI 1	127,51	236.362,72	RA
1.5.4.3.	SICRO	3108072	Fôrma metálica em chapa 3/16" reforçada com nervuras de 40 mm x 3/16" dispostas em grelhas de 40 x 60 cm - utilização de 100 vezes - confecção, instalação e retirada	M2	13.171,60	15,84	BDI 1	19,75	260.139,12	RA
1.5.4.4.	ORSE	7632	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS, C/ ESCORAS TUBULARES TIPO "C" (H=1,7 6 A 2,83 M), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	5.452,00	14,13	BDI 1	17,62	96.064,24	RA
1.5.4.5.	SINAPI	91602	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 8,0 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	136.723,42	10,49	BDI 1	13,08	1.788.342,32	RA
1.5.4.6.	Composição	222	CONCRETAGEM DE PAREDES, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1.367,23	768,68	BDI 1	958,31	1.310.230,18	RA
1.5.4.7.	SINAPI	102725	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	2.726,00	30,34	BDI 1	37,82	103.097,32	RA
1.5.5.			PAREDES EM GEOCÉLULA TRECHOS 5, 7, 8 e 9					-	5.632.664,36	
1.5.5.1.	Composição	223	CONCRETAGEM, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO.	M3	3.134,60	665,32	BDI 1	829,45	2.599.993,97	RA
1.5.5.2.	SICRO	2003867	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 31 kN/m	M2	41.977,44	17,20	BDI 1	21,44	899.996,31	RA
1.5.5.3.	SICRO	1516307	Geocélula em PEAD, paredes perfuradas, soldadas - altura de 75 mm e 460 cm² de área de célula - fornecimento e instalação	M2	41.977,44	36,13	BDI 1	45,04	1.890.663,90	RA
1.5.5.4.	SINAPI	102725	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	6.399,00	30,34	BDI 1	37,82	242.010,18	RA
1.5.6.			ANCORAGEM DA GEOCÉLULA					-	2.133.103,67	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1104542-00	Nº TransfereGOV/ 983554	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO	MUNICÍPIO / UF JUAZEIRO/BA	BDI 1 24,67%	BDI 2 21,59%	BDI 3 47,13%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO MACARRÃO NA CIDADE									46.422.735,75	
1.5.6.1.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2.435,46	17,45	BDI 1	21,75	52.971,27	RA
1.5.6.2.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3.044,32	6,71	BDI 1	8,37	25.480,95	RA
1.5.6.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.090,58	2,12	BDI 1	2,64	34.559,13	RA
1.5.6.4.	Composição	223	CONCRETAGEM, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO.	M3	2.435,46	665,32	BDI 1	829,45	2.020.092,32	RA
1.5.7.			LAJES DE TRAVESSIA					-	1.794.624,80	
1.5.7.1.	Composição	224	CONCRETAGEM DE LAJES, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	679,47	773,79	BDI 1	964,68	655.471,12	RA
1.5.7.2.	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	1.862,73	47,50	BDI 1	59,22	110.310,88	RA
1.5.7.3.	ORSE	7629	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS, C/ ESCORAS TUBULARES TIPO "A" (H=2,0 8 A 3,20 M), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	1.698,69	42,73	BDI 1	53,27	90.489,21	RA
1.5.7.4.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	67.947,40	11,08	BDI 1	13,81	938.353,59	RA
1.5.8.			BUEIROS EM GALERIA DAS TRAVESSIAS DO TRECHO 08					-	1.159.666,36	
1.5.8.1.	SINAPI	104494	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	134,40	6.921,05	BDI 1	8.628,47	1.159.666,36	RA
1.6.			CAPTAÇÃO EM TEMPO SECO 01 (ESTACA 57+14,00) E CAPTAÇÃO 02 (E89+9,00)					-	543.197,78	
1.6.1.			SERVIÇOS CIVIS - LAJE					-	140.632,28	
1.6.1.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	200,00	48,93	BDI 1	61,00	12.200,00	RA
1.6.1.2.	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	24,00	47,50	BDI 1	59,22	1.421,28	RA
1.6.1.3.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	4.200,00	13,74	BDI 1	17,13	71.946,00	RA
1.6.1.4.	SINAPI	94973	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	60,00	736,14	BDI 1	917,75	55.065,00	RA
1.6.2.			CAIXAS					-	28.083,04	

RECURSO

↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1104542-00	Nº TransfereGOV 983554	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO	MUNICÍPIO / UF JUAZEIRO/BA	BDI 1 24,67%	BDI 2 21,59%	BDI 3 47,13%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO MACARRÃO NA CIDADE									46.422.735,75	
1.6.2.1.	Cotação	10.02.16	CAIXA P/DESCARGA E/OU VENTOSA, EM CONCRETO ARMADO, SECAO INTERNA 2,30X1,20m, h<=2,70m, P/ LINHA PRINCIPAL C/ 800mm <=DN<=1000mm, S/ FORNEC.MAT. HIDRAULICO (CRV TIPO VI) DP1002-03/04	UN	2,00	11.108,04	BDI 1	13.848,39	27.696,78	RA
1.6.2.2.	EMBASA-I	D320000052	GRELHA FERRO CHATO BATIDO P/CANAleta E CAIXAS DRENAGEM	M2	2,00	158,84	BDI 2	193,13	386,26	RA
1.6.3.			SERVIÇOS CIVIS - MOVIMENTO DE TERRA E ASSENTAMENTO					-	34.458,88	
1.6.3.1.	SINAPI	90087	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	391,89	8,97	BDI 1	11,18	4.381,33	RA
1.6.3.2.	SINAPI	104740	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	372,33	32,15	BDI 1	40,08	14.922,99	RA
1.6.3.3.	SINAPI	103099	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 600 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	58,60	102,98	BDI 1	128,39	7.523,66	RA
1.6.3.4.	Cotação	12.02.04	MONT. DE PECAS, CONEXOES, VALVULAS, APARELHOS E ACESSORIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL OU ACO CARBONO, JUNTA TRAVADA, EXTERNA MECANICA OU FLANGEADA C/ DIAMETROSDE 300 A 600 mm.	KG	4.891,60	1,25	BDI 1	1,56	7.630,90	RA
1.6.4.			SERVIÇOS MONTAGEM MECÂNICA - CAPTAÇÃO 01 E 02					-	340.023,58	
1.6.4.1.	EMBASA-I	M012201065	RCFC10 FoFo DN 400 285,000 kg	PC	2,00	20.771,00	BDI 2	25.255,46	50.510,92	RA
1.6.4.2.	EMBASA-I	M011709079	RFF10 FoFo DN 600 X 400 190,000 kg	PC	4,00	6.105,11	BDI 2	7.423,20	29.692,80	RA
1.6.4.3.	EMBASA-I	M012101029	JDTA10 DN 600 259,000 kg	PC	8,00	11.680,83	BDI 2	14.202,72	113.621,76	RA
1.6.4.4.	EMBASA-I	M010101037	TK7 JGS PB FoFo DN 600 137,800 kg	M	58,60	1.791,24	BDI 2	2.177,97	127.629,04	RA
1.6.4.5.	EMBASA-I	M010701493	TFP10 FoFo DN 600 X 2,00 372,400 kg	PC	2,00	7.635,93	BDI 2	9.284,53	18.569,06	RA
1.7.			DIQUE SÃO GERALDO					-	5.670.686,98	
1.7.1.			BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPÇÃO DE TRÁFEGO					-	3.775.888,45	
1.7.1.1.	SICRO	0605511	Bueiro metálico sem interrupção de tráfego - D = 2,60 m - chapa galvanizada - escavado em material de 1ª categoria - aterro rodoviário máximo = 4,10 m	M	208,40	12.744,72	BDI 1	15.888,84	3.311.234,26	RA
1.7.1.2.	SINAPI	91070	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	127,67	207,40	BDI 1	258,57	33.011,63	RA
1.7.1.3.	SINAPI	102764	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 300 X 300 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	8,00	41.042,25	BDI 1	51.167,37	409.338,96	RA
1.7.1.4.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.127,80	6,71	BDI 1	8,37	17.809,68	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1104542-00	Nº TransfereGOV 983554	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO	MUNICÍPIO / UF JUAZEIRO/BA	BDI 1 24,67%	BDI 2 21,59%	BDI 3 47,13%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO MACARRÃO NA CIDADE									46.422.735,75	
1.7.1.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.702,24	2,12	BDI 1	2,64	4.493,92	RA
1.7.2.			MONTAGEM DAS COMPORTAS					-	1.394.489,46	
1.7.2.1.	EMBASA-I	M012901053	CQUAW FoFo L X H DN 2500 6360,000 kg	PC	4,00	269.838,67	BDI 2	328.096,84	1.312.387,36	RA
1.7.2.2.	EMBASA-I	M013308001	MIH FoFo d = 1 1/8' 8,500 kg	PC	8,00	1.129,68	BDI 2	1.373,58	10.988,64	RA
1.7.2.3.	EMBASA-I	M013306013	HRR d = 2 1/2' 25 kg/m	M	16,00	1.454,92	BDI 2	1.769,04	28.304,64	RA
1.7.2.4.	EMBASA-I	M013305013	HRC d = 2 1/2' 25 kg/m	M	5,80	2.882,66	BDI 2	3.505,03	20.329,18	RA
1.7.2.5.	EMBASA-I	M013307013	LUH FoFo d = 2 1/2' 7,000 kg	PC	4,00	901,03	BDI 2	1.095,56	4.382,24	RA
1.7.2.6.	EMBASA-I	M013317013	PED FoFo SIMILAR AO MODELO 65 DA BARBARA 363,000 kg	PC	4,00	3.720,99	BDI 2	4.524,35	18.097,40	RA
1.7.3.			PASSARELA					-	500.309,07	
1.7.3.1.	ORSE	8584	PASSARELA EM CHAPA XADREZ 1/4", INCLUSIVE GUARDA-CORPO COM TUBO DE AÇO GALV. DE 1 1/2" - REV. 01	M2	170,15	2.358,55	BDI 1	2.940,40	500.309,07	RA
1.8.			LAGOA DO BOSCO					-	1.514.905,95	
1.8.1.			MOVIMENTO DE TERRA					-	561.612,02	
1.8.1.1.	ORSE	4116	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COMPREENDENDO REMOÇÃO E CARGA D E SOLOS MOLES, MATERIA ORGÂNICA OU ENTULHOS	M3	9.362,00	18,21	BDI 1	22,70	212.517,40	RA
1.8.1.2.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	11.702,50	6,71	BDI 1	8,37	97.949,92	RA
1.8.1.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	50.320,75	2,12	BDI 1	2,64	132.846,78	RA
1.8.1.4.	SINAPI-I	368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	949,43	72,02	BDI 2	87,57	83.141,58	RA
1.8.1.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.850,34	2,12	BDI 1	2,64	26.004,90	RA
1.8.1.6.	SINAPI	105560	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	527,46	13,92	BDI 1	17,35	9.151,44	RA
1.8.2.			REVESTIMENTO EM GEOCÉLULAS NO TALUDE					-	699.717,12	
1.8.2.1.	Composição	223	CONCRETAGEM, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO.	M3	374,26	665,32	BDI 1	829,45	310.429,96	RA
1.8.2.2.	SICRO	2003867	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 31 kN/m	M2	4.990,19	17,20	BDI 1	21,44	106.989,67	RA
1.8.2.3.	SICRO	1516307	Geocélula em PEAD, paredes perfuradas, soldadas - altura de 75 mm e 460 cm² de área de célula - fornecimento e instalação	M2	4.990,19	36,13	BDI 1	45,04	224.758,15	RA
1.8.2.4.	SINAPI	102725	DRENO BARBACÁ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	1.521,40	30,34	BDI 1	37,82	57.539,34	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1104542-00	Nº TransfereGOV 983554	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO	MUNICÍPIO / UF JUAZEIRO/BA	BDI 1 24,67%	BDI 2 21,59%	BDI 3 47,13%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO MACARRÃO NA CIDADE									46.422.735,75	
1.8.3.			ANCORAGEM EM GEOCÉULA					-	253.576,81	
1.8.3.1.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	289,52	17,45	BDI 1	21,75	6.297,06	RA
1.8.3.2.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	361,90	6,71	BDI 1	8,37	3.029,10	RA
1.8.3.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.556,17	2,12	BDI 1	2,64	4.108,29	RA
1.8.3.4.	Composição	223	CONCRETAGEM, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO.	M3	289,52	665,32	BDI 1	829,45	240.142,36	RA
1.9.			REVESTIMENTO DO FUNDO					-	10.999.461,95	
1.9.1.			CORTE E REGULARIZAÇÃO					-	63.771,56	
1.9.1.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	75.025,33	0,68	BDI 1	0,85	63.771,56	RA
1.9.2.			REVESTIMENTO					-	10.935.690,39	
1.9.2.1.	SICRO	2003867	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 31 kN/m	M2	75.025,33	17,20	BDI 1	21,44	1.608.543,06	RA
1.9.2.2.	SINAPI	102725	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	33.865,00	30,34	BDI 1	37,82	1.280.774,30	RA
1.9.2.3.	SICRO	1516307	Geocélula em PEAD, paredes perfuradas, soldadas - altura de 75 mm e 460 cm² de área de célula - fornecimento e instalação	M2	75.025,33	36,13	BDI 1	45,04	3.379.140,86	RA
1.9.2.4.	Composição	223	CONCRETAGEM, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO.	M3	5.626,90	665,32	BDI 1	829,45	4.667.232,17	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

JUAZEIRO/BA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1104542-00	Nº TransfereGOV 983554	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO	MUNICÍPIO / UF JUAZEIRO/BA	BDI 1 24,67%	BDI 2 21,59%	BDI 3 47,13%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO MACARRÃO NA CIDADE									46.422.735,75

Local
quinta-feira, 4 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: MARIO DOS SANTOS SILVA
CREA/CAU: 3000149159BA
ART/RRT: BA20261444237



Documento assinado digitalmente
MARIO DOS SANTOS SILVA
Data: 13/08/2026 15:17:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RECURSO
↓

ANEXO IV



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE	APELIDO EMPREENDIMENTO
1104542-00	983554	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZE	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBAN	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEM

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
				09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27	10/27	11/27
1.	EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇAC	46.422.735,75	% Período:	1,22%	0,72%	6,26%	6,74%	4,78%	6,66%	7,88%	6,44%	8,30%	8,56%	7,67%	6,85%	7,37%	7,98%	8,84%
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.818.451,73	% Período:	1,00%	0,58%		5,67%	4,00%	5,67%	6,67%	5,92%	7,17%	7,50%	8,33%	7,42%	5,00%	10,83%	14,18%
1.2.	CANTEIRO DE OBRAS	206.087,23	% Período:			100,00%												
1.3.	PROJETO EXECUTIVO	870.391,04	% Período:	62,94%	37,06%													
1.4.	SERVIÇOS PRELIMINARES	623.282,01	% Período:			2,85%	1,37%	5,40%	10,88%	10,90%	10,79%	11,43%	9,70%	6,20%	10,79%	7,39%	6,38%	3,13%
1.5.	EXECUÇÃO DO CANAL	24.176.271,08	% Período:			1,92%	0,86%	3,31%	6,96%	9,23%	6,53%	9,52%	9,25%	9,96%	9,26%	11,31%	10,86%	6,75%
1.6.	CAPTAÇÃO EM TEMPO SECO 01 (ESTA	543.197,78	% Período:														54,19%	
1.7.	DIQUE SÃO GERALDO	5.670.686,98	% Período:			33,29%	45,59%	12,30%										6,62%
1.8.	LAGOA DO BOSCO	1.514.905,95	% Período:															100,00%
1.9.	REVESTIMENTO DO FUNDO	10.999.461,95	% Período:			2,08%	2,05%	5,62%	11,23%	11,23%	11,23%	12,27%	14,02%	8,74%	6,71%	4,98%	4,98%	2,77%
2.		-	% Período:															
Total: R\$ 46.422.735,75				%:	1,22%	0,72%	6,26%	6,74%	4,78%	6,66%	7,88%	6,44%	8,30%	8,56%	7,67%	6,85%	7,37%	7,98%
Período:	Repass:	546.565,00	321.681,91	2.804.549,89	3.021.602,92	2.144.313,60	2.983.389,96	3.530.760,10	2.885.613,74	3.720.944,81	3.839.164,36	3.437.693,10	3.069.291,65	3.301.437,94	3.575.802,98	3.963.754,85		
	Contrapartida:	19.474,53	11.461,77	99.928,24	107.662,00	76.403,52	106.300,45	125.803,66	102.816,61	132.580,08	136.792,34	122.487,61	109.361,19	117.632,74	127.408,57	141.231,60		
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	566.039,53	333.143,68	2.904.478,13	3.129.264,92	2.220.717,12	3.089.690,41	3.656.563,76	2.988.430,35	3.853.524,89	3.975.956,70	3.560.180,71	3.178.652,84	3.419.070,68	3.703.211,55	4.104.986,45		
Acumulado:	%:	1,22%	1,94%	8,19%	14,93%	19,72%	26,37%	34,25%	40,69%	48,99%	57,55%	65,22%	72,07%	79,43%	87,41%	96,25%		
	Repass:	546.565,00	868.246,91	3.672.796,80	6.694.399,72	8.838.713,32	11.822.103,28	15.352.863,38	18.238.477,12	21.959.421,93	25.798.586,29	29.236.279,39	32.305.571,04	35.607.008,98	39.182.811,96	43.146.566,81		
	Contrapartida:	19.474,53	30.936,30	130.864,54	238.526,54	314.930,06	421.230,51	547.034,17	649.850,78	782.430,86	919.223,20	1.041.710,81	1.151.072,00	1.268.704,74	1.396.113,31	1.537.344,91		
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	566.039,53	899.183,21	3.803.661,34	6.932.926,26	9.153.643,38	12.243.333,79	15.899.897,55	18.888.327,90	22.741.852,79	26.717.809,49	30.277.990,20	33.456.643,04	36.875.713,72	40.578.925,27	44.683.911,72		
Administração Local:		1,00%	1,58%	7,00%	12,67%	16,67%	22,33%	29,00%	34,92%	42,08%	49,58%	57,92%	65,33%	70,33%	81,16%	95,34%		

JUAZEIRO/BA
Local

quinta-feira, 4 de junho de 2026
Data

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIO DOS SANTOS SILVA
Data: 13/08/2026 15:21:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
Responsável Técnico
Nome: MARIO DOS SANTOS SILVA
CREA/CAU: 3000149159BA
ART/RRT: BA20261444237



CFF - CRONOGRAMA
OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR
1104542-00	983554	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DE DRENA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	16
				12/27
1.	EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO	46.422.735,75	% Período:	3,75%
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.818.451,73	% Período:	4,66%
1.2.	CANTEIRO DE OBRAS	206.087,23	% Período:	
1.3.	PROJETO EXECUTIVO	870.391,04	% Período:	
1.4.	SERVIÇOS PRELIMINARES	623.282,01	% Período:	2,78%
1.5.	EXECUÇÃO DO CANAL	24.176.271,08	% Período:	4,28%
1.6.	CAPTAÇÃO EM TEMPO SECO 01 (EST#	543.197,78	% Período:	45,81%
1.7.	DIQUE SÃO GERALDO	5.670.686,98	% Período:	2,21%
1.8.	LAGOA DO BOSCO	1.514.905,95	% Período:	
1.9.	REVESTIMENTO DO FUNDO	10.999.461,95	% Período:	2,09%
2.		-	% Período:	
Total: R\$ 46.422.735,75				
		Período:	%:	3,75%
			Repasse:	1.678.999,99
			Contrapartida:	59.824,04
			Outros:	-
			Investimento:	1.738.824,03
		Acumulado:	%:	100,00%
			Repasse:	44.825.566,80
			Contrapartida:	1.597.168,95
			Outros:	-
			Investimento:	46.422.735,75
			Administração Local:	100,00%

JUAZEIRO/BA
Local

quinta-feira, 4 de junho de 2026
Data

ANEXO V



COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	10611	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, NA PAREDE, CAVALETE COM REGISTRO ESFERA PVC SOLD. D= 25MM, INCLUSIVE HIDRÔMETRO	UN		333,22	336,13
ORSE	6184	CHUMBAMENTO DE CAIXA EM POLICARBONATO PARA PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO	UN	1	16,11	16,11
ORSE	10554	ENCARGOS COMPLEMENTARES - ENCANADOR	H	0,35	3,91	3,91
ORSE	10550	ENCARGOS COMPLEMENTARES - PEDREIRO	H	0,35	3,86	3,86
ORSE	10549	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	H	0,7	3,96	3,96
ORSE-I	5207	CAIXA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO C/TAMPA ARTICULADA EM POLICARBONAT O	UN	1	79,90	79,90
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	0,35	21,50	24,05
ORSE-I	980	FITA VEDACAO TEFLON LARG= 1/2"	M	20	0,31	0,31
SINAPI-I	12769	HIDROMETRO UNIATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1/2", VAZÃO MÁXIMA DE 1,5 M3/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN	1	157,50	157,50
SINAPI-I	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	4	0,65	0,65
ORSE-I	6313	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO EM POLIPROPILENO	UN	1	0,89	0,89
SINAPI-I	3870	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	2	5,91	5,91
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,35	21,50	24,05
SINAPI-I	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1	20,68	20,68
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,7	13,56	15,17
SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	2	3,74	3,74

Composição	9416	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANI ZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN		1.776,36	1.814,74
ORSE	124	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=13,5 MPA (B1/B2), SEM LANÇAMENTO E AD ENSAMENTO	M3	0,08	546,76	546,76
ORSE	10552	ENCARGOS COMPLEMENTARES - ELETRICISTA	H	8	3,81	3,81
ORSE	10550	ENCARGOS COMPLEMENTARES - PEDREIRO	H	2	3,86	3,86
ORSE	10549	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	H	8	3,96	3,96
ORSE-I	208	ARRUELA DE ALUMÍNIO P/ELETRODUTO D=1 "	UN	2	1,50	1,50
ORSE-I	313	BUCHA ALUMÍNIO P/ELETRODUTO D=1 "	UN	2	1,85	1,85
ORSE-I	414	CABO COBRE RÍGIDO, ISOLADO, 16MM2 - 450/750V / 70º	M	30	17,03	17,03
ORSE-I	3331	CABO DE COBRE NÚ 16 MM2 - 4AWG	KG	0,4322	136,76	136,76
ORSE-I	436	CAIXA DE MEDICAO BI OU TRIFÁSICA, EM NORIL (POLICARBONATO)	UN	1	91,50	91,50
SINAPI-I	420	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIÂMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	1	54,41	54,41
SINAPI-I	2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UN	1	73,44	73,44
SINAPI-I	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	8	21,50	24,05
SINAPI-I	2685	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	6	7,04	7,04
ORSE-I	4676	FITA EM AÇO 1/2" FUSIMEC OU SIMILAR	M	0,1333	1,99	1,99
SINAPI-I	3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1	74,54	74,54
SINAPI-I	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	1	5,61	5,61
SINAPI-I	1892	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4	1,46	1,46
ORSE-I	4786	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 5/8" X 6"	CJ	2	12,47	12,47
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	2	21,50	24,05
ORSE-I	2645	POSTE DE FERRO GALVANIZADO, 3" X 6M, COMPLETO, PARA ENTRADA DE ENERGIA	UN	1	389,76	389,76
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	8	13,56	15,17

Composição	57	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA PORTE GRANDE S=53,24M2 COM MATERIAIS NOVOS	UN		23.849,62	23.994,82
ORSE	3644	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM DESEMPOLAMENTO MANUAL	M2	74,48	17,12	17,12
ORSE	2815	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,30 X 0,30 X 0,40M	UN	1	169,77	169,77
ORSE	95	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=13,5 MPA, LANÇADO E ADENSADO	M3	1,4	598,66	598,66
ORSE	127	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=21MPA, BOMBÊADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA	M3	3.724	575,70	575,70
ORSE	10551	ENCARGOS COMPLEMENTARES - CARPINTEIRO	H	30	3,90	3,90
ORSE	10554	ENCARGOS COMPLEMENTARES - ENCANADOR	H	8	3,91	3,91
ORSE	10549	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	H	30	3,96	3,96
ORSE	773	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO, COM CAIXA PVC 4" X 2", APARENTE	UN	4	21,64	21,64
ORSE	2146	LAVATÓRIO LOUÇA, SEM COLUNA, PADRÃO POPULAR, C/ VALVULA, SIFÃO, ENGATE E TORN EIRA HERC REF.1994, TODOS EM PLÁSTICO, INCLUSIVE CONJ. DE FIXAÇÃO OU SIMILARE S - REV 03	UN	2	278,63	278,63
ORSE	199	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA/MADEIRA DE LEI, PEÇA SERRADA P/ TELHA FIBROCIMENTO 4MM TIPO VOGATEX DA ETERNIT OU SIMILAR	M2	70,74	54,13	54,13
ORSE	1199	PONTO DE ÁGUA FRIA APARENTE, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	UN	4	59,72	59,72
ORSE	1683	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	PT	2	109,73	109,73
ORSE	641	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO APARENTE Ø 3/4"	UN	7	245,78	245,78
ORSE	3297	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EM BUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	PT	5	289,89	289,89
ORSE	1456	REGISTRO GAVETA BRUTO, D = 20 MM (3/4") - REF.1502-B, PN16, DECA OU SIMILAR	UN	1	52,97	52,97
ORSE	1726	SUMIDOURO PAREDES COM BLOCOS CERÂMICOS 6 FURÓS E DIMENSOES INTERNAS DE 1,50 X 1,00 X 0,60 M	UN	1	1.513,77	1.513,77
ORSE	234	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP = 4MM	M2	70,74	37,51	37,51
ORSE	1532	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE NORMAL, P/ESGOTO PREDIAL, D = 100MM	M	6	38,60	38,60
ORSE	2085	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, LINHA POPULAR, C/CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR A KROS OU SIMILAR, ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL BRANCO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO - REV 04	UN	2	451,69	451,69
ORSE-I	425	CADEADO 40MM, PAPAIZ OU SIMILAR	UN	4	35,99	35,99
SINAPI-I	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H	30	21,50	24,05
ORSE-I	629	COMPENSADO RESINADO 10MM - MADEIRIT OU SIMILAR	M2	115,5	28,10	28,10
ORSE-I	848	DOBRADIÇA FERRO GALVANIZADO 3" X 3" SEM ANEIS	UN	12	4,00	4,00
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	8	21,50	24,05
ORSE-I	1569	MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6 X 6CM - 0,0036 M3/M (ANGELIM, LOURO)	M	144	6,69	6,69
ORSE-I	1803	PORTA CADEADO MÉDIO	UN	4	11,54	11,54
ORSE-I	1886	PREGO 1 1/2" X 13 (15 X 18)	KG	1,5	18,93	18,93
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	30	13,56	15,17

Composição	62	BARRAÇÃO FECHADO PORTE PEQUENO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO E ALMOXARIFADO (S=38,72 M2) COM MATERIAIS NOVOS	UN		12.589,49	12.656,05
ORSE	3644	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM DESEMPOLAMENTO MANUAL	M2	56	17,12	17,12
ORSE	95	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=13,5 MPA, LANÇADO E ADENSADO	M3	1,3	598,66	598,66
ORSE	127	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=21MPA, BOMBÊADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA	M3	2,8	575,70	575,70
ORSE	10551	ENCARGOS COMPLEMENTARES - CARPINTEIRO	H	16	3,90	3,90
ORSE	10549	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	H	16	3,96	3,96
ORSE	773	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO, COM CAIXA PVC 4" X 2", APARENTE	UN	2	21,64	21,64
ORSE	199	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA/MADEIRA DE LEI, PEÇA SERRADA P/ TELHA FIBROCIMENTO 4MM TIPO VOGATEX DA ETERNIT OU SIMILAR	M2	52,92	54,13	54,13
ORSE	641	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO APARENTE Ø 3/4"	UN	2	245,78	245,78

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
ORSE	3297	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EM BUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	PT	1	289,89	289,89
ORSE	234	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP = 4MM	M2	52,92	37,51	37,51
ORSE-I	425	CADEADO 40MM, PAPAIZ OU SIMILAR	UN	2	35,99	35,99
SINAPI-I	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H	16	21,50	24,05
ORSE-I	629	COMPENSADO RESINADO 10MM - MADEIRIT OU SIMILAR	M2	77	28,10	28,10
ORSE-I	848	DOBRAÇA FERRO GALVANIZADO 3" X 3" SEM ANEIS	UN	4	4,00	4,00
ORSE-I	1569	MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6 X 6CM - 0,0036 M3/M (ANGELIM, LOURO)	M	87	6,69	6,69
ORSE-I	1803	PORTA CADEADO MÉDIO	UN	2	11,54	11,54
ORSE-I	1886	PREGO 1 1/2" X 13 (15 X 18)	KG	1,2	18,93	18,93
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	16	13,56	15,17

Composição	11703	BARRACÃO ABERTO PARA APOIO À PRODUÇÃO (CARPINTARIA, CENTRAL DE ARMAÇÃO, OFICINA, ETC.) C/ TESOURAS, TELHA 4MM, PISO EM CONCRETO DESEMPOLADO	M2		203,53	203,53
ORSE	199	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA/MADEIRA DE LEI, PEÇA SERRADA P/ TELHA FIBROCIMENTADA 4MM TIPO VOGATEX DA ETERNIT OU SIMILAR	M2	1	54,13	54,13
ORSE	211	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA/MADEIRA DE LEI, TESOURA COM VÃO DE 8M A 10M PISO EM CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO, FCK = 15 MPa, E = 7 CM - NÃO INCLUI FORMAS PARA JUNTAS DE CONCRETAGEM	UN	0,03	1.864,10	1.864,10
ORSE	11702	REGULARIZAÇÃO MANUAL	M2	1	50,39	50,39
ORSE	5103	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP = 4MM	M2	1	5,58	5,58
ORSE	234		M2	1	37,51	37,51

Composição	61	BARRACÃO ABERTO PARA REFEITÓRIO DE OBRA (CAPACIDADE 24 REFEIÇÕES SIMULTÂNEAS) - S=61,60M2 COM MATERIAIS NOVOS	UN		18.155,43	18.185,49
ORSE	3644	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM DESEMPOLAMENTO MANUAL	M2	61,6	17,12	17,12
ORSE	63	BANCO EM MADEIRA L= 2.20M PARA REFEITÓRIO DE OBRA	UN	6	275,06	275,06
ORSE	2815	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,30 X 0,30 X 0,40M	UN	1	169,77	169,77
ORSE	95	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=13,5 MPa, LANÇADO E ADENSADO	M3	0,72	598,66	598,66
ORSE	127	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=21MPa, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA	M3	3,08	575,70	575,70
ORSE	10551	ENCARGOS COMPLEMENTARES - CARPINTEIRO	H	6	3,90	3,90
ORSE	10554	ENCARGOS COMPLEMENTARES - ENCANADOR	H	2	3,91	3,91
ORSE	10549	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	H	6	3,96	3,96
ORSE	773	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO, COM CAIXA PVC 4" X 2", APARENTE	UN	1	21,64	21,64
ORSE	2146	LAVATÓRIO LOUÇA, SEM COLUNA, PADRÃO POPULAR, C/ VALVULA, SIFÃO, ENGATE E TORNEIRA HERC REF.1994, TODOS EM PLÁSTICO, INCLUSIVE CONJ. DE FIXAÇÃO OU SIMILAR S - REV 03	UN	2	278,63	278,63
ORSE	199	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA/MADEIRA DE LEI, PEÇA SERRADA P/ TELHA FIBROCIMENTADA 4MM TIPO VOGATEX DA ETERNIT OU SIMILAR	M2	58,32	54,13	54,13
ORSE	65	MESA EM CHAPA COMPENSADO 14MM PARA REFEITÓRIO DE OBRA	UN	3	532,48	532,48
ORSE	1199	PONTO DE ÁGUA FRIA APARENTE, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	UN	3	59,72	59,72
ORSE	641	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO APARENTE Ø 3/4"	UN	3	245,78	245,78
ORSE	3297	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EM BUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	PT	2	289,89	289,89
ORSE	1456	REGISTRO GAVETA BRUTO, D = 20 MM (3/4") - REF.1502-B, PN16, DECA OU SIMILAR	UN	1	52,97	52,97
ORSE	1726	SUMIDOURO PAREDES COM BLOCOS CERÂMICOS 6 Furos e dimensões internas de 1,50 X 1,00 X 0,60 M	UN	1	1.513,77	1.513,77
ORSE	64	TAMBORETE EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO DE OBRA	UN	6	122,04	122,04
ORSE	234	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP = 4MM	M2	58,32	37,51	37,51
ORSE	1530	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE NORMAL, P/ESGOTO PREDIAL, D = 50MM	M	7	24,12	24,12
ORSE	1220	TUBO PVC RÍGIDO ROSCAVEL D = 3/4"	M	15	22,30	22,30
SINAPI-I	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H	6	21,50	24,05
ORSE-I	629	COMPENSADO RESINADO 10MM - MADEIRIT OU SIMILAR	M2	22	28,10	28,10
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	H	2	21,50	24,05
ORSE-I	1569	MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6 X 6CM - 0,0036 M3/M (ANGELIM, LOURO)	M	48	6,69	6,69
ORSE-I	1886	PREGO 1 1/2" X 13 (15 X 18)	KG	0,5	18,93	18,93
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	6	13,56	15,17

Composição	10184	BARRACÃO PARA BANHEIRO E VESTIÁRIO DE OBRA, S=35,10M², CAPACIDADE 20 OPERÁRIOS COM MATERIAIS NOVOS	UN		19.120,99	19.317,99
ORSE	3644	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM DESEMPOLAMENTO MANUAL	M2	37,5	17,12	17,12
ORSE	63	BANCO EM MADEIRA L= 2.20M PARA REFEITÓRIO DE OBRA	UN	2	275,06	275,06
ORSE	2815	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,30 X 0,30 X 0,40M	UN	2	169,77	169,77
ORSE	2050	CHUVEIRO PLÁSTICO SEM REGISTRO	UN	2	33,09	33,09
ORSE	95	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=13,5 MPa, LANÇADO E ADENSADO	M3	1,44	598,66	598,66
ORSE	127	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=21MPa, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA	M3	1,875	575,70	575,70
ORSE	10551	ENCARGOS COMPLEMENTARES - CARPINTEIRO	H	40	3,90	3,90
ORSE	10554	ENCARGOS COMPLEMENTARES - ENCANADOR	H	12	3,91	3,91
ORSE	10549	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	H	40	3,96	3,96
ORSE	773	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO, COM CAIXA PVC 4" X 2", APARENTE	UN	5	21,64	21,64
ORSE	2146	LAVATÓRIO LOUÇA, SEM COLUNA, PADRÃO POPULAR, C/ VALVULA, SIFÃO, ENGATE E TORNEIRA HERC REF.1994, TODOS EM PLÁSTICO, INCLUSIVE CONJ. DE FIXAÇÃO OU SIMILAR S - REV 03	UN	2	278,63	278,63
ORSE	199	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA/MADEIRA DE LEI, PEÇA SERRADA P/ TELHA FIBROCIMENTADA 4MM TIPO VOGATEX DA ETERNIT OU SIMILAR	M2	35,1	54,13	54,13
ORSE	1199	PONTO DE ÁGUA FRIA APARENTE, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	UN	6	59,72	59,72
ORSE	1683	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	PT	2	109,73	109,73
ORSE	641	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO APARENTE Ø 3/4"	UN	6	245,78	245,78
ORSE	1455	REGISTRO GAVETA BRUTO, D = 15 MM (1/2") - REF.1502-B, PN16, DECA OU SIMILAR	UN	2	51,32	51,32
ORSE	1456	REGISTRO GAVETA BRUTO, D = 20 MM (3/4") - REF.1502-B, PN16, DECA OU SIMILAR	UN	1	52,97	52,97
ORSE	1726	SUMIDOURO PAREDES COM BLOCOS CERÂMICOS 6 Furos e dimensões internas de 1,50 X 1,00 X 0,60 M	UN	1	1.513,77	1.513,77
ORSE	234	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP = 4MM	M2	35,1	37,51	37,51
ORSE	1532	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE NORMAL, P/ESGOTO PREDIAL, D = 100MM VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, LINHA POPULAR, C/CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR A KRUS OU SIMILAR, ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL BRANCO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO - REV 04	M	10	38,60	38,60
ORSE	2085	LAVATÓRIO LOUÇA, SEM COLUNA, PADRÃO POPULAR, C/ VALVULA, SIFÃO, ENGATE E TORNEIRA	UN	2	451,69	451,69
ORSE-I	425	CADEADO 40MM, PAPAIZ OU SIMILAR	UN	22	35,99	35,99
SINAPI-I	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H	40	21,50	24,05
ORSE-I	629	COMPENSADO RESINADO 10MM - MADEIRIT OU SIMILAR	M2	98,5	28,10	28,10
ORSE-I	848	DOBRAÇA FERRO GALVANIZADO 3" X 3" SEM ANEIS	UN	48	4,00	4,00
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	H	12	21,50	24,05
ORSE-I	1569	MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6 X 6CM - 0,0036 M3/M (ANGELIM, LOURO)	M	96	6,69	6,69
ORSE-I	1803	PORTA CADEADO MÉDIO	UN	22	11,54	11,54
ORSE-I	1886	PREGO 1 1/2" X 13 (15 X 18)	KG	1	18,93	18,93
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	40	13,56	15,17

Composição	4116	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COMPREENDENDO REMOÇÃO E CARGA DE E SOLOS MOLES, MATERIA ORGÂNICA OU ENTULHOS	M3		12,10	12,26
ORSE	10549	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	H	0,1	3,96	3,96
ORSE-I	54	ENCARREGADO DE TURMA - SICRO	H	0,0866667	8,60	8,60
ORSE-I	4680	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, CATERPILLAR: 320DL - CAP 600L P/ LONGO ALCANCE	H	0,0866667	110,65	110,65

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,1	13,56	15,17

Composição	4949	TRANSIÇÃO COMPACTADA EM AREIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E OS SERVIÇOS DE DESCARGA OU LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO (ENSECADEIRA, BARRAG EM, ETC)	M3		177,81	178,08
ORSE	10550	ENCARGOS COMPLEMENTARES - PEDREIRO	H	0,02	3,86	3,86
ORSE	10549	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	H	0,14	3,96	3,96
ORSE-I	2461	ALUGUEL DE COMPACTADOR PLACA 415 KG (DYNAPAC - CM 20 DIESEL - 6,0 HP)	H	0,04	2,82	2,82
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,2	144,05	144,05
ORSE-I	2458	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)10000 L (M. BENZ - 2423 K - 184,0 HP OU EQUIVALENTE)	H	0,004	77,84	77,84
ORSE-I	54	ENCARREGADO DE TURMA - SICRO	H	0,005	8,60	8,60
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,02	21,50	24,05
ORSE-I	2482	RETROESCAVADEIRA PNEUS (MASSEY FERGUSON MF - 86 HF OU EQUIVALENTE)	H	0,02	76,57	76,57
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,14	13,56	15,17

Composição	3090	BOMBEAMENTO PARA ESGOTAMENTO DE VALAS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS POR DIA	H		6,68	7,25
ORSE	10552	ENCARGOS COMPLEMENTARES - ELETRICISTA	H	0,063	3,81	3,81
ORSE	10549	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	H	0,25	3,96	3,96
ORSE-I	2449	ALUGUEL DE BOMBA DE DRENAGEM - "DARKA" - DIAMETRO 4" - ,POTÊNCIA = 5 CV	H	0,125	5,68	5,68
SINAPI-I	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	0,063	21,50	24,05
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,25	13,56	15,17

Composição	2592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2		10,93	10,93
ORSE	10549	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	H	0,0027	3,96	3,96
ORSE-I	227	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - ADP - CM-30 (DENSIDADE = 0,85 KG/L)	T	0,0012	8.920,00	8.920,00
ORSE-I	2453	CAMINHÃO ESPARG. ASF. 6000 L	H	0,0008889	69,19	69,19
ORSE-I	54	ENCARREGADO DE TURMA - SICRO	H	0,0008889	8,60	8,60
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,0026667	13,56	15,17
ORSE-I	2496	TANQUE ESTACIONÁRIO 30.000 L (PRE-AQUECEDOR TAA-SERPENTINA OU EQUIVALENTE)	H	0,0008889	17,68	17,68
ORSE-I	2499	TRATOR AGRÍCOLA PNEU (MASSEY FERGUSON - MF 292/4 - 105,0 HP)	H	0,0008889	84,86	84,86
ORSE-I	2507	VASSOURA MECÂNICA CMV: VM 7 REBOCÁVEL OU EQUIVALENTE	H	0,0008889	14,37	14,37

Composição	4116	LIMPEZA DE CANAIS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COMPREENDENDO REMOÇÃO E CARGA D E SOLOS MOLES, MATERIA ORGÂNICA OU ENTULHOS	M3		9,89	10,05
ORSE	10549	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	H	0,1	3,96	3,96
ORSE-I	54	ENCARREGADO DE TURMA - SICRO	H	0,0866667	8,60	8,60
ORSE-I	4680	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, CATERPILLAR: 320DL - CAP 600L P/ LONGO ALCANCE	H	0,0666667	110,65	110,65
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,1	13,56	15,17

Composição	222	CONCRETAGEM DE PAREDES, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA - LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (CÓDIGO DE REFERÊNCIA 103673/SINAPI)	M3		765,88	768,68
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,224	30,92	33,52
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,345	22,72	24,37
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIAMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF. 06/2015	CHI	0,13	0,53	0,53
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIAMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	0,094	1,44	1,44
SINAPI-I	1525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	660,18	660,18

Composição	223	CONCRETAGEM, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO.	M3		663,01	665,32
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,59	30,92	33,52
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,464	22,72	24,37
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	575,00	575,00

Composição	224	CONCRETAGEM DE LAJES, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		770,47	773,79
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,753	30,92	33,52
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,826	22,72	24,37
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIAMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF. 06/2015	CHI	0,131	0,53	0,53
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIAMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	0,12	1,44	1,44
SINAPI-I	1525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	660,18	660,18

Composição	8584	Passarela em chapa xadrez 1/4", inclusive guarda-corpo com tubo de aço galv. de 1 1/2" - Rev. 01	M2		2.455,00	2.459,16
ORSE	10594	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERRALHEIRO OU OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE	H	1	3,78	3,78
ORSE	10549	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	H	1	3,96	3,96
SINAPI-I	546	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	1,33	9,02	9,02
ORSE-I	582	CHAPA XADREZ 3/16" - 4,75MM - (38,00KG/M2)	KG	38	24,68	24,68
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	2,88	34,91	34,91
ORSE-I	2442	PERFIL AÇO LAMINADO, U 152,4 X 48,80 MM (12,20 KG/M) ASTM A36	KG	45,74	9,12	9,12
SINAPI-I	6110	SERRALHEIRO (HORISTA)	H	1	21,50	24,05
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	1	13,56	15,17
SINAPI-I	21016	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 100 MM (4"), E = 3,75 MM, *10,55* KG/M (NBR 5580)	M	2,17	183,67	183,67
SINAPI-I	21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	9,04	60,41	60,41

Composição	7632	Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tubulares tipo "c" (h=1,76 a 2,83 m), com montagem e desmontagem	m²		13,94	14,26
ORSE	10549	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	H	0,2	3,96	3,96
ORSE-I	7090	ESCORA TUBULAR CONVENCIONAL TIPO "C" (H=1,76 A 2,80 M) C/ACESSÓRIOS PARA LAJE S E VIGAS MACIÇAS (ALUGUEL MENSAL)	U.MÊS	0,85	3,62	3,62
ORSE-I	1569	MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6 X 6CM - 0,0036 M3/M (ANGELIM, LOURO)	M	1,1	6,69	6,69
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,2	13,56	15,17

quarta-feira, 04 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico: MARIO DOS SANTOS SILVA
CREA/CAU: 3000149159BA

Documento assinado digitalmente

gov.br MARIO DOS SANTOS SILVA
Data: 13/08/2026 15:17:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1104542-00	Nº TRANSFEREGOV 983554	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
---------------------------	---------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO MACARRÃO NA CIDADE JUAZEIRO/BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,67%

X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JUAZEIRO/BA

Local

quinta-feira, 4 de junho de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: MARIO DOS SANTOS SILVA

CREA/CAU: 3000149159BA

ART/RRT: BA20261444237

Nº OPERAÇÃO 1104542-00	Nº TRANSFEREGOV 983554	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
---------------------------	---------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO MACARRÃO NA CIDADE JUAZEIRO/BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,45%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,59%

X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JUAZEIRO/BA
Local

quinta-feira, 4 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: MARIO DOS SANTOS SILVA
CREA/CAU: 3000149159BA
ART/RRT: BA20261444237

Nº OPERAÇÃO 1104542-00	Nº TRANSFEREGOV 983554	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
---------------------------	---------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO CANAL RIACHO MACARRÃO NA CIDADE JUAZEIRO/BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA

Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	0,00%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	20,00%
Lucro	K3	12,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	47,13%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JUAZEIRO/BA
Localquinta-feira, 4 de junho de 2026
Data

Documento assinado digitalmente

MARIO DOS SANTOS SILVA

Data: 13/08/2026 15:17:40-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: MARIO DOS SANTOS SILVA

CREA/CAU: 3000149159BA

ART/RRT: BA20261444237

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS/DESCONTO:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: xxxxxxxxxxxx (valor por extenso), nesse valor o percentual de xx % corresponde a insumos e xx % referente a mão de obra.

OBS: Nos termos da cláusula prevista neste instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Administração Pública os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura e do responsável legal da empresa)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – TÉCNICA E PREÇO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado
da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme
disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – TÉCNICA E PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (artigo 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026.**

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº
11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – TÉCNICA E PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, marcada para às **xxhxx** horas do dia **xx/xx/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO XIII

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – TÉCNICA E PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO
(Processo Administrativo nº XXX/2026)

Termo de Contrato que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA e a Empresa

CONTRATO Nº: ____/2026

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Rua 15 de julho, Nº 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS ESTRUTURANTES, SR. BISMARCK MARQUES CAVALCANTE**, nomeado(a) pelo Decreto nº 114/2026, publicado no DOM de 10 de abril de 2026, portador(a) da Matrícula Funcional nº ____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2026** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO 261/2026**, regime de execução de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA** (art. 46, VI, da Lei nº 14.133/2021).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação semi-integrada de empresa especializada em engenharia para execução das obras de ampliação e melhoria do sistema de drenagem urbana do canal riacho macarrão no município de Juazeiro/Ba.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição e planilha orçamentária, conforme anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência contratual é preliminarmente estimado em 18 (dezoito) meses, contado na forma estabelecida no contrato, devendo abranger o período necessário à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

2.1.2. O prazo de execução do objeto é preliminarmente estimado em 16 (dezesesseis) meses, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro, o Projeto Básico, o Projeto Executivo aprovado e os demais documentos da contratação.

2.1.3. O prazo estimado considera o porte, a complexidade e as etapas necessárias à execução do empreendimento, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e observância das disposições legais e contratuais aplicáveis.

2.1.4. Os prazos deverão ser compatíveis com o cronograma físico-financeiro e as demais peças técnicas da contratação. Eventuais prorrogações observarão as hipóteses e condições previstas na

Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 111 e 115, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando o atraso decorrer de fato imputável à contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. Será adotado o regime de contratação semi-integrada, nos termos dos arts. 6º, XXXIII, e 46, VI, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração fornecer o Projeto Básico e à contratada elaborar e desenvolver o Projeto Executivo, executar as obras e serviços de engenharia e realizar as demais atividades necessárias à entrega final do objeto.

3.2. O Projeto Básico deverá delimitar as parcelas em que será admitida inovação metodológica ou tecnológica, em compatibilidade com a matriz de riscos e os demais documentos da contratação. Eventual alteração proposta pela contratada dependerá de prévia autorização da Administração e demonstração da superioridade da solução, nos termos do art. 46, §5º, assumindo a contratada os riscos decorrentes da alteração.

3.3. A contratação deverá conter matriz de riscos, com definição objetiva das responsabilidades das partes, observados os arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021.

4. Nos termos do art. 46, §9º, a contratação será licitada por preço global, com medição e pagamento associados às etapas do cronograma físico-financeiro e vinculados ao cumprimento das respectivas metas de resultado. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância ou de maior valor significativo do objeto que tenham fundamentado a comprovação da capacidade técnico- profissional ou técnico-operacional da contratada, bem como a substituição do responsável técnico indicado na fase de habilitação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia autorização da Contratante.

4.2. Admite-se a subcontratação parcial de até 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que previamente autorizada pela Contratante, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, bem como comprovadas a qualificação técnica e a regularidade da subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto, permanecendo esta como única responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inexistindo vínculo jurídico entre a Contratante e a subcontratada.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou e deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, na forma do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O pedido de autorização de subcontratação será instruído com declaração da subcontratada quanto à inexistência dos vínculos referidos no item anterior, com referência aos agentes designados para a licitação, para a gestão e para a fiscalização do contrato. A ausência da declaração impede a autorização.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação;

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. PREPOSTO

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

5.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução até sua conclusão;

5.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.7. FISCALIZAÇÃO

5.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização Técnica

5.7.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.1.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.7.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

5.7.2.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.7.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

5.7.3.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

5.7.3.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

5.7.3.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

5.7.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

5.7.3.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

5.7.3.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.7.4. O gestor do contrato, será o servidor _____, CPF _____, MATRÍCULA Nº _____, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.7.5. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil _____, MATRÍCULA Nº _____, CPF _____, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

10.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso)

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. das obrigações do programa novo pac, do licenciamento ambiental e do controle externo:

10.4. A execução do objeto observará as obrigações decorrentes do Termo de Compromisso OGU MCIDADES nº 983554/2025, Operação CAIXA nº 1104542-00, celebrado no âmbito do Novo PAC, bem como as normas do programa e do respectivo manual, que integram esta contratação para todos os efeitos.

10.5. O início físico das obras fica condicionado à emissão da Autorização de Início do Objeto pela mandatária, sendo vedado o início da execução antes desse ato, sob pena de as despesas correspondentes não serem passíveis de repasse.

10.6. A contratada prestará as informações necessárias ao registro e à atualização do empreendimento no Transferegov.br, nos prazos fixados pela fiscalização, incluindo dados de execução física e financeira, medições e documentação comprobatória.

10.7. A placa de obra e a identidade visual do programa observarão o padrão definido pelo concedente, cabendo à contratada a sua confecção, instalação e manutenção durante toda a execução. Os 36,00 m² correspondentes já integram a planilha orçamentária, não gerando acréscimo de custo.

10.8. A contratada afixará, em local visível no canteiro e na placa de obra, QR Code de acesso às informações do empreendimento e aos canais de manifestação do cidadão. A contratada afixará, em local visível no canteiro e na placa de obra, QR Code de acesso às informações do empreendimento e aos canais de manifestação do cidadão indicados pela Administração indicados pela Administração.

10.9. A contratada observará as exigências de conteúdo nacional aplicáveis na forma do Decreto federal nº 11.889/2024 e manterá a guarda dos documentos relativos à execução pelo prazo exigido para a prestação de contas do instrumento de repasse.

10.10. Compete ao Município o cadastro prévio da obra no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, providência a ser concluída antes da emissão da ordem de serviço, da qual depende o lançamento de qualquer pagamento relativo a obras e serviços de engenharia. A contratada fornecerá os dados e documentos necessários ao cadastro e à sua atualização.

10.11. A titularidade da Autorização Ambiental do empreendimento e a sua renovação competem à Administração, que protocolará o pedido de renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento, na forma da matriz de alocação de riscos.

10.12. Competem à contratada o cumprimento das condicionantes ambientais durante a execução e a obtenção, a manutenção e a renovação das licenças próprias da sua atividade, notadamente as relativas ao canteiro de obras, às jazidas, às áreas de bota-fora e ao transporte de resíduos, arcando com os custos correspondentes.

10.13. O descumprimento de condicionante ambiental imputável à contratada, bem como o embargo ou a paralisação dele decorrentes, não geram direito à prorrogação de prazo nem à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

11. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

11.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

Não produzir os resultados acordados.

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços medidos/faturados;

11.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a(s) contratada(s) deverá(ão) entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.4. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contratos, que submeterá à análise da equipe de engenharia municipal, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a equipe técnica de engenharia irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato;

11.7. A(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

11.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da(s) contratada(s), a equipe técnica de engenharia deverá elaborar relatório circunstanciado em

consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

11.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

11.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à(s) contratada(s), por escrito, as respectivas correções;

Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

11.14. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

11.15. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

11.16. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

11.17. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.18. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

11.19. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

11.20. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

11.21. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

11.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a

análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

11.23. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.24. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

11.25. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

11.26. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

11.27. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.28. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

11.29. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.30. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

11.31. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.32. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

11.33. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.34. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

11.35. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.36. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.37. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.38. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.39. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

7.40. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.41. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.42. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.43. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.44. Os pagamentos serão feitos em no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, se a CONTRATADA estiver com as Certidões Municipais, Estaduais e Federais devidamente validadas juntamente com as guias de recolhimento quitadas com INSS e FGTS do mês anterior em mãos até 20 (Vinte) dias úteis.

7.45. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.46. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.48. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.48.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.48.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.48.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.49. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.50. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Critérios de pagamentos – Projetos

7.51. Este item será remunerado, conforme marcos estabelecidos no eventograma e etapas de projeto básico e executivo da seguinte forma:

7.51.1. Projeto Executivo: medições serão executadas após a entrega dos projetos completos e em conformidade com o prazo estabelecido, sendo possível efetuar medições parciais dos produtos entregues e aprovados conforme a etapa do projeto em curso, e de acordo com o cronograma. O projeto completo refere-se às peças gráficas acompanhadas de memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo de dimensionamento de sistemas, ART's e RRT's dos projetos, levantamento de quantitativos de serviços, memória de cálculo de quantitativos de serviço.

7.51.2. Aprovações: os projetos serão medidos somente após a entrega pela Contratada das aprovações dos projetos nos órgãos competentes (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, DIVISA, Corpo de Bombeiros, órgãos de Meio Ambiente e Concessionárias de Serviços Públicos – COELBA/EMBASA etc).

7.51.3. As Built: medido ao final da obra e condicionado à entrega do manual de operação da obra.

7.52. Os percentuais de pagamento para cada fase do projeto são:

- a) Projetos Executivos: 70%
- b) Aprovações: 16%
- c) As Built: 14%

Critérios de pagamentos – Execução da Obra

7.53. A CONTRATADA deverá planejar a realização dos trabalhos, no todo ou em parte, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, conforme divisões dos macro serviços. Os percentuais financeiros propostos serão avaliados pela fiscalização/coordenação da CONTRATANTE, de modo a não haver risco de desequilíbrio físico financeiro entre as etapas de obra em cada macro serviço. Somente após a análise da fiscalização é que será validada a planilha de medição com os respectivos pesos dos serviços. Já os prazos internos das Metas/Avanços, poderão ser alterados, porém a Etapa não poderá ter seu período total modificado.

7.54. Dentro de cada etapa, a CONTRATADA será remunerada durante a execução das “METAS” físicas de execução dos serviços, a partir de suas conclusões parciais e/ou totais, na forma individual.

Critérios de pagamentos – Aceitabilidade

7.55. A aceitabilidade dos projetos, obra e serviços está condicionada à correta execução dos projetos de arquitetura e engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado, aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA.

Cessão de crédito

7.56. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

7.57. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante;

7.58. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

7.59. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

7.60. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos);

7.61. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. O reajuste dos preços será realizado pela variação do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em conjunto com a Caixa Econômica Federal, referência Bahia, por ser o sistema que forma o orçamento estimado desta contratação e, por isso, o que guarda pertinência com a realidade de mercado dos respectivos insumos, na forma exigida pelo art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Subsidiariamente, na hipótese de extinção, suspensão, descontinuidade, impossibilidade de utilização ou inadequação técnica superveniente do SINAPI, poderá ser adotado índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da obra, mediante justificativa técnica da Administração e observância da legislação aplicável e do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

8.3. A data-base do orçamento estimado é dezembro de 2025, referência SINAPI, sem desoneração, conforme consta da Planilha Orçamentária R11, contando-se dessa data o interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste, na forma do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021..

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte de Recurso:

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência;

10.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o(s) licitante(s) vencedor (es) possa (m) cumprir o objeto desta licitação;

10.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em casos omissos;

10.1.4. Nomear Gestores para executar a FISCALIZAÇÃO do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, informando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas;

10.1.5. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada restringem a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado;

10.1.6. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas;

10.1.7. Atestar a execução do contrato;

10.1.8. Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A CONTRATADA deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA ou, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.

10.2.2. A CONTRATADA apresentará, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/BA, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico pelo Contrato nele indicado.

10.2.3. A CONTRATADA é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento dos locais onde serão realizados os serviços.

10.2.4. Somente com a prévia autorização da PMJ, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda obra estando limitado este percentual a 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços da obra.

10.2.5. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo, contendo projetos, detalhes, especificações técnicas e planilha de quantitativos dos serviços a serem realizados.

10.2.6. A CONTRATADA será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-transporte; o vale-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

10.2.7. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços. Os uniformes deverão seguir o padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal de Juazeiro, sendo de primeira qualidade e em quantidade suficiente, e deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses. Não será aceito o uso de uniformes diferentes do padrão estabelecido. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, a substituição de uniformes que não atendam às condições mínimas de apresentação, como rasgos, manchas em excesso, descoramentos, etc.

10.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar o layout do modelo de fardamento, em papel A3 colorido, para prévia aprovação da comissão de fiscalização do modelo proposto.

10.2.9. A CONTRATADA deverá garantir que todos os funcionários da obra estejam devidamente trajados conforme fardamento aprovado pela comissão de fiscalização e utilizando os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários durante a execução da obra.

10.2.10. A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de proteção individual e coletivo — EPI's e EPC's em conformidade com a NR-06.

10.2.11. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas

oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

10.2.12. A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação.

10.2.13. Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo todos objetos de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes.

10.2.14. Todos os desenhos e elementos de projeto serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a CONTRATADA se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto;

10.2.15. Os elementos (projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos) se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritos do CONTRATANTE e, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO quanto à sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a FISCALIZAÇÃO, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra;

10.2.16. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra;

10.2.17. Ocorrendo o previsto no item anterior acima, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização;

10.2.18. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações;

10.2.19. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

- Um Livro de ordem, com folhas numeradas;
- Registro de autorização (ordem de início dos serviços).

10.2.20. Os documentos relacionados acima constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após sua conclusão;

10.2.21. No Livro de ordem da Obra serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas etc.,

de modo a haver um completo registro de execução da obra, seguindo as orientações do CREA. À FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE compete visitar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços etc.;

10.2.22. A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo;

10.2.23. A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e, registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente;

10.2.24. A CONTRATADA manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com curso superior na área civil e registrado no CREA, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência;

10.2.25. Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;

10.2.26. A CONTRATADA manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com curso superior na área civil e registrado no CREA, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência;

10.2.27. Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do "currículo" dos substitutos indicados, quando for o caso;

10.2.28. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações;

10.2.29. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;

10.2.30. Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à FISCALIZAÇÃO determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais;

10.2.31. A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares;

10.2.32. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas,

correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes;

10.2.33. Cabe à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.;

10.2.34. Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações (se houver) e as correspondentes aos danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos;

10.2.35. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE;

10.2.36. Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;

10.2.37. Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à FISCALIZAÇÃO, para as providências de ordem legal;

10.2.38. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente;

10.2.39. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

10.2.40. Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando todos aqueles que julgarem de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes;

10.2.41. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;

10.2.42. Executar os serviços dentro do prazo contratado;

10.2.43. Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente;

10.2.44. Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;

10.2.45. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;

10.2.46. Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados;

10.2.47. As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou

de qualidade inferior serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual;

10.2.48. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;

10.2.49. Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;

10.2.50. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;

10.2.51. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

10.2.52. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.2.53. A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE;

10.2.54. A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado;

10.2.55. A CONTRATADA deverá apresentar ao final da obra o projeto AS BUILT do empreendimento, indicando os ajustes de projeto e o cadastro das infraestruturas executadas como construídas.

10.2.56. Apresentar o registro profissional do Conselho de Classe (ART/RRT e outros), dos serviços, para cada um dos profissionais envolvidos na obra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Como condição para a assinatura do contrato, será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A garantia contratual poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do contrato.

12.3. Na hipótese prevista no § 5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional da adjudicatária cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta.

12.4. As condições relativas à prestação, manutenção, complementação, substituição, renovação, utilização, execução e liberação da garantia contratual, bem como as consequências decorrentes de sua não apresentação ou de seu descumprimento, observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do contrato.

13. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

13.1. O contrato será encerrado com o cumprimento integral de seu objeto e das obrigações assumidas pelas partes, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a adoção das providências administrativas pertinentes.

13.2. O encerramento também poderá ocorrer nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida formalização e observância do devido processo legal, quando aplicável.

13.3. O encerramento contratual não afasta as responsabilidades da contratada decorrentes da legislação, do contrato ou da garantia da obra.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (uma vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

14.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 do Termo de Referência.

14.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(s) contratada(s) ressarcirem a contratante pelos prejuízos causados.

14.6. As sanções previstas nos subitens do Termo de Referência poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

14.9.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

14.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado ao CONTRATADO:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____

ANEXO XVI – PROJETOS